PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13

TERMO DE ADESÃO Nº 2024.04.12.001

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO: A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE ELÉTRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICO (TELHADO), ALÉM DE INCLUIR ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES RN

CONTRATADA: VOLT ENERGIA LTDA 34.621.857/0001-40

EXECUTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 409
VISTO

PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13

TERMO DE ADESÃO Nº 2024.04.12.001

PROCESSO QUE DEU ORIGEM A ATA Nº 001/2023 II DE XIV

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 410
VISTO

eficiência de geração de energia elétrica.

4.1.2-Fornecimento dos módulos fotovoltaicos (placas solares) e dos inversores.

4.1.3-Aprovação de Projeto Executivo dos sistemas na concessionária local de energia.

4.1.4-Fornecimento de todos os demais materiais, sistema de aterramento e ferramentas necessários à instalação dos sistemas.

4.1.5-Execução dos serviços de montagem e instalação dos sistemas.

4.1.6-Eventuais adaptações necessárias nos quadros elétricos que servirão de pontos de conexão com a rede elétrica da concessionária.

4.1.7-Fornecimento e instalação do sistema de gerenciamento e monitoramento para atender todos os sistemas instalados, incluindo a estrutura física de comunicação e hardware de controle e supervisão.

4.1.8-Realização de configurações, testes, comissionamento, startup, entrega técnica das instalações e do monitoramento remoto dos sistemas.

4.1.9-Treinamento operacional para cada sistema.

4.1.10-Elaboração do "As-Built" e do manual de operação e manutenção dos sistemas.

4.2 - Não caracteriza energia fotovoltaica os geradores, portanto serão tratados como fornecimento de simples material com instalação, dispensando, portanto abertura de CEI e outros correlacionados a obras civis.

4.3 - Fornecimento de autotransformador ou transformador de modo a compatibilizar o gerador com a voltagem da rede elétrica do local, em caso de fornecimento de inversores 380 v ou de voltagens superiores.

4.4 - O fornecimento dos itens de cada gerador, deverá formar um sistema funcional, portanto todos os itens necessários serão fornecidos, como cabos CA, eletrodutos, suportes (Solo ou Telhado) e outros itens necessários, quadro de distribuição, etc.

4.5 - Manutenções pelo período de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos objeto de venda, a contar da assinatura do Contrato, sendo que esta manutenção contemplará exclusivamente eventuais problemas sobre desgastes naturais, incluindo:

4.5.1-Gestão e monitoramento de funcionamento permanente.

CUIABÁ VRC
Folha 176

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 411
VISTO

4.5.2-Fornecimento de reposição de materiais e suprimentos.

4.5.3-Limpeza das placas conforme necessidade.

4.5.4-Disponibilização da Plataforma web de armazenamento e acesso aos dados do sistema de sensoriamento e telemetria.

4.6 - Materiais A Serem Disponibilizados:

4.6.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.6.2 - Os materiais empregados e os serviços executados, deverão obedecer a todas as normas atinentes, objeto deste contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

- ✓ Normas ABNT.
- ✓ Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas das Normas das Concessionárias de Serviços Públicos Legislação de acessibilidade.
- ✓ Pertinentes ao fim a que se destina a execução.
- ✓ Todo e qualquer impedimento, por parte da Contratada, na realização de alguma das rotinas deverá ser relatado imediatamente à Contratante, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

4.6.3 - A critério da Contratante, poderão ser aceitas alterações nos equipamentos ofertados, mediante justificativa.

4.6.4 - Os materiais poderão ser entregues quando do recebimento da ordem de serviço, diretamente no local a ser instalado ou em depósito central da administração.

4.6.5 - Deverão ser indicadas as marcas dos efetivos fabricantes dos módulos fotovoltaicos e inversores, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem marcas de representantes, importadores, fabricação/industrialização a partir de OEM (compra de equipamento acabado ou semi acabado, para posterior finalização de pequena monta ou apenas montagem, e ou alteração de marca), prepostos, montadores, distribuidores e outros.

4.7 - Limpeza de Terreno

4.7.1 - Para implantação do projeto das usinas solares fotovoltaicas em solo, serão executados os movimentos de terra mínimos necessários, constando de limpeza do terreno e pequenos cortes e aterros compensados, tudo sob a fiscalização e autorização da Contratante, sendo que as placas fotovoltaicas serão fixadas em estruturas metálicas com pernas reguláveis, a falta de nivelamento do solo não resultará em nenhum obstáculo.

CIDES - VRC
folha 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 412
VISTO

4.7.2 - A estrada de acesso será implantada no sistema greide colado, não necessitando grandes movimentos de terra. Desta forma pouco será modificação da topografia local.

4.7.3-Projeto de Drenagem - O sistema de drenagem a ser utilizado nos acessos e bases na Usina Solar compreenderá equipamentos padrões:

- ✓ Meio Fio e Sarjeta.
- ✓ Valeta de Corte.
- ✓ Caixa de Passagem.
- ✓ Bueiros.

4.7.4 - Objetivando aproveitar o terreno natural em suas melhores condições e a fim de reduzir as cotas dos greides dos platôs de montagem, não serão utilizados bueiros na usina fotovoltaica. Contudo, para drenagem superficial são considerados meio-fio e sarjeta em toda a extensão das vias de acesso interno.

4.8 - Padrões elétricos:

4.8.1 - O fornecimento e ou adequações de padrões elétricos de conexão junto à concessionária de energia nos locais de implantação da Usina Solar Fotovoltaica, nos endereços de instalações, ficarão a cargo da Adjudicatária, até a potência de 75kw.

4.9 - Cabine primaria:

4.9.1 - O fornecimento e ou adequações de cabine primaria em baixa tensão ou media tensão junto à concessionária de energia nos locais de implantação da Usina Solar Fotovoltaica quando necessário, nos endereços de instalações, ficará a cargo da Adjudicatária, quando a Usina Solar Fotovoltaica for na modalidade solo com potência maior que 400 kWp.

4.9.2 - As Usinas Solares Fotovoltaicas poderão ser instaladas em telhados, coberturas e solo.

4.9.3 - Os Inversores com garantia de fabrica de no mínimo 5 anos.

4.9.4 - Os Módulos fotovoltaicos (Placa Solar) com garantia de no minimo 10 anos contra defeito de fabricação e 20 (vinte) anos com eficiência com mais de 80% (Oitenta por cento).

4.10 – Classificação dos Serviços

4.10.1 - O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, pois exige profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável por sua execução e possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

4.10.2 - Nesta contratação pretende-se licitar a soma das potências possíveis de instalação das localidades, calculada com base no consumo de energia dos prédios.

CIDES - VRC
Folha 173

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 413
VISTO

4.10.3 - As contratações deverão ocorrer por unidade de medida (Quilowatts pico instalado " KWp"), conforme disponibilidade de espaço para instalação de placas fotovoltaicas na edificação, terrenos ou lotes, conveniência técnica e administrativa para instalação, tendo como parâmetro questões ligadas à manutenção dos sistemas, estrutura dos telhados, condições de manutenção dos edifícios, etc., além de questões relacionadas à disponibilidade de recursos orçamentários para as contratações.

4.10.4 - Nesse sentido, a opção pelo registro de preço, respaldado no inciso II do Art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013, mostra-se a melhor opção para a contratação, pois permite a aquisição por unidade de medida, de forma parcelada, de acordo com a conveniência da Administração, sem a necessidade de constantes licitações para cada contratação.

5- Da Necessidade Da Contratação:

5.1- Implementação do Sistema Fotovoltaico nos Municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, sendo as regiões do Vale do Rio Cuiabá: Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio de Leverger e Várzea Grande Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio.

5.2 - De acordo e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie em que a competência dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá a, que devido à sua concepção, envolvem serviços de natureza continuada.

5.3 - O objeto da presente licitação é a Implantação, Operação, Manutenção E Gestão De Usina Solar Fotovoltaicas a fim de suprir a demanda energética da estrutura física da administração direta e indireta dos Municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, sendo as regiões do Vale do Rio Cuiabá: Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio de Leverger e Várzea Grande Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio.

5.4 - A execução do serviço em tela atenderá às exigências que versa sobre as demandas energéticas dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio.

CIDES - VRC
folha

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 414
VISTO

5.5 - Nesse contexto, foi analisado preliminarmente os principais aspectos necessários para a implementação do Sistema. Por não se tratar de um projeto executivo, a capacidade instalada é uma estimativa e pode sofrer alterações. O gerador fotovoltaico converte energia solar em energia elétrica de forma estática, silenciosa, não poluente e renovável. Dessa forma, o sistema fotovoltaico é capaz de gerar energia elétrica através da incidência solar.

5.6 - Uma característica fundamental de sistemas fotovoltaicos instalados no meio urbano é principalmente a possibilidade de interligação à rede elétrica pública, dispensando assim os bancos de baterias necessários em sistemas do tipo autônomo e os elevados custos e manutenções decorrentes. Na configuração mais comum, os geradores são instalados de tal maneira que, quando o gerador solar fornece mais energia do que a necessária para o atendimento da instalação consumidora, o excesso é injetado na rede elétrica: a instalação consumidora acumula um crédito energético (o relógio contador típico é bidirecional).

5.7 - Por outro lado, quando o sistema solar gera menos energia do que a demandada pela instalação consumidora, o deficit é suprido pela rede elétrica. Perdas por transmissão e distribuição, comuns ao sistema tradicional de geração centralizada, são assim minimizados.

5.8 - Os objetivos centrais dessa implementação do SFV são a economia e a sustentabilidade, visando redução de custos, redução de fatura de energia, baixo impacto ambiental, gerando energia limpa, sustentável e renovável.

5.9 - A energia gerada tende a possuir alta qualidade, estimando um ganho de confiabilidade, máxima geração de energia em momentos de elevada demanda. Vale registrar que, após o advento da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482, DE 17 DE ABRIL DE 2012, a ANEEL estabelece as condições gerais para o acesso de micro geração e mini geração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências.

5.10 - Assim passa a ser possível um cliente abastecido por energia elétrica de uma determinada rede, produzir energia de forma descentralizada e injetar na mesma. Sobre a mini-geração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 100 kW e menor ou igual a 1 MW para fontes com base em energia hidráulica, solar, eólica, biomassa ou cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

5.11 - A Resolução Normativa 687/2015 é a resolução mais atual, no que concerne geração distribuída, reunindo as alterações dos módulos 1 e 3 do PRODIST com a reformulação da REN 482/2012, alterando condições de microgeração e minigeração, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica, além de criar novas regras. Ela muda os limites de energia da microgeração e minigeração. No caso de geração solar, são consideradas microgeração sistemas de potência de até 75kW e minigeração sistemas entre 75kW UASG 114702 Estudo Técnico Preliminar 10/2021 2 de 19 e 5MW. A partir dessa Resolução, é vedada a divisão de

CODES / URC
Folha 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 415
VISTO

uma unidade geradora em unidades de menor porte, para que possam se enquadrar nos limites de potência de microgeração e minigeração distribuída.

5.12 - Caso a concessionária identifique esse caso, ela pode negar a adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica. A REN nº 687/2015 ainda aumenta o prazo para a utilização da energia excedente de 36 para 60 meses, a partir da data do faturamento. Diante disso, esse cenário busca a geração de energia elétrica, suficiente para alimentar o consumo ou parte do consumo energético da escola, utilizando recursos da energia solar fotovoltaica ligada à rede pública. Cabe destacar que o regime remuneratório/compensações traz o seguinte: o consumo a ser faturado, referente à energia elétrica ativa, é a diferença entre a energia consumida e a injetada, devendo a distribuidora utilizar o excedente que não tenha sido compensado no ciclo de faturamento corrente para abater o consumo medido em meses subsequentes.

5.13 - Busca-se a formalização de processo que possui fito gerar economia com custos/gastos a título de energia elétrica. A pretensão ao instalar o projeto fotovoltaico, é proporcionar a geração de energia elétrica suficiente para alimentar o consumo, energético local, utilizando-se recursos da energia solar fotovoltaica ligada à rede pública.

5.14 - O consumo a ser faturado, referente à energia elétrica ativa, será a diferença entre a energia consumida e a injetada, por posto horário, quando for o caso, devendo a distribuidora utilizar o excedente que não tenha sido compensado no ciclo de faturamento corrente para abater o consumo medido em meses subsequentes.

5.15 - O montante de energia ativa injetada que não tenha sido compensada na própria unidade consumidora *poderá ser utilizada para compensar o consumo de outras unidades*, previamente, cadastradas para este fim e atendidas pela mesma distribuidora, cujo titular, seja o mesmo da unidade com sistema de compensação de energia elétrica, ou cujas unidades consumidoras forem reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito.

5.16 - Sinteticamente, constituem as principais vantagens e benefícios do objeto:

5.16.1 - Redução de custos, redução de perdas por transmissão e distribuição de energia, já que a eletricidade é consumida onde é produzida; redução de investimentos em linhas de transmissão e distribuição; baixo impacto ambiental; não exigência de área física dedicada; fornecimento de maiores quantidades de eletricidade nos momentos de maior demanda - (exemplo: comumente o ar-condicionado é mais utilizado ao meio-dia no Brasil, quando há maior incidência solar e, consequentemente, maior geração elétrica solar); - rápida instalação, devido à sua grande modularidade e curtos prazos de instalação, aumentando assim a geração elétrica necessária em determinados pontos ou edificações; - energia limpa, sustentável e

COSS VRC
Fls. 191

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 416
VISTO

renovável; - instalação simples e manutenção reduzida; energia de alta qualidade e com elevada viabilidade; características modulares que permitem ampliações do sistema; não produzem ruído nem emissões que possam prejudicar o ambiente; por kWh produzido reduz 0.088 Ton de CO2 emitidos para a atmosfera; menor dependência das falhas da rede elétrica pública; redução da fatura de energia.

5.16.2 - Com um projeto bem dimensionado, o sistema fotovoltaico pode contemplar grande parte do consumo do imóvel público. Assim, esse investimento tem por finalidade, gerar uma economia financeira significativa para o município, como também, contribuir positivamente para com o meio ambiente.

5.16.3 - *Além dos esclarecimentos e informações acima descritos, salientamos que o custo da* eletricidade tem aumentado ao longo do tempo, enquanto o valor para instalar sistemas fotovoltaicos faz o caminho inverso, diminuindo anualmente.

6-Requisitos da Contratação:

6.1 - É obrigação da Contratada executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

6.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à Contratante.

6.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

6.4 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

6.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo final fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 19090),

COMISSÃO VRC
Folha 182

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 417
VISTO

ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.7 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.8 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

6.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

6.10 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

6.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.14 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

6.15 - O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental e serviço comum de engenharia e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros (s) /arquiteto (s) autor (es) dos projetos e do engenheiro responsável pela execução do serviço por parte da Contratada.

6.16 - Sempre que a utilização da obra depender da aprovação de outras entidades (Companhias de Eletricidade, Água e Esgoto, Telefone, Corpo de Bombeiros, etc), competirá à Contratada tomar as providências necessárias para que esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço.

CPL/ES - VRC
Folha 183

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 418
VISTO

Cabe, também, à Contratada, providenciar a vistoria e aprovação de materiais e equipamentos por aquelas entidades, quando couber esta exigência.

6.17 - Aceito o serviço, a responsabilidade da Contratada pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei.

6.18 - Os serviços deverão ser entregues completos e em condições de funcionamento pleno. Ficará a cargo da Contratada qualquer serviço ou material necessário para a sua perfeita execução, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações. Somente quando expressamente excluídos, tais materiais ou serviços imprescindíveis à utilização da obra deixarão de constituir obrigação contratual.

6.19 - A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser cumpridos os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

6.20 - A Contratada deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego nos aspectos relativos à construção civil.

6.21 - Para cada categoria profissional deve ser providenciado pela Contratada os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a cada tipo de tarefa, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo empregado possuir crachá de identificação. Além do fornecimento dos EPI, a Contratada deverá orientar seus funcionários sobre a sua utilização e manutenção.

6.22 - A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

6.23 - Efetuar o registro do Contrato no CREA/MT, nos termos exigidos pela Lei.

6.24 - Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços.

6.25 - Instalar placa (s) de acordo com o (s) modelo (s) fornecido (s) e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda realização dos serviços. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.

6.26 - Cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

CIDES VRC
Folha

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 419
VISTO

6.27 - Remover, ao final dos serviços, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza do local.

6.28 - Manter o quadro de pessoal empregado na obra constituido de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho.

6.29 - Ocorrendo desequilibrio econômico-financeiro a Contratada poderá solicitar alteração de preço, devendo justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, cotação cambial no caso de equipamentos importados, etc.

6.30 Aptidões Técnico-Profissional

6.30.1 - Comprovação de aptidão Técnico-Profissional, Engenheiro Elétrico, detentor de atestado de responsabilidade técnico devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva CAT- Certidão de Acervo Técnico, expedido por este conselho, que comprove ter o profissional executado obras/serviços objeto licitado:

- ✓ Comprovação de projeto de substação de energia de no mínimo 225 KVA.
- ✓ Comprovação de execução de substação de energia de no mínimo 225 KVA.
- ✓ Comprovação de projeto de geração dritribuida (Energia Solar) de no mínimo 225 KW.
- ✓ Comprovação de execução de geração dritribuida (Energia Solar) de no mínimo 225 KW.
- ✓ Os atestados exigidos no item 5.30.1 deverão vir acompanhados de suas respectivas CATs (Certidão de Acervo Técnico).

7 -Periodo de Entrega:

7.1 - A expedição da Ordem de compra somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município Contratante.

8- Da Vigência da Contratação e da Repactuação:

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses corridos, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

DOES. VRC
Fls. 184

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 420
VISTO

8.2. Será admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.

8.3. Será admitido os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado/contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - Da Relação Entre a Demanda Prevista e a Quantidade de Cada Item:

9.1. A demanda prevista e a quantidade de cada item estão descritas no Termo de Referência.

9.2. Deverá constar no Edital que o CIDES-VRC, não se obriga contratar os objetos da licitação, ficando- lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições

9.3. Deverá constar no edital que nas licitações para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil - § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/13.

10 - Do Levantamento de Mercado:

10.1 - O levantamento deu-se através de pesquisa de preços tendo como parâmetros para a elaboração cotações no mercado e a Tabela SINAP.

11- Descrição da Solução a Contratar:

11.1 - Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grind) compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, com a finalidade de atender das demandas apresentadas pelos Municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, sendo as regiões do Vale do Rio Cuiabá: Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres,

CIDES - VRC
185

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 421
VISTO

Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio de Leverger e Várzea Grande, a solução proposta é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento **mediante procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global, em atendimento a Lei Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 7.892/2013**.

11.2 - Para licitações na forma de Ata de Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil - § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/13.

12- Resultados Pretendidos:

12.1 - Dentre os benefícios que a implementação de sistemas fotovoltaicos (SFV) nos edifícios/espaços indicados pela Contratante, tem-se:

12.1.1 - Sustentabilidade: Baixo impacto ambiental Energia limpa, sustentável e renovável não produzem ruído nem emissões que possam prejudicar o ambiente cada MWh (megawatt-hora) produzido reduz 0,088 toneladas de CO^2 emitidos para atmosfera.

12.1.2 - Economia: Redução de custos Redução de perdas por transmissão e distribuição de energia Redução da fatura de energia.

12.1.3 - Energia: Energia de alta qualidade e com elevada confiabilidade. Máxima geração de energia em momentos de elevada demanda.

13 - Providências Para Adequação Do Órgão:

13.1 - A Administração tomará as seguintes providências previamente ao Contrato: Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual.

13.2 - Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação.

13.3 - Definição dos locais onde serão armazenados os equipamentos da Contratada.

13.4 - Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

13.5 - Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14 - Dos Riscos da Contratação:

COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 422
VISTO

14.1 - O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

14.2 - Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

14.3 - A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

14.4 - Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do Contrato.

15 - Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

15.1 – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá declara viável esta contratação.

Cuiabá - MT, 13 de Abril de 2023.

Silvana Alves da Silva
Engenheira
Cooperação Técnica Nº 002/2023

CIDES - VRC
Folha 187

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 423
VISTO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Termo de Cooperação Técnica Nº 002/2023

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento visando a utilização dos sistemas de recursos humanos existentes na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Livramento para serviços técnicos regulares especializados de engenharia e arquitetura.

Considerando a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

Com respaldo legal na Lei 8.666/93, regulamenta as aquisições da administração pública.

Com o objetivo de conferir eficácia aos esforços implementados no que se trata serviços de engenharia e arquitetura.

Justifica-se que o interesse do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá que necessita de estrutura de realização serviços técnicos regulares especializados de engenharia e arquitetura, tais como, na elaboração de projetos arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descritivo, orçamentos, relatórios de execução, cronogramas, laudos técnicos, fiscalizações, licitações.

Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá não dispõe de servidores com capacitação técnica de engenharia e arquitetura.

Ressalta-se da importância para a complementação da infra-estrutura destes servidores pois necessária à realização dos projetos previstos por este Consórcio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 424
VISTO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Salienta-se que a cooperação mutua entre órgãos do Município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na Constituição Federal.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Antenor de Figueiredo Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 0337 976-0 SSP/MT SSP/MT e inscrito no CPF/MF Nº 283.930.901-72 no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, resolve firmar o Termo de Permissão Cooperação Técnica com a Prefeitura Municipal do Livramento, com sede na Avenida Coronel Botelho S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Nossa Senhora de Livramento/Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.514/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Silmar de Souza Gonçalves.

Do Objeto

Cláusula Primeira: *O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de Cooperação Técnica entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para a realização serviços técnicos regulares especializados de engenharia e arquitetura, tais como: na elaboração de projetos arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descritivo, orçamentos, relatórios de execução, cronogramas, laudos técnicos, fiscalizações, licitações, mediante de solicitação do Presidente e ou Secretário do Consórcio.*

Cláusula Segunda: *Os Projetos e serviços de engenharia ou arquitetura objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão realizados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento por meio servidor (a) designado (a) por portaria.*

Cláusula Terceira: *Para a execução deste Termo de Cooperação, o instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.*

Parágrafo Único: *Eventuais custos operacionais decorrentes do cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica correrão às expensas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

CIDES-VRC
Visto 189

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 425
VISTO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Clausula Quarta: *A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se obriga a:*

I - Disponibilizar engenheiro (a) e ou arquiteto (a) necessário para a realização serviços técnicos regulares especializados de engenharia e arquitetura, tais como, na elaboração de projetos arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descritivo, orçamentos, relatórios de execução, cronogramas, laudos técnicos, fiscalizações, licitações, lançados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

II – Fica a cargo do(a) engenheiro (a) e ou arquiteto (a) os atos de condução da fase interna e externa do apoio técnico e operacional dos serviços de engenharia e arquitetura.

Cláusula Quinta: *O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá se obriga a:*

I - Informar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento sobre a intenção de realizar a elaboração de projetos, orçamentos, relatórios de execução, cronogramas, laudos técnicos, fiscalizações, licitações nos termos do presente instrumento.

II - Responsabilizar - se pelos gastos com a execução dos procedimentos no que se refere ao uso de material de expediente deste Termo de Cooperação.

III – Solicitar apoio nas ações de fiscalização (inspeções e/ou vistorias) ou em outras ações decorrentes da consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

IV – Buscar o crescente entrosamento entre as partes, visando estabelecer e a dinamizar redes de canais de comunicação permanentes entre seus quadros funcionais, de forma assegurar a parceria e a implementação de ações voltadas à implementação do presente Termo de Cooperação Técnica.

V - Encaminhar à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, para conhecimento e providências cabíveis, notícias de irregularidades em projetos, orçamentos, obras e/ou serviços que envolvam as áreas de engenharia e arquitetura e atividades afins e correlatas em que sejam partes deste objeto do Termo de Cooperação.

CODES/VRC
Folha 190

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 426
VISTO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Cláusula Sexta: *O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em comum acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.*

Cláusula Sétima: *As eventuais alterações que venham ocorrer neste instrumento serão formalizadas mediante Termo Aditivo firmado por todos os partícipes.*

Cláusula Oitava: *O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Site da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, atendendo o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.*

Cláusula Nona: *Os partícipes poderão renunciar ou rescindir unilateralmente o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante comunicação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. No entanto a denúncia ou rescisão não representará liberação de compromissos porventura assumidos por meio de instrumentos específicos e/ou Acordo, que estejam ainda em vigor e em andamento, até o término de todos e quaisquer programas ou projetos a ele vinculados.*

Cláusula Décima: *Os casos omissos ao presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecida a legislação vigente.*

Cláusula Décima Primeira: *Cada um dos signatários fica obrigado a garantir o sigilo das informações compartilhadas por intermédio deste Termo de Cooperação, utilizando-se apenas no exercício das suas competências legais, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, caso constatada a utilização indevida.*

Do Foro

Cláusula Décima Primeira: *Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá – MT, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, desde que não forem solucionadas amigavelmente.*

CIDES VRC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 427
VISTO

Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

Das Assinaturas

É, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscrevem para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 24 de Março de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito

Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento

CNPJ 03.507.514/0001-26

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

CDES / ANC
192

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 428
VISTO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Extrato Cooperação Técnica Nº 002/2023

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, e Termo de Permissão Cooperação Técnica com a Prefeitura Municipal do Livramento, com sede na Avenida Coronel Botelho S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Nossa Senhora de Livramento Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.514/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Silmar de Souza Gonçalves.

Espécie: *Termo de Cooperação Técnica*

Objeto: *O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de Cooperação Técnica entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para a realização serviços técnicos regulares especializados de engenharia e arquitetura, tais como: na elaboração de projetos arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descritivo, orçamentos, relatórios de execução, cronogramas, laudos técnicos, fiscalizações, licitações, mediante de solicitação do Presidente e ou Secretário do Consórcio.*

Amparo Legal: *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*
Data da Assinatura: *27/03/2023*
Vigência: *12 meses*
Signatário: *Antenor de Figueiredo Neto - Secretário Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Antenor de Figueiredo Neto
Secretário Executivo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CIDES / VRC
Folha 193

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 429
VISTO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/CIDESVRC/2023

1. Das Informações Primárias:

✓ Órgão Requerente: **Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.**	✓ Descrição de Categoria de Investimento: ( ) Aquisição de Bens (x) Contratação de Serviços ( ) Obras ( ) Outros

2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
( ) Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei n° 8.666/93. ( ) Tomada de Preço -Art. 22 § 2°, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei n° 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 § 3°, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei n° 8.666/93. ( ) Concurso -Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação -Art. 25 da Lei n° 8.666/93. (X) Pregão Eletrônico – SRP -Lei n° 5.450/2005 ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional -Lei n° 5.450/2005 e Decreto Municipal n° 5.011/2011. ( ) Pregão Presencial – SRP -Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 5.011/2011 e Decreto Municipal n° 5.456/2014. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 5.011/2011.	· Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93: ( ) Menor Preço Por Item (x) Menor Preço Global ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Desconto ofertado () Não se enquadra.

3 - Da Legislação Aplicável:

CIDES - VRC
Folha 204

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 430
VISTO

A-Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
B- Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
C- Decreto Federal n º 10.024 de 20 de setembro de 2019.
D-Pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações regulamentadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução nº 002/2023.
E- E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4 - Do Objeto:

4.1 - Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto, Transformador rebaixador, execução de projeto eletrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão eletrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

4.2 A presente licitação visa atender os Municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5 - Da Justificativa:

5.1 - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 279284 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 167.522.791-87 no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente Contratante, que necessita da Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto eletrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão eletrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

5.2 - Fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico nos Municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

CPDEC/ VRC
Folha 202

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 431
VISTO

5.3 - De acordo e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie em que a competência dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá a, que devido à sua concepção, envolvem serviços de natureza continuada.

5.4 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto eletrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão eletrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza. Para atender as demandas dos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio.

5.5 - Nesse contexto, foi analisado preliminarmente os principais aspectos necessários para a implementação do Sistema. Por não se tratar de um projeto executivo, a capacidade instalada é uma estimativa e pode sofrer alterações. O gerador fotovoltaico converte energia solar em energia elétrica de forma estática, silenciosa, não poluente e renovável. Dessa forma, o sistema fotovoltaico é capaz de gerar energia elétrica através da incidência solar.

5.6 - Uma característica fundamental de sistemas fotovoltaicos instalados no meio urbano é principalmente a possibilidade de interligação à rede elétrica pública, dispensando assim os bancos de baterias necessários em sistemas do tipo autônomo e os elevados custos e manutenções decorrentes. Na configuração mais comum, os geradores são instalados de tal maneira que, quando o gerador solar fornece mais energia do que a necessária para o atendimento da instalação consumidora, o excesso é injetado na rede elétrica: a instalação consumidora acumula um crédito energético (o relógio contador típico é bidirecional).

5.7 - Por outro lado, quando o sistema solar gera menos energia do que a demandada pela instalação consumidora, o deficit é suprido pela rede elétrica. Perdas por transmissão e distribuição, comuns ao sistema tradicional de geração centralizada, são assim minimizados.

5.8 - Os objetivos centrais dessa implementação do SFV são a economia e a sustentabilidade, visando redução de custos, redução de fatura de energia, baixo impacto ambiental, gerando energia limpa, sustentável e renovável.

5.9 - A energia gerada tende a possuir alta qualidade, estimando um ganho de confiabilidade, máxima geração de energia em momentos de elevada demanda. Vale registrar que, após o advento da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482, DE 17 DE ABRIL DE 2012, a ANEEL estabelece as

CIDES - VRC
FOLHA 203

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 432
VISTO

condições gerais para o acesso de micro geração e mini geração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências.

5.10 - Assim passa a ser possível um cliente abastecido por energia elétrica de uma determinada rede, produzir energia de forma descentralizada e injetar na mesma. Sobre a mini-geração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 100 kW e menor ou igual a 1 MW para fontes com base em energia hidráulica, solar, eólica, biomassa ou cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

5.11 - A Resolução Normativa 687/2015 é a resolução mais atual, no que concerne geração distribuída, reunindo as alterações dos módulos 1 e 3 do PRODIST com a reformulação da REN 482/2012, alterando condições de microgeração e minigeração, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica, além de criar novas regras. Ela muda os limites de energia da microgeração e minigeração. No caso de geração solar, são consideradas microgeração sistemas de potência de até 75kW e minigeração sistemas entre 75kW UASG 114702 Estudo Técnico Preliminar 10/2021 2 de 19 e 5MW. A partir dessa Resolução, é vedada a divisão de uma unidade geradora em unidades de menor porte, para que possam se enquadrar nos limites de potência de microgeração e minigeração distribuída.

5.12 - Caso a concessionária identifique esse caso, ela pode negar a adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica. A REN nº 687/2015 ainda aumenta o prazo para a utilização da energia excedente de 36 para 60 meses, a partir da data do faturamento. Diante disso, esse cenário busca a geração de energia elétrica, suficiente para alimentar o consumo ou parte do consumo energético da escola, utilizando recursos da energia solar fotovoltaica ligada à rede pública. Cabe destacar que o regime remuneratório/compensações traz o seguinte: o consumo a ser faturado, referente à energia elétrica ativa, é a diferença entre a energia consumida e a injetada, devendo a distribuidora utilizar o excedente que não tenha sido compensado no ciclo de faturamento corrente para abater o consumo medido em meses subsequentes.

5.13 - Busca-se a formalização de processo que possui fito gerar economia com custos/gastos a título de energia elétrica. A pretensão ao instalar o projeto fotovoltaico, é proporcionar a geração de energia elétrica suficiente para alimentar o consumo, energético local, utilizando-se recursos da energia solar fotovoltaica ligada à rede pública.

5.14 - O consumo a ser faturado, referente à energia elétrica ativa, será a diferença entre a energia consumida e a injetada, por posto horário, quando for o caso, devendo a distribuidora utilizar o excedente que não tenha sido compensado no ciclo de faturamento corrente para abater o consumo medido em meses subsequentes.

5.15 - O montante de energia ativa injetada que não tenha sido compensada na própria unidade consumidora poderá ser utilizada para compensar o consumo de outras unidades, previamente, cadastradas para este fim e atendidas pela mesma distribuidora, cujo titular, seja o mesmo da unidade com sistema de compensação de energia elétrica, ou cujas unidades consumidoras forem

CODES - VRC
204

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 433
VISTO

reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito.

5.16 - Sinteticamente, constituem as principais vantagens e benefícios do objeto:

5.16.1 - Redução de custos, redução de perdas por transmissão e distribuição de energia, já que a eletricidade é consumida onde é produzida; redução de investimentos em linhas de transmissão e distribuição; baixo impacto ambiental; não exigência de área física dedicada; fornecimento de maiores quantidades de eletricidade nos momentos de maior demanda - (exemplo: comumente o ar-condicionado é mais utilizado ao meio-dia no Brasil, quando há maior incidência solar e, consequentemente, maior geração elétrica solar); - rápida instalação, devido à sua grande modularidade e curtos prazos de instalação, aumentando assim a geração elétrica necessária em determinados pontos ou edificações; - energia limpa, sustentável e renovável; - instalação simples e manutenção reduzida; energia de alta qualidade e com elevada viabilidade; características modulares que permitem ampliações do sistema; não produzem ruído nem emissões que possam prejudicar o ambiente; por kWh produzido reduz 0,088 Ton de CO_2 emitidos para a atmosfera; menor dependência das falhas da rede elétrica pública; redução da fatura de energia.

5.16.2 - Com um projeto bem dimensionado, o sistema fotovoltaico pode contemplar grande parte do consumo do imóvel público. Assim, esse investimento tem por finalidade, gerar uma economia financeira significativa para o município, como também, contribuir positivamente para com o meio ambiente.

5.16.3 - Além dos esclarecimentos e informações acima descritos, salientamos que o custo da eletricidade tem aumentado ao longo do tempo, enquanto o valor para instalar sistemas fotovoltaicos faz o caminho inverso, diminuindo anualmente.

6 – Da Especificação :

6.1 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado pelo Departamento de Compras do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, com base em orçamentos recebidos.

6.2 - A Lei Nº 10.520/2002, que instituiu o pregão no âmbito da União, Estados, DF e Municípios, estabelece no seu art. 3º, inciso III, que não há a obrigação de divulgação do orçamento no edital da licitação, que o orçamento de referência deverá constar nos autos do procedimento. Portanto a administração, faz a opção em divulgar os valores estimados, após a fase de lances, sendo público o seu conteúdo, após esse momento, (caso o valor proposto pelo licitante seja superior ao orçado, o pregoeiro irá negociar a redução do valor).

7 –Da Especificidade, Quantidade e Estimativa de Custo::

CÓPIA
Folha 205

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 434
VISTO

7.1 - Local de instalação: Os Municipios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico E Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), conforme estimativas a serem consumidas pelos municipios durante a vigência contratual:

Cidade	kWp estimado
Acorizal	154,27
Barão de Melgaço	234,26
Chapada dos Guimarães	557,09
Cuiabá	17655,47
Jangada	242,83
Nossa Senhora o Livramento	374,25
Nobres	439,95
Nova Brasilândia	111,41
Planalto da Serra	77,13
Rosário Oeste	499,95
Poconé	954,19
Santo Antonio do Leverger	485,68
Várzea Grande	8213,52
Total	**30000,00**

7.2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

7.3. Os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados nos respectivos Processos Licitatórios.

ITEM	QUANT. (KWP)	ESPECIFICAÇÃO
01	30.000	Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de extrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto eletrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão eletrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

CIDES/VRC
201

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 435
VISTO

7.5- O prazo total de execução de instalação contratada será de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Município participante.

7.4 - Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8.666/1993.
7.5 - O não cumprimento por parte das concessionárias de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e demais Órgãos Participantes.
7.6 - Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

7.7 - Os prazos mínimos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

7.8 - O período de execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer em horário comercial, todavia a administração do órgão contratante poderá permitir o estabelecimento de outros horários de trabalho em dias úteis, sábados, domingos e feriados, devendo ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

7.9 - A área em que será executada a obra será entregue à Contratada com todas as adequações a permitir as instalações necessárias.

7.10 - *É facultada à licitante, vistoria prévia dos locais passíveis de receber o Sistema de Minigeração Fotovoltaica de Consumo Remoto (Usina de Energia Solar - Geração Fotovoltaica), a fim de verificar as particularidades do serviço e já as prever em seus custos e prazos. Todavia, caso entenda desnecessária tal vistoria, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto.*

8- DA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de empresas que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.2 - Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras. Em referência aos artigos 15 e 16 do *Decreto 5.450/2005*, não será permitida a participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras nesta licitação, pela especificidade do objeto.

8.3 - Será permitida a subcontratação de serviços, desde que autorizada pela administração.
8.4 - Tipo/Modalidade de licitação: Menor Preço Global; Pregão Eletrônico SRP.

CODEVRC
Folha 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 436
VISTO

8.5 - Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Devido ao valor estimado para contratação desta licitação, que é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a exclusividade de participação de ME/EP, conforme determina o artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.

9 – Da Especificação do Objeto

9.1 Informações necessárias:

9.1.1 - Para a perfeita consecução dos itens a serem registrados nesta licitação, a Contratada, além do fornecimento, deverá prestar os serviços de instalação, configuração, comissionamento, conexão a rede da concessionária de energia elétrica, treinamento operacional e manutenção preventiva pelo período de 12 (doze) meses.

9.1.2 - O cumprimento completo do presente projeto abrange os seguintes itens:

- Elaboração de projeto executivo, aprovação junto a concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- Elaboração de projeto "As Built";
- Fornecimento de materiais de instalação (cabos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.);
- Execução dos serviços de montagem e instalação;
- Configurações, comissionamento, recebimento das instalações e treinamento operacional.
- Manutenção Preventiva e Suporte Técnico por 12 (doze) meses.

9.1.3- Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Termo de Referência e que, consequentemente, expressam-se numericamente na composição do orçamento dos serviços objeto, são os descritos a seguir:

- Instalação de gerador fotovoltaico;
- Instalações elétricas;
- Instalações de lógica.

9.1.4 - O presente documento tem o objetivo de fornecer subsídios a licitante para elaboração de sua proposta e de nortear a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

9.1.5 - Geradores Fotovoltaicos:

- Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pelas Resoluções Normativas 482/2012 e 687/2015 da ANEEL.

9.1.6 - Todos os componentes do SFCR devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e um ótimo desempenho após sua instalação.

9.1.7 - Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste serviço, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas e Regulamentos Internos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, em especial às especificações gerais e normas citadas neste TR, serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

9.1.8 - Módulos Fotovoltaicos:

- O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.
- Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, monocristalino.
- Os módulos devem contar com certificação INMETRO.
- Os módulos devem contar com certificação ISO 9001, ISO 14001.

LUÍS GOMES-RN
Folha 208

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 437
VISTO

- Os módulos devem ter eficiência mínima de 21% em STC (Standard Test Conditions).
- Os módulos devem possuir testes de carga mecânica, incluindo carga de vento mínima de 2400 Pa.
- Os módulos devem ter potência nominal mínima de 555Wp e 144 células.
- As caixas de junção devem ter proteção mínima IP68.
- Garantia de degradação linear de 2.0% no primeiro ano e 0,55% a cada ano seguinte até completar 25 anos na qual a potência nominal não deve ser menor que 84%.
- Garantia de qualidade mínimo de 15 anos.
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

9.1.9- Conectores Solares Macho e Fêmea:

- Conexão tipo snap-lock ou crimp que possua mecanismo interno de travamento para evitar o desacoplamento acidental.
- A prova de intempéries e resistentes aos raios UV;
- Proteção contra chamas com grau de flamabilidade de no mínimo UL94-V0.
- Faixa de temperatura de operação: t(-) ≤ -40°C e t(+) ≥ 85°C;
- Índice de proteção ≥ IP68.
- Nível de segurança: classe II;
- Possibilitar a conexão de cabos de 6mm² ou 10mm².
- Corrente mínima suportada ≥ 30A;
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

9.1.10 - Inversores:

- Todos os inversores devem ser trifásicos e do tipo GRID-TIE, ou seja, projetados para operarem conectados área da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz.
- Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 98%, nível de eficiência europeia superior a 98% e nível de eficiência do MPPT (Maximum Power Point Tracker) maxima superior a 99%.
- Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -25°C a 60° C ou superior.
- Ter saída trifásica de 380V.
- Os inversores devem possuir Display para monitoramento dos parâmetros.
- Os inversores devem possuir no mínimo 4 (quatro) MPPT (Maximum Power Point Tracker), que tem a função de rastrear os pontos de máxima potência do painel fotovoltaico.
- A distorção harmônica total do inversor deve ser menor que 3%.
- O nível máximo admitido de emissão de ruído é de 55dB.
- A Corrente de Injeção CC (mA) deve ser menor que 1%.
- A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.
- Os inversores devem atender a todos os requisitos de conexão de rede IEC61727, IEC62116, IEC60068, IEC61683
- Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65.
- Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.
- Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local, utilizando interface de comunicação RS232.
- Os inversores deverão ter Potência Nominal de no mínimo 75kw.
- Os inversores fotovoltaicos devem ser todos iguais em marca e modelo e utilizados dentro dos limites recomendado pelo fabricante.
- Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre ± 0,8.
- Os inversores devem incluir proteção contra o anti-ilhamento.

CIDES / VRC
Folha 279

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 438
VISTO

- Os inversores devem incluir proteção contra polaridade reversa c.c., proteção curto circuito c.a., proteção contra surto, proteção contra sobrecorrente de saída c.a., proteção de resistência de isolamento, monitoramento de falha de aterramento, proteção de temperatura.
- Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.
- Vida útil projetada de no mínimo 20 anos.
- Os inversores deverão possuir garantia mínima de 20 anos do fabricante.
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

9.1.11 - Cabos Fotovoltaicos CA:

- Os cabos CA deverão possuir no mínimo as seguintes características:
- Cabos elétricos de 0,6/1kV constituído por condutor de cobre nu, flexível.
- Isolação em HEPR 90° C.
- Deverá seguir normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 13248.
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

9.1.12 - Quadro de Proteção CA:

- O Quadro de Proteção CA deverá ter grau de proteção IP 65.
- Deverá possuir espaçamento suficiente para armazenar 1disjuntor tripolar tipo C e 4 DPS classe II.
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

9.1.13 - Datalogger:

- Ter capacidade de armazenamento das variáveis coletadas pelo Inversor de modo local (data logger).
- O datalogger deve possuir comunicação remota via WiFi e interface de comunicação de dados RS232.
- O datalogger deve possuir antena de comunicação de dados que utiliza a frequência 2.4 GHz.
- Devem ser capazes de operar normalmente na faixa de temperatura ambiente de -25°C a 60° C ou superior.
- Deve possuir proteção mínima de IP65.
- **Deverá ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências junto a proposta de preço sob pena de desclassificação.**

- **9.1.14** - Estruturas de Suporte em cobertura:

- As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de até 180km/h.
- A estrutura de deve possuir garantia mínima de 15 anos (fornecida pelo fabricante) contra defeitos de fabricação.
- A estrutura de deve possuir garantia mínima de 25 anos (fornecida pelo fabricante) contra corrosão em ambientes iguais ou maiores que classe C.
- **Deverá ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências junto a proposta de preço sob pena de desclassificação.**

9.1.15 - Estruturas de Suporte em Solo:

- As estruturas de suporte em solo poderão ser fixadas em base de concreto devendo o material ser de aço galvanizado a fogo.
- A estrutura deve apresentar NBRs 8800, 6123, 6323, 14643 e ISO 9223.
- A estrutura deve apresentar resistência a ventos de até 45m/s ou 180km/h.
- A estrutura de suporte deve possuir garantia mínima de 15 anos (fornecida pelo fabricante) contra

CODES/ARC
Folha 270

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 439
Rh
VISTO

defeitos de fabricação.

- A estrutura de suporte deve possuir garantia mínima de 25 anos (fornecida pelo fabricante) contra corrosão em ambientes iguais ou maiores que classe C.
- **Deverá ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências junto a proposta de preço sob pena de desclassificação.**

9.1.16 - Aterramento e SPDA:

- Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.
- Cordoalha de cobre nu de 7 fios de no mínimo 50mm2 conforme NBR 6524.
- DPS Centelhador de classificação I ou II, corrente de impulso de no máximo 12,5 KA por polo.
- Hastes de aterramento alta camada com revestimento de cobre com
- Camada de no mínimo 254 micrometros, conforme NBR 13571.
- Caixa de equipotencialização em aço com vedação na porta e pintura em epóxi.
- **Deverá ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências junto a proposta de preço sob pena de desclassificação.**

9.1.17 Cabos Fotovoltaicos CC:

- Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:
- Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;
- Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo, não halogêneo e suportar temperaturas operativas de até 90°C;
- Devem ser flexíveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
- Devem apresentar tensão de isolamento (mínimo de 1000V) apropriada à tensão nominal de trabalho;

- **Deverá ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências junto a proposta de preço sob pena de desclassificação.**

CIDES VRC
Folha 211

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 440
VISTO

10 – Do Projeto Executivo

10.1 - Para elaboração do projeto executivo a Contratada deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

10.2 - O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico.

10.3 - O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART.

10.4 - O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

10.5 - Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA.

10.6 - Os projetos deverão ser apresentados em meio digital através de DVD ou similar, devendo constar todos os arquivos editáveis (".doc", ".xls", ".dwg", etc), bem como os respectivos arquivos no formato ".pdf".

10.7 - Os documentos a seguir, de acordo com a IEC 62446, devem incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e As Built:

- Localização do projeto e data de instalação.
- Capacidade do sistema (CA e DC).
- Módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade.
- Data do comissionamento: (somente no As Built).
- Informações dos projetistas do sistema.
- Informações da Contratada e do responsável pela instalação do sistema.
- Diagrama unifilar e trifilar do SFCR.
- Especificações gerais dos arranjos.
- Tipo do módulo.
- Número de módulos.
- Número de módulos por string.
- Número de strings.
- Informação das strings.
- Tipo de cabo utilizado na string, secção e comprimento.
- Especificação (faixa de tensão e corrente) dos dispositivos de proteção contra sobretensão.
- Características elétricas do arranjo.
- Especificações dos cabos principais do arranjo.
- Localização, tipo e faixa de operação dos dispositivos de proteção contra sobretensão;
- Aterramento e proteção de sobretensão.

212

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
Fls. 441
VISTO

10.8 - A Contratada deverá elaborar o projeto executivo de acordo com os prazos constantes deste Termo de Referência.

10.9 - A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis para realizar a análise do projeto executivo e propor, se necessário, eventuais alterações do mesmo que deverão ser corrigidas e devolvidas para nova análise em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da solicitação de alteração.

10.10 - Após a aprovação do projeto executivo pela Contratante, a Contratada deverá providenciar a sua respectiva aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica, onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica.

10.11 - As demais aprovações, eventualmente necessárias, tais como aprovação junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, etc., também correrão por conta da Contratada.

10.12 - Os serviços de execução do SFCR somente serão iniciados após a aprovação de todos os órgãos envolvidos.

11 – Do Sistema de Geração Remoto

11.1 - O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados sem implicar em falha na segurança da TI do órgão Contratante.

11.2 - A rede de dados a ser instalada na instalação do sistema fotovoltaico deverá ser integrada a rede de dados do edifício.

11.3 - Deve permitir exportar informações em formato, PDF, Excel, Word ou similar.

11.4 - Deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações:

- A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- Tensão e corrente CC por inversor;
- Tensão e corrente CA por inversor;
- Potência em KW CA de saída por inversor;
- Gerenciamento de alarmes;
- Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses;
- Informações sobre o sistema, tais como: temperatura externa e interna dos módulos, radiação, informações meteorológicas do local de instalação, estimativa de emissões de CO_2, desempenho do sistema, compensação do investimento em reais, análise do sistema total e por aparelho em dia, semana, mês, ano e total; diário de registro de ocorrência.

12 - Do Treinamento

12.1 - O objetivo do treinamento é capacitar os técnicos da contratante para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas.

12.2 - A duração do treinamento deverá ser de 16 (dezesseis) horas, sendo distribuído com 8 (oito) horas teóricas e 8 (oito) horas práticas.

12.3 - O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pela Contratante, e deverá estar

COES/VRG
113

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 442
VISTO

coerente com os equipamentos instalados.

12.4 - O treinamento deverá ser dividido em duas partes, sendo uma delas a ser realizada no município participante, em local disponibilizado pela Contratante, e a outra, de caráter totalmente prático, deverá ser feita no local de instalação do sistema instalado, indicado por este.

12.5 - A turma será composta por até 5 (cinco) pessoas integrantes do quadro de servidores do Município. Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes.

12.6 - As despesas do curso, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, ou despesas semelhantes a estas serão de responsabilidade da Contratada.

13 – Do Comissionamento Nível

13.1 - Os ensaios de comissionamento da instalação elétrica devem ser realizados segundo os requisitos da NBR-16274.

13.2 - Inspeção visual e termográfica

- Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;
- Mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria;
- Deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos.

13.3 - Teste de módulos individuais strings

- Serão testados 4 módulos selecionados aleatoriamente;
- O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte. Simplesmente serão desconectados do gerador;
- Serão obtidas ainda as curvas I-V de todos as strings individualmente;
- Devem ser realizados ainda teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.

13.4 - Avaliação de desempenho

- O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema operação a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema;
- O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 1 (um) minuto;
- Durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência;
- Outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causa, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste;
- Ao final desse teste deve ser plotado gráfico das medições de Performance pela Irradiação Solar bem como apresentada a Performance média do sistema.

13.5 - Ensaio de Curto-Circuito

- A corrente de curto-circuito de cada série fotovoltaica deve ser medida utilizando aparelhos

CPEL/TRC
214

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 443
VISTO

de medição adequados. A formação/interrupção de correntes de curto -circuito das séries fotovoltaicas é potencialmente perigosa, e um procedimento de ensaio adequado, tal como o descrito abaixo, deve ser seguido.

- Os valores medidos devem ser comparados com os valores esperados. Para sistemas com múltiplas séries fotovoltaicas idênticas e onde há condições de irradiância estáveis, as medições de corrente em séries fotovoltaicas individuais devem ser comparadas. Estes valores devem ser os mesmos (tipicamente dentro de 5 % para condições de irradiância estáveis).

13.6 - Ensaio de Resistencia de Isolamento dos Circuitos CC

- O princípio do teste consiste em verificar se os arranjos fotovoltaicos estão devidamente isolados garantindo a segurança de operação e funcionamento da UFV; O ensaio deve ser repetido para cada arranjo fotovoltaico, no mínimo. Também é possível ensaia séries fotovoltaicas individuais, se necessário.
- Este ensaio deve ser realizado segundo o item 6.7.2 da NBR 16274, utilizando de equipamento específico para este fim, de forma a minimizar o risco de arcos elétricos, alémde garantir que picos de tensão não excedam os limites dos módulos, chaves secionadores, DPS e demais componentes do sistema.

13.7 - Ensaio de Curva IV da(s) série(s) fotovoltaica(s);

- Um ensaio de curva IV é um método alternativo aceitável para medir a tensão de circuito aberto e a corrente de curto-circuito de uma série fotovoltaica ou arranjo fotovoltaico. Este ensaio indica se os painéis fotovoltaicos estão operando dentro dos limites aceitáveis. Este ensaio deve ser realizado segundo o item 7.1 da NBR 16274, utilizando de equipamento específico para este fim, de forma a garantir a segurança e integridade dos equipamentos e operadores durante a execução dos testes, uma vez que os painéis estão energizados durante a execução dos testes.
- As medições da potência de séries e arranjos fotovoltaicos devem ser realizadas em condições de irradiância de pelo menos 700 W/m2, que devem ser medidas através de medidores de irradiação adequados para este fim, de forma a garantir os ensaios realizados.

13.8 - Caracterização dos inversores:

- Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga;
- A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase;
- Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;
- Deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no Sistema fotovoltaico a ser avaliado.
- Toda a documentação referente aos testes de comissionamento realizados deve ser entregue a Contratante em meio físico e digital.

13.6 - Projeto AS-BUILT

- Antes da realização do comissionamento a Contratada deverá entregar em meio digital/DWG e impresso o As-Built da instalação, o qual será conferido durante o processo, e, caso haja necessidade, adaptado para atender às exigências feitas no mesmo.
- Havendo necessidade de adaptações no projeto após o comissionamento, o As Built

CPL
249

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 444
VISTO

retificado deverá ser entregue como um dos documentos necessários para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14 – Da Especificação do Serviço e obrigações da contratada

14.1 - Especificações Gerais:

14.1.1 - Consiste no fornecimento e instalação de SFCR incluindo infraestrutura elétrica e de dados conforme condições, especificações e projetos fornecidos.

14.1.2 - Todo material será vistoriado pela Fiscalização antes de sua instalação.

14.1.3 - A Contratada deverá realizar a infraestrutura de encaminhamento dos cabos que interligam os diversos componentes do gerador fotovoltaico, entre eles, quadros de proteção, painéis fotovoltaicos, inversores, aterramento, etc., e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema.

14.1.4 - Quando houver necessidade da remoção e instalação das placas de forro existentes, para execução do serviço de encaminhamento e instalação dos cabos,a Contratada será responsável pela remoção e instalação das placas de forro, assim como, reposição de placas ou estrutura de sustentação das mesmas em caso de danos causados durante a execução dos serviços.

14.2 - Os serviços a serem executados deverão atender:

14.2.1 - Às normas e especificações descritas neste Termo de Referência.

14.2.2 - Às normas da ABNT em vigor, com ênfase a NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

14.2.3 - As normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho – NRs.

14.2.4 - Aos regulamentos das empresas concessionárias.

14.2.5 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

14.2.6 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

14.2.7 - A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato ou instrumento equivalente deverão ser obedecidas e no caso de haver repercussão financeira, a Contratada deverá comprovar através de planilhas as alterações no orçamento inicial e solicitar o respectivo reajuste financeiro.

14.2.8 - Todas as marcas e modelos mencionadas são meramente indicativas de padrão de qualidade e, por esta razão, vêm seguidas da expressão "ou equivalente". Caso a Contratada opte por um item diferente da referência estabelecida, caberá a ele o ônus de comprovar a equivalência técnica, que envolve os diversos parâmetros de comportamento físico, composição e

CPSES VRC
216

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 445
VISTO

performance, não se limitando às características técnicas básicas elencadas nas especificações.

14.2.9 - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela Contratada que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final.

14.2.10 - Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela Fiscalização.

14.2.11 - As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à fiscalização do Contratante.

14.2.12 - Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente, ou conforme definições da Contratante.

14.2.13- Em hipótese alguma, poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições locais.

14.2.14 - As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela Contratada na execução das atividades indicadas no projeto.

14.2.15 - A Contratada utilizará a energia elétrica do Contratante para a realização dos serviços.

14.2.16 - No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, a Contratada deverá consultar a fiscalização para proceder com a instalação do equipamento na rede existente.

14.2.17 - Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a Contratada poderá se utilizar da infraestrutura de água existente do Contratante, contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbe os trabalhos dos servidores, bem como não cause danos às instalações existentes.

14.2.18 - A Contratada responderá e reparará, sem qualquer ônus para o Contratante, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.

14.2.19 - Não será permitido a realização de refeições nas dependências do Órgão.

14.2.20 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

14.2.21- Conforme o Art. 75 da Lei 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 446
VISTO

convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da Contratada.

14.2.22 - Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, sem que isso represente custo adicional.

14.2.23 - Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela Contratada, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da fiscalização.

14.2.24 - Se necessário, a contratada deverá providenciar o cobrimento provisório da cobertura ou telhado, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e estruturas internas existentes no prédio.

14.2.25 - A Contratante definirá área para guarda dos materiais bem como suas instalações.

14.2.26 - A Contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão da execução dos serviços Contratados.

14.2.27 - O Contratante em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da Contratada que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

14.2.28 - A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações exigentes e em horário a ser determinado pela fiscalização.

14.2.29 - A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

14.2.30 - A Contratada deverá manter no local de realização dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.

14.2.31 - A Contratada deverá identificar o pessoal no local de realização dos serviços, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da empresa Contratada.

14.2.32 - Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

14.2.33 - Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

14.2.34 - Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos

CIDES VRC
folha 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES RN
Fls. 447
VISTO

os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela fiscalização, de forma incontinente, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento seja, inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

14.2.35 - Manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços.

14.2.36 - Conforme o Art. 71, § 1°, da Lei 8.666/93, a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.2.37 - Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

14.2.38 - Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

14.2.39 - Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela fiscalização, de forma incontinente, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento seja, inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

14.2.40 - Manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços.

14.2.41 - Fornece toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Termo de Referência, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

14.2.42 - A Contratada deverá utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR- 10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.

14.2.43 - Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da Contratada.

14.2.44 - Os empregados da Contratada deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

14.3 - Medidas de Segurança:

14.3.1 - A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de

CPEL/MRC
219

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 448
VISTO

ferramentas e aproximação de pedestres.

14.3.2 - Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

14.3.3 - A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

14.3.4 - A Fiscalização poderá exigir da Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

14.3.5 - A Contratante não atuará como mediador em conflitos resultantes da ocorrência do previsto no Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.3.6 - A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local de realização dos serviços e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

14.3.7 - A Contratada deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.

14.3.8 - Além da proteção individual, a Contratada deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.

14.3.9 - Os EPI's básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.

14.3.10 - O fornecimento, manutenção e reposição dos EPI's são de obrigação da Contratada e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao Contratante.

14.3.11 - O Contratante realizará inspeções periódicas no local de realização dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

14.3.12 - A Contratada deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

14.3.13 - A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de

CODES/MRC
220

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 449
VISTO

medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

14.3.14 - A Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

14.3.15 - Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

14.4 - Deverão ser protegidos:

14.4.1 - Os serviços adjacentes já realizados ou em execução.

14.4.2 - Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação.

14.4.3 - Áreas e obras vizinhas

14.5 - Do Serviço Continuado de Aferição de Performance:

14.5.1 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

14.5.1.1 - Os serviços de manutenção preventiva consistem em inspeções, regulagens, lubrificação, limpeza, alinhamento e demais serviços, realizados de modo sistemático, regular e programado antes da data provável do aparecimento de uma falha, com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho dos equipamentos no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade localizada ou geral no funcionamento da usina. Devem obedecer às determinações existentes nos projetos, normas técnicas e manuais dos respectivos fabricantes. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização da Fiscalização do Contrato;

14.5.1.2 - Despesas com troca de peças, limpeza, substituição de equipamentos, e outras intervenções necessárias nas instalações para que não haja comprometimento da eficiência e da operação do SFCR durante o período de 12(doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo devem ser arcadas exclusivamente pela Contratada.

14.5.1.3 - A Contratada deverá elaborar e apesentar a contratante o Plano de Manutenção, Operação de Controle (PMOC) no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo do sistema fotovoltaico. Este Plano deve conter a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento para a manutenção da garantia de todo sistema implantado, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência, para aprovação.

14.5.1.4 - O PMOC deverá abranger o período de prestação de serviço do contrato a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços de implantação e instalação do Sistema de Geração de Energia através de Placas Fotovoltaicas, não sendo aceitos entregas de planos parciais.

LICITAÇÃO 321

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 450
VISTO

14.5.1.5 - Mensalmente, a Contratada deve enviar relatório contendo os dados de operação do SFCR apresentando os dados de geração, consumo e alarmes além de outros dados relevantes que devam ser informados ao Contratante.

14.5.1.6 - PMOC devem ser previstas visitas, com periodicidade mínima de três meses, incluindo emissão de relatório, a fim de promover, no mínimo:

14.5.1.7 - Inspeção visual da usina, verificando conexões elétricas entre módulos, string boxes, quadros de distribuição, além das estruturas metálicas e pontos de fixação dos módulos.

14.5.1.8 - Verificação e limpeza dos demais equipamentos como quadros e inversores, sobretudo nos elementos de dissipação térmica destes.

14.5.1.9 - Verificação da comunicação e atualização dos softwares e firmwares dos equipamentos.

14.5.1.10 - Limpeza de 100% dos módulos, garantindo que não haja diminuição na geração de energia além do previsto pelo fabricante dos módulos fotovoltaicos a cada ano, de acordo com o termo de garantia, evitando eventuais danos causados por pontos de sujeira nos módulos (como os chamados "pontos quentes" por resistência alta).

14.5.1.11 - Na proposta de preço deve estar inclusa todas as despesas com troca de peças, deslocamentos, diárias, limpeza, substituição de equipamentos, calibração dos instrumentos da estação meteorológica e outras intervenções necessárias nas instalações para que não haja comprometimento da eficiência e da operação do SFCR durante o período de 12 (doze) meses após a entrega definitiva dos serviços de instalação do SFCR.

14.5.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA
14.5.2.1.A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 03 (três) meses de funcionamento do sfcr até o limite de 12 (doze) meses, totalizando 04 (quatro) manutenções preventivas.

14.5.3 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

14.5.3.1 - Os serviços de manutenção corretiva consistem como sendo qualquer manutenção realizada com o objetivo de restaurar as condições iniciais e ideais de operação de um ou mais componentes do sistema na garantia ou não, eliminando as fontes de falhas ou pane que possam existir. Devem obedecer às determinações existentes nos projetos, normas técnicas e manuais dos respectivos fabricantes. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização da Fiscalização do Contrato.

14.5.4 - Dos prazos de atendimento e diagnóstico do problema:

14.5.4.1 - O prazo máximo para o início do atendimento e diagnóstico da urgência deverá ser de 5 (cinco) dias uteis a contar do contato telefônico e/ou e-mail. Fica explicitado que qualquer ocorrência que afete total ou parcialmente o perfeito funcionamento do objeto deste contrato, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento.

14.5.5 - A conclusão dos serviços do atendimento ficará condicionada a sua extensão, não

COMISSÃO
322

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 451
VISTO

podendo ultrapassar, salvo anuência por escrito do Contratante, os seguintes prazos:

14.5.5.1 - Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de até 10 dias úteis a partir do diagnóstico do problema.

14.5.5.2 - Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de até 15 dias úteis a partir do diagnóstico do problema.

14.5.5.3 - Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de até 5 dias úteis a partir do diagnóstico do problema.

14.5.5.4 - Caso a solução do problema implique na substituição ou conserto em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de até 10 dias úteis a partir do diagnóstico do problema.

14.5.5.5 - Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de até 5 dias úteis a partir do diagnóstico do problema.

14.5.6 - A Contratada Deverá Monitorar:

14.5.6.1 - Os valores garantidos de desempenho da Usina Fotovoltaica (ou seja, produção de energia, disponibilidade).

14.5.6.2 - O bom funcionamento dos componentes elétricos, assim como a emissão correta de alarmes e mensagens de status.

14.5.6.3 - O bom funcionamento dos dispositivos de monitoramento, como o equipamento sensor meteorológico.

14.5.6.4 - A partir da ocorrência de qualquer defeito ou da falta ou queda significativa na produção da Usina Fotovoltaica, a Contratada deverá notificar à Contratante imediatamente e proceder com a abertura do chamado para o reparo, porém, esta poderá também ser feita pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

14.5.6.5 - Os resultados do monitoramento do desempenho da Usina Fotovoltaica deverão ser sumarizados em relatórios mensais de desempenho. Um relatório modelo deverá ser apresentado para aprovação da Contratante pelo menos 30 dias antes do início dos testes de comissionamento e

14.5.6.6 - Recebimento Provisório. O último relatório de desempenho de cada ano operacional (após 12 meses de operação) deverá sumarizar o desempenho e a operação do ano operacional.

14.5.6.7 - Além da limpeza extraordinária quando necessária para o correto desempenho da usina, a Contratada deverá realizar, trimestralmente, limpeza dos módulos e Termográfica de toda a Usina Fotovoltaica e emitir relatório.

14.5.7- Das Disposições Gerais:
14.5.7.1 - Durante o Período de Aferição de Performance, a Contratada será responsável pela supervisão remota do desempenho de produção da Usina Microgeradora ou Minigeradora

CDES / TRC
folha 223

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 452
VISTO

Fotovoltaica.

14.5.7.2 - A Contratada deverá disponibilizar um número telefônico e um sistema ou um endereço eletrônico para abertura de chamados para que a Fiscalização possa acompanhar seu tempo de resolução. No caso de um sistema, esse deverá registrar a hora e a data da abertura do chamado para que a Fiscalização possa acompanhar seu tempo de resolução.

14.5.7.3 - A Contratada, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, Status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.

14.5.7.4 - Os técnicos e demais operários deverão ser supervisionados por engenheiro eletricista, devidamente registrado na Contratada.

14.5.7.5 - Sempre que necessário a Contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas, inclusive com a presença de engenheiro eletricista da Contratada e técnico treinado pelo fabricante dos equipamentos.

14.5.7.6 - A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ANEEL e ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito ncionamento.

14.5.7.7 - Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da Contratada, incluindo todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços descritos, antes e durante o período de aferição de performance estabelecido neste termo de referência.

14.5.7.8 - Todos os serviços relativos a manutenção corretiva ou ao uso da garantia poderão ser executados nas dependências do Contratado ou do Contratante, de modo a permitir a resolução do problema no mais exíguo prazo possível, com autorização da fiscalização.

14.5.7.9 - As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades relacionadas a manutenção corretiva deverão ser novos e originais e aceito pela Contratante.

14.5.7.10 - Os serviços deverão englobar todas as despesas incluindo, mas não se limitando, a substituição dos equipamentos, componentes, peças, materiais, mão de obra, além de custos com deslocamentos, fretes, tributos e outras despesas necessárias para o pleno funcionamento do SFCR.

14.5.7.11 - A ideia de pleno funcionamento do sistema deve ser entendida como todo o conjunto necessário para que o sistema solar fotovoltaico opere dentro das características técnicas descritas neste termo de referência.

14.5.7.12 - A Contratada entregará ao Contratante, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do sistema solar fotovoltaico, o certificado de garantia destes equipamentos e serviços.

CIDES - VRC
Folha 224

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
Fls. 453
VISTO

14.5.7.13 - Durante todo o periodo do serviço continuado a contratada deverá fornecer serviços de suporte técnico aos usuários do sistema solar fotovoltaico objeto deste termo de referência no local onde o sistema foi instalado e através do(s) telefone(s) fornecidos pela Contratada.

14.5.8 - Entre os serviços previstos de suporte técnico devem estar incluídos, no mínimo:

14.5.8.1 - Dúvidas relativas ao uso do SFCR.

14.5.8.2 - Problemas relacionados com o SFCR.

14.5.8.3 - Orientação quanto a viabilidade de interligação com outros sistemas.
14.5.8.4 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à Contratada.

14.5.9 - Responsabilidades e Seguros:

14.5.9.1 - A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

14.5.9.2 - A Contratada, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

14.5.9.3 - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

14.5.9.4 - A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subfornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

14.5.9.5 - A Contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, coberta, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas de realização dos serviços e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.

14.5.9.6 - A Contratada deverá estudar e analisar detalhadamente o Projeto, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser

DADES - VRC
225

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Fls. 454
VISTO

executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela fiscalização após a formalização do respectivo documento hábil.

14.5.9.7 - A Contratada não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local de realização dos serviços. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados.

14.5.9.8 - Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou dano dos locais de realização dos serviços até sua definitiva aceitação.

14.5.9.9 - A Contratada deverá manter antes, durante e após o término dos serviços, sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao Contratante ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

14.5.10 - Seguros e Acidentes:

14.5.11 - Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo Contratante, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

15 - Das Alterações do Contrato:

15.1 - - O Contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

16- Da Garantia Contratual

16.1 Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, em uma das seguintes modalidades de garantia:

d) Caução em dinheiro;

e) seguro garantia ;

f) *ou fiança bancária*

16.2 Correspondente a 5% do valor do Contrato. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 30(trinta) dias, após a lavratura do Termo de recebimento dos materiais adquiridos.

.

CPL - VRC
226

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 455
VISTO

17 - Da Sustentabilidade
17.1 - A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18 - Da Adesão da Ata de Registro de Preços
18.1 - O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, localizada na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. **18.2** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **18.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e órgãos participantes. **18.4** - No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **18.5** - O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá poderá autorizar adesão à ata a qualquer tempo, indepedentemente do ínicio das obras ou não.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 456
VISTO

18.6 - Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
18.7 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.8 - Os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme Termo de Referência.

18.9 - Após a autorização do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contração solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata..

19 – Da Repactuação

19.1 - Será admitida a repactuação do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

19.2 - Interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação que trata o **item 19.1**, será contado a partir:
I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

19.2.1 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida.

19.2.2 - A Repactuação para reajuste do Contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
19.2.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os

CIDES-VRC
fls. 329

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 452
VISTO

acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

19.2.4 - As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se o contratado suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.

19.2.5 - As repactuações serão precedidas de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do Contrato.

19.2.6 - Na hipótese de repactuação decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, estes deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração.

19.2.7 - Em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

19.2.8 - Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I- A demonstração objetiva dos preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração.

II - As particularidades do Contrato em vigência.

III - A nova planilha com a variação dos custos apresentados.

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade Contratante.

19.2.9 - A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão de obra, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

CIDES / VRC
folha 229

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 458
VISTO

19.2.10 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, decisão judicial, acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho, ouvida a Procuradoria do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC).

19.2.11 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.2.12 - O referido prazo ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

19.2.13 - O órgão ou entidade Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

19.2.14 - As repactuações como espécie de reajuste poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

19.2.15 - Quando formalizada por apostilamento, caberá ao ordenador de despesa, por meio de despacho fundamentado e anuência do Contratante, autorizar a repactuação.

19.2.16 - Por ocasião da repactuação, no caso de reajustes de insumos, materiais e/ou equipamentos será utilizada a variação do Índice Nacional da Construção Civil/ INCC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.2.17 - Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos do **item 19.2.16,** ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição, interregno mínimo de 12 (doze) meses, solicitar o reajuste de direito.

19.2.18 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.2.19 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.

CIDES/VRC
Folha 232

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 459
Rh
VISTO

19.2.20 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

19.2.21 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.2.22 - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.2.23 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.2.24 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2.25 - A empresa Contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente Contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do inicio da contração, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

19.2.26 - No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

20 – Das Obrigações da Contratada

CIDES-VRC
folha 231

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
Fls. 460
VISTO

20.1 - **São obrigações da Contratada:**

- Fornecer, para aprovação da Contratante, antes de iniciar a obra, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e os catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso;
- Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da elaboração dos projetos e da execução da obra, de todos os profissionais envolvidos;
- Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;
- Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma estabelecido;
- Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, e, na falta desta, de Normas Internacionais relacionada ao caso concreto, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes no anexo do presente Termo de Referência;
- Fornecer e conservar o equipamento mecânico, ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes eventualmente utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, segurança e acidentes de trabalho e demais contribuições;
- Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR- 06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme (jaleco) e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;
- Somente permitir funcionários com treinamento em NR-35 – Trabalho em Altura, acessem telhados e terraços onde serão instalados os módulos fotovoltaicos. A documentação comprobatória da realização das capacitações deverá ser encaminhada à Fiscalização até 15 (quinze) dias antes do início das instalações.
- Apresentar alterações que julgar convenientes, não sendo aceitas alternativas de equipamentos ou do sistema projetado;
- Fazer o recolhimento do INSS referente à obra, sendo que, na conclusão da mesma, deverá entregar à Seção de Apoio à Fiscalização a prova de

COMES - VRC
Fls. 232

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 461
VISTO

regularidade junto à Previdência Social, em plena validade;

- Observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Licitações do órgão contratante, até a execução total da obra, todas as condições de participação exigidas no Edital da licitação;
- Assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas às aprovações dos projetos e execução da obra junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placa de obra dos responsáveis técnicos, ligações definitivas de água, esgoto e eletricidade, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- A Contratada deverá providenciar placa referente ao serviço realizado em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2x1m e layout definido pela Contratante, contendo os dados do serviço, da Contratante, da Contratada e de seus responsáveis técnicos.
- Proceder e intermediar todos os trâmites de homologação e regularização perante órgãos reguladores e concessionária de energia elétrica.
- Refazer, as suas expensas, serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela Fiscalização;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, 20, 21, 23 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, após regular procedimento administrativo onde seja assegurado direito à ampla defesa e ao contraditório.
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, no termo do artigo 7º do Decreto nº. 7.203, de 2010;
- A Contratada deverá responder por quaisquer danos causados às dependências da Contratante e aos equipamentos, objeto do contrato, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções, bem como, decorrentes da qualidade do material empregado na manutenção;
- A Contratada deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em cumprimento do objeto dos serviços da Contratante, relativo ao contrato ou em conexão com eles;
- Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais

CIDES - VRC
folha 233

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 462
VISTO

danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores do órgão contratante, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

- Repor, se houver necessidade, algum elemento ou peça constituinte do objeto do contrato, devendo entregar à Administração a peça trocada;
- A Administração poderá, a seu critério, dispensar a apresentação do item substituído, ficando a cargo da contratada a disposição final destes itens.
- Transportar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, os equipamentos, os veículos ou as máquinas necessárias à execução dos serviços;
- Prover a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos tais como valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos § 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93;
- No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a Contratada deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à Fiscalização os respectivos "as built".
- A Contratada cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
- Fornecer assessoramento para a execução de serviços complementares por outras contratadas, que por ventura sejam necessários;
- Revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou solicitar as alterações necessárias;
- Prestar, após o recebimento provisório da obra do SFCR e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

20.2 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de

GUES/RN
234

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
Fls. 463
VISTO

inteira responsabilidade da Contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

20.3 - A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

20.4 - As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

20.5 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

20.6 - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

20.7 - Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

20.8 - Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

20.9 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício como Contratante.

20.10 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante.

20.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do Contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

20.12 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus

COMISSÃO
Folha 235

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GUIMARÃES
Fls. 464
VISTO

empregados, quando da realização dos serviços.

20.13 - Comunicar ao fiscal designado pelo Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.

20.14 - Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

20.16 - Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante.

20.17 - Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.

20.18 - Assegurar que os veículos utilizados na execução do objeto estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

20.19 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

20.20 - A Contratada será representada no local de execução dos serviços pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

20.21 - Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica,

CODES/VRC
Folha 236

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 465
VISTO

no mínimo, igual à do substituído.

20.22 - Substituir, por exigência da fiscalização, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.

20.23 - Cumprir rigorosamente as normas de engenharia de segurança e medicina do trabalho, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os Equipamentos De Proteção Individual (EPI).

20.24 - Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

20.25 - A Contratada cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços da Contratante, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.

20.26 - Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

20.27 - Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da Contratada.

20.28 - A Contratada deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a Contratada deverá solicitar autorização da fiscalização, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços

20.29 - Quando do recebimento definitivo dos serviços de fornecimento, instalação, comissionamento e treinamento operacional do SFCR, a Contratada deverá entregar à fiscalização do Contratante a baixa da ART da execução dos serviços.

20.30 - Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a Contratada deverá:

20.30.1. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

CODESA/VRC
237

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 466
VISTO

20.30.2. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da fiscalização, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

20.30.3. Solicitar prévia e expressa autorização do Contratante durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

20.30.4. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o Contratante, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela fiscalização, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.

20.30.5. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do Contratante com ônus do custo para a Contratada quando e se ocorrerem.

20.30.6. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.

20.30.7. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

20.31. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da Contratada, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

20.32 - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza dos ambientes onde os serviços foram executados ou que foram dirigidas ou indiretamente influenciado por eles.

20.33 - Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

CPL/DES/ARQ
Folha 233

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 467
VISTO

20.34 - A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no local de realização dos serviços antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução dos serviços, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da Contratada.

20.35. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito à fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada:

20.36. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o Contratante; e

20.37. Apresentar provas de equivalência técnica ou superior do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do Contratante.

20.38. A Contratada deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

20.39 Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o piso, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados Pelo Contratante, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

20.40. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados. Não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha. Cada licitante deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessário na execução da totalidade dos serviços contratados.

21 – Das Obrigações da Contratante

CIDES - VRC
Folha 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
Fls. 468
VISTO

21.1 - **Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato designado um representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

21.2 - Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.

21.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

21.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) Proponente (s) com relação ao objeto desta licitação.

21.5. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

21.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

21.7. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

21.8. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

21.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme e crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

21.10. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela empresa e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização.

22 – Da Fiscalização

CIDES - VRC
Folha 340

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
Fls. 469
VISTO

22.1 - A fiscalização das especificações dos produtos será exercida por representante legal da Contratante, neste ato denominado Fiscal de Contrato, devidamente designado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

23 – Dos Acréscimos e Supressões

23.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

24 – Da Rescisão

24.1 - O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante.

b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

c) Judicialmente.

24.2 - No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CIDES/VRC
Folha 241

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 470
VISTO

25 – Do Recebimento Provisório e Definitivo
25.1 - O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma: **25.2** - PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização. **25.3** - DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo. **25.4** - Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas. **25.5** - Independentemente da vigência do Contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contado do Recebimento Definitivo dos serviços. **25.6** - Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante. **25.7** - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

26 – Do Pagamento
26.1 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: **26.1.1** - Certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90). **26.1.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias.

CPJES VRC 542

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 471
VISTO

e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).

26.1.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município da sede da licitante e do Município local da obra.

26.1.4 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

26.2 - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

26.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

26.4 - O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco, ou tratando-se de empresa de outro Estado, junto ao banco indicado, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da Contratante.

26.5 - A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

26.6 - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

26.7 - Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

26.8 - Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CIDES VRC
Folha 243

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 472
VISTO

27 –DA QUALIFIÇÃO TÉCNICA
27.1 - Qualificação Técnica: 27.1 - Comprovação de aptidão técnico-profissional para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que o licitante forneceu o objeto deste certame; 27.2 - Comprovação de aptidão e homologação junto à concessionária de empresa elétrica através dos seguintes documentos, projeto aprovado, carta de aprovação, parecer de acesso e acordo operacional do responsável técnico da licitante, de execução de sistema de microgeração fotovoltaico. De no mínimo 2000 kwp, admitindo somatório de quantitativos. 27.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados; 27.3.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Engenharia Ambiental; 27.3.2 - Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada que não seja a própria licitante (CNPJ diferente) ou do grupo econômico, - serviço(s) relativo(s) à implantação de Usina Minigeradora Fotovoltaica Conectada à Rede (on grid): 27.3.2.1 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executado

CIDES VRC
folha 241

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 473
VISTO

projeto/execução 2.000 kWp de sistema solar fotovoltaico, admitindo somatório de quantitativos.
27.3.2.2 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executado projeto/execução de SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas) em sistema solar fotovoltaico, de no mínimo 2.000 kwp, admitindo somatório de quantitativos;
27.3.2.3 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executado projeto/execução de aterramento de um sistema solar fotovoltaico de no mínimo 2.000 Kwp, admitindo somatório de quantitativos;
27.3.2.4 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter realizado projeto/execução de subestação abrigada de um sistema solar fotovoltaico de no mínimo 2.000 Kwp. Admitindo somatório de quantitativos;

27.3.2.5 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região onde osserviços foram executados, que comprove o profissional ter realizado Projeto de Topografia e Hidro-Geologia.

27.3.2.6. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executado/instalado armação de pilares em concreto armado de no mínimo 3.000 kg, admitindo somatório de quantitativos.

27.3.2.7Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executato Teste de Pull-Out e Pull-In para usina fotovoltaica de solo de no mínimo 2.000 Kwp, admitindo somatório de quantitativos.

27.4 O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

27.5 - As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor Responsável, conforme Termo de Referência, deste Edital.

27.6 - O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução

CPEL VRC
Fls. 245

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 474
VISTO

do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no Anexo III do dital. Esta Declaração deverá obrigatoriamente ser assinada pelos profissionais de engenharia que apresentarem seus CATS e atestados de capacidade. E que necessariamente acompanharão as obras.

27.7 não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante ou por grupo econômico familiar, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

27.8 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

27.9 A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, de Certidão de Registro e Quitação do CREA, desde que acompanhadas de declaração de anuência do profissional ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com legislação comum.

27.30 A licitante deverá possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA, Engenheiro de Segurança do Trabalho Senior, com pelo menos 10 anos de experiencia comprada na área, para elaboração do Plano de Trabalho(PT), referente as quetões de segurança, levando em consideração todos os risco inerentes a segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos. Este vinculo também poderá ser demostrado, conforme apontamentos no item 13.3.10.

27.31. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil e Ambiental;

28. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

28.1- Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as

CIDES VRC
fam. 246

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 475
VISTO

certidões de cada um dos distribuidores.

28.2- Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

28.3- As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

28.4 - A Comprovação da boa situação financeira da empresa será feita mediante elaboração e apresentação de Demonstrativo de Cálculos dos Índices de Liquidez Geral (LG) > 2,5, Solvência Geral (SG) > 2,5 e Liquidez Corrente (LC) > 2,5 com base no Balanço Patrimonial apresentado, devidamente assinado pelo Contador e Representante Legal da empresa, mediante a aplicação das fórmulas transcritas acima, cujos índices permitirão aferir a capacidade da empresa licitante para assumir e concretizar a realização do compromisso. Deverá ainda vir acompanhado do CRC atualizado do contador responsável.

28.5 - Comprovação do capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

28.6 - Documentos Complementares Habilitação:

28.7 - Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica, mantido pelo TCU –Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

28.8 – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto e das Condições Locais da Execução do Serviço, constante no (modelo anexo IV)

28.9 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, constante no (modelo anexo V)
28.10 – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos, constante no (modelo anexo VI)
28.11 – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, constante no (modelo anexo VII)
28.12 – Declaração de Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar Nº 123/2006), constante no (modelo anexo VIII)
28.13 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.
28.14- A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a

CPDEC - VRC
Fls. 247

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN
Fls. 476
VISTO

Referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
28.15 – Declaração de Idoneidade, constante no (modelo anexo XI)
28.16 – Declaração de Ciência e Aceite, constante no (modelo anexo XII)
28.17 – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico e Social Do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), constante no (modelo anexo XIII)
28.18-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
28.19 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
28.20.- Cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico http://servicosportlets.mt.gov.br/web/cge/ceis.
28.21. Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:
28.22 - Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
28.23. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
28.24- Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
28.25- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
28.26 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
28.27 - Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
28.28- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
28.29 - Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termo estabelecidos no art. 429 da CLT.
28.30 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das

CIDES-VRC
folha 248

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 477
VISTO

propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica.

28 - Anticorrupção

28.1 - Para Execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de que quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

29. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A XXXXXXXXXXXXXXXT, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXX, representada pelo Sr. (a) xxxxx, sito ao ENDEREÇO COMERCIAL, UF, CPF nº xxxxx, emitido por xxxxx em dd/mm/aaaa, doravante denominado CONTRATADO;
CONSIDERANDO que, em razão da execução dos serviços contratados por meio do CONTRATO nº___ cujo objeto é o **XXXXXXXXXXXXXXXXX** o CONTRATADO poderá vir a ter acesso à com informações classificadas como sigilosas do CONTRATANTE;
CONSIDERANDO que o contato com informações sigilosas será o estritamente essencial para execução dos serviços contratados;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

CADES VRC
folha 246

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 478
VISTO

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO de **XXXXXX**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pelo CONTRATADO, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do CONTRATO de **XXXXXX** celebrado entre as partes - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e da XXXXXXX.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão. Incluem-se as informações de qualquer natureza, como remunerações, taxas, impostos, comissões, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Segurança da Informação: preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação; adicionalmente, outras propriedades, tais como autenticidade, responsabilidade, não repúdio e confiabilidade, podem também estar envolvidas.

Contrato de prestação de serviços: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula, podendo ser a CONTRATATA pessoa física ou pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica, todos os envolvidos assinam este termo individualmente.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

CODES-VRC
256

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 479
VISTO

Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão "confidencial" e/ou "reservada". O termo **informação** abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não do CONTRATO de **XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, o/a CONTRATADO(A) venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO nº _____, celebrado entre as partes. Incluem-se as informações financeiras de qualquer natureza, como remunerações, taxas, impostos e comissões ou quaisquer dados referentes a valores monetários.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, à terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO de **XXXXXXXX**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO nº _____2023/.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO de XXXXXX

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa a qual teve contato cedido pela outra parte, exclusivamente para os propósitos da execução do

CJDES VRC
Fls. 251

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
Fls. 480
VISTO

CONTRATO nº _____em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da Direção e Empregados que atuarão a direta ou indiretamente na execução do CONTRATO de **XXXXXXXXX**, sobre a existência e obrigações neste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto, se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO nº __.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, desta clausula acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 481
VISTO

IV – Identificar as pessoas que, em nome do CONTRATADO, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO de **XXXXXXXXX**

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo, ainda/até mesmo culminar na rescisão do CONTRATO nº _____ firmado entre as PARTES. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO é parte integrante e inseparável do CONTRATO nº _____

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades do CONTRATADO;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO de **XXXXXXXXXX**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições

CÓDES/VRC
Folha 253

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 482
VISTO

estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas à CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas à CONTRATADA serão incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;
VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Cuiabá - MT, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO é assinado pelas partes em duas vias de igual teor e um só efeito.
Cuiabá - MT, ---- de ------ de -------.

30. DA PROVA DE CONCEITO

30.1. O Licitante que apresentou o melhor lance deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar um modelo de cada equipamento que esta descrito na proposta de preços (equipamento será apenas o módulo fotovoltaico e inversor) no prazo de 05 (dois) dias utéis após o encerramente da etapa de lances, as 08:00 horas, na sede do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC)**, a fim de serem encaminhados e analisados (atestados) pela Engenharia responsável.

30.2 O equipamento inversor, deverá ser apresentado com seu certificado de garantia em língua Portuguesa e seu número de série.

30.3. Na hipótese da melhor classificada não for aprovada na prova de conceito, a

CIDES VRC
Folha 254

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS
Fls. 483
VISTO

mesma será desclassificada do certame, e a Prova de Conceito será realizada com todas as remanescentes que tiveram Proposta de Preço aceita, Já ficando todos os Licitantes previamente convocados.

30.4. O Pregoeiro fará a chamada das Licitantes subsequentes pela ordem de menor preço, a Licitante que não se apresentar estará DESCLASSIFICADA, não cabendo recurso.

30.5. Deverá acompanhar de forma obrigatória, para análise e as devidas constatações da equipe de engenharia do solicitante, juntamente com o inversor e módulo fotovoltaico, os equipamentos de comissionamento de Nivel I e Nivel II. Ora relacionado e qualificado no **ITEM 9**, do termo de referência; os mesmos deverão serem utilizados quando da implantação do objeto; ou seja; ensaio Nivel I – Analisador Fotovoltaico com *função de ensaio de isolação. Nivel II – Traçador de curva IV; Medidor de Irradiação solar.* Os itens em sua totalidade serão entregues ao licitante de forma imediata; após a conclusão dos registros de análise.

CRITÉRIOS DA PROVA DE CONCEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	[✓] [X]
	Equipamentos de comissionamento de Nivel I e Nivel II. Nivel I – Analisador Fotovoltaico com função de ensaio de isolação. Nivel II – Traçador de curva IV; Medidor de Irradiação solar.	
1	Serão obtidas ainda as curvas I-V de todos as strings individualmente;	[ ] [ ]
2	Deve realizar teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.	[ ] [ ]
3	Teste para observar as condições durante a operação real do sistema operação a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema;	[ ] [ ]
4	A corrente de curto-circuito deve ser medida utilizando aparelhos de medição adequados. A formação/interrupção de correntes de curto -circuito das séries fotovoltaicas é potencialmente perigosa, e um procedimento de ensaio adequado, tal como o descrito abaixo, deve ser seguido.	[ ] [ ]
5	Teste para verificar se os arranjos fotovoltaicos estão devidamente isolados garantindo a segurança de operação e funcionamento da UFV; O ensaio deve ser repetido para cada arranjo fotovoltaico, no mínimo. Também é possível ensaia séries fotovoltaicas individuais, se necessário.	[ ] [ ]
6	Teste deve ser realizado segundo o item 6.7.2 da NBR 16274, utilizando de equipamento específico para este fim, de forma a minimizar o risco de arcos elétricos, *além de garantir que picos de* tensão não excedam os limites dos módulos, chaves secionadores,	[ ] [ ]

CIDES - VRC
Folha 354

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
Fls. 484
VISTO

	DPS e demais componentes. do sistema.	
7	Um ensaio de curva IV é um método alternativo aceitável para medir a tensão de circuito aberto e a corrente de curto-circuito de uma série fotovoltaica ou arranjo fotovoltaico. Este ensaio indica se os painéis fotovoltaicos estão operando dentro dos limites aceitáveis. Este ensaio deve ser realizado segundo o item 7.1 da NBR 16274, utilizando de equipamento específico para este fim, de forma a garantir a segurança e integridade dos equipamentos e operadores durante a execução dos testes, uma vez que os painéis estão energizados durante a execução dos testes.	[ ] [ ]
8	As medições da potência de séries e arranjos fotovoltaicos deve ser realizadas em condições de irradiância de pelo menos 700 W/m2, que deve ser medidas através de medidores de irradiação adequados para este fim, de forma a garantir os ensaios realizados.	[ ] [ ]
9	Realizar a medição da eficiência do inversor em relação a carga;	[ ] [ ]
10	Testar a eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase;	[ ] [ ]
11	Testar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;	[ ] [ ]
12	Realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no Sistema fotovoltaico a ser avaliado.	[ ] [ ]

Item	Descrição	[✓] [X
	Requisito funcionais do INVERSOR	
1	O inversor deve ser trifásico e do tipo GRID-TIE, ou seja, projetado para operar conectado a área da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz.	[ ] [ ]
2	Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 98%, nível de eficiência europeia superior a 98% e nível de eficiência do MPPT (Maximum Power Point Tracker) maxima superior a 99%.	[ ] [ ]
3	Deve ser capaz de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -25°C a 60° C ou superior.	[ ] [ ]

CIDES - VRC
Fls. 256

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 485
Rh
VISTO

4	Ter saída trifásica de 380V.	[ ]	[ ]
5	O inversor deve posuir Display para monitoramento do parâmetro.	[ ]	[ ]
6	O inversor deve posuir no mínimo 4 (quatro) MPPT (Maximum Power Point Tracker), que tem a função de rastrear o ponto de máxima potência do painel fotovoltaico.	[ ]	[ ]
7	A distorção harmônica total do inversor deve ser menor que 3%.	[ ]	[ ]
8	O nível máximo admitido de emissão de ruído é de 55dB	[ ]	[ ]
9	A Corrente de Injeção CC (mA) deve ser menor que 1%.	[ ]	[ ]
10	O inversor deve atender a todo o requisito de conexão de rede IEC61727, IEC62116, IEC60068, IEC61683	[ ]	[ ]
11	O inversor deve ter grau de proteção mínimo IP 65.	[ ]	[ ]
12	O inversor deve atender a todas as exigências da concessionária de energia local.	[ ]	[ ]
13	O inversor deve permitir monitoramento remoto e monitoramento local, utilizando interface de comunicação RS232.	[ ]	[ ]
14	O inversor deverão ter Potência Nominal de no mínimo 75kw.	[ ]	[ ]
15	O inversor deve ter capacidade de operar com fator de potência entre ± 0,8.	[ ]	[ ]
18	O inversor deve incluir proteção contra o anti-ilhamento.	[ ]	[ ]
16	O inversor deve incluir proteção contra polaridade reversa c.c., proteção curto circuito c.a., proteção contra surto, proteção contra sobrecorrente de saída c.a., proteção de resistência de isolamento, monitoramento de falha de aterramento, proteção de temperatura.	[ ]	[ ]
17	Vida útil projetada de no mínimo 20 ano.	[ ]	[ ]
18	O inversor deverão posuir garantia mínima de 20 ano do fabricante.	[ ]	[ ]

ITEM	DESCRIÇÃO	[✓]	[X
	Requisito funcionais do MÓDULO		
1	O módulo deve contar com certificação INMETRO.	[ ]	[
2	O módulo deve contar com certificação ISO 9001, ISO 14001.	[ ]	[
3	O módulo deve ter eficiência mínima de 21% em STC (Standard Test Conditions).	[ ]	[
4	O módulo deve po suir testes de carga mecânica, incluindo carga de vento mínima de 2400 Pa.	[ ]	[
5	O módulo deve ter potência nominal mínima de 555Wp e 144 células.	[ ]	[
6	As caixas de junção deve ter proteção mínima IP68.	[ ]	[
7	Garantia de degradação linear de 2,0% no primeiro ano e 0,55% a cada ano seguinte até completar 25 ano	[ ]	[

C/DES VRC
folha 257

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 486
VISTO

	na qual a potência nominal não deve ser menor que 84%.	
8	Garantia de qualidade mínimo de 15 ano .	

31- Da Dotação Orçamentária:

31.1 - Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto Federal 7.892/2013, que regula o Registro de Preços no âmbito da União, sabendo-se ainda da previsão legal constante do art. 15 da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), informa a Administração que os recursos necessários para as despesas serão devidamente informados quando da efetiva contratação, conforme se verifica do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

> Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei 10.520, de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.
> §2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

31.2 - Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação serão por meio de Recursos Próprios de recursos de verba estadual, verba federal, convênios ou provenientes de empréstimos com instituições financeiras.

32 - Das Disposições Gerais:

32.1 - É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

33 - Declaração:

33.1 - Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.
Apoio Administrativo
Lorena Rodrigues dos Santos

33.2. Atesto para os devidos fins que as informações referentes a planilha orçamentária foram analisadas e validadas pela servidora designada através da portaria nº004/2023 constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Silvana Alves da Silva
Engenharia

34 - Aprovação do Termo de Referência:

CPL/DES/TRC
Folha 258

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 487
Rh
VISTO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

31.1 – Aprovo o presente Termo de Referência para fins do disposto pelo inciso I do § 2º do artigo da Lei Nº 8.666/93, de acordo com as informações aqui prestadas pelo setor demandante.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2023

Silmar de Souza Gonçalves
Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CIDESS - VRC
folha 259

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 488
VISTO

executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela fiscalização após a formalização do respectivo documento hábil.

14.5.9.7 - A Contratada não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local de realização dos serviços. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local para *confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados.*

14.5.9.8 - Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou dano dos locais de realização dos serviços até sua definitiva aceitação.

14.5.9.9 - A Contratada deverá manter antes, durante e após o término dos serviços, sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao Contratante ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

14.5.10 - Seguros e Acidentes:

14.5.11 - Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo Contratante, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

15 - Das Alterações do Contrato:

15.1 - - O Contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

16- Da Garantia Contratual

16.1 Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, em uma das seguintes modalidades de garantia:

d) Caução em dinheiro;

e) seguro garantia ;

f) ou fiança bancária

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 489
VISTO

17 - Da Sustentabilidade

17.1 - A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18 - Da Adesão da Ata de Registro de Preços

18.1 - O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, localizada na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e órgãos participantes.

18.4 - No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 - O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá poderá autorizar adesão à ata a qualquer tempo, indepedentemente do ínicio das obras ou não.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
Fls. 490
VISTO

18.6 - Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
18.7 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.8 - Os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme Termo de Referência.

18.9 - Após a autorização do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contração solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata..

19 – Da Repactuação

19.1 - Será admitida a repactuação do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

19.2 - Interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação que trata o **item 19.1**, será contado a partir:
I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

19.2.1 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida.

19.2.2 - A Repactuação para reajuste do Contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
19.2.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os

CIDES VRC
folha 327

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 491
Rh
VISTO

acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

19.2.4 - As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se o contratado suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.

19.2.5 - As repactuações serão precedidas de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do Contrato.

19.2.6 - Na hipótese de repactuação decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, estes deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração.

19.2.7 - Em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

19.2.8 - Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I- A demonstração objetiva dos preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração.

II - As particularidades do Contrato em vigência.

III - A nova planilha com a variação dos custos apresentados.

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade Contratante.

19.2.9 - A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão de obra, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

CIDES - VRC
folha 229

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 492
VISTO

19.2.10 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, decisão judicial, acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho, *ouvida a Procuradoria do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC).*

19.2.11 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.2.12 - O referido prazo ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

19.2.13 - O órgão ou entidade Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

19.2.14 - As repactuações como espécie de reajuste poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

19.2.15 - Quando formalizada por apostilamento, caberá ao ordenador de despesa, por meio de despacho fundamentado e anuência do Contratante, autorizar a repactuação.

19.2.16 - Por ocasião da repactuação, no caso de reajustes de insumos, materiais e/ou equipamentos será utilizada a variação do Índice Nacional da Construção Civil/ INCC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.2.17 - Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos do **item 19.2.16,** ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição, interregno mínimo de 12 (doze) meses, solicitar o reajuste de direito.

19.2.18 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.2.19 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.

CIDES/VRC
Folha 230

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 493
VISTO

19.2.20 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

19.2.21 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.2.22 - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.2.23 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.2.24 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2.25 - A empresa Contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente Contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do inicio da contração, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

19.2.26 - No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

20 – Das Obrigações da Contratada

CIDES - VRC
folha 231

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 494
VISTO

20.1 - **São obrigações da Contratada:**

- Fornecer, para aprovação da Contratante, antes de iniciar a obra, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e os catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso;
- Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da elaboração dos projetos e da execução da obra, de todos os profissionais envolvidos;
- Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;
- Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma estabelecido;
- *Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;*
- Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, e, na falta desta, de Normas Internacionais relacionada ao caso concreto, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes no anexo do presente Termo de Referência;
- Fornecer e conservar o equipamento mecânico, ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes eventualmente utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, segurança e acidentes de trabalho e demais contribuições;
- Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR- 06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme (jaleco) e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;
- Somente permitir funcionários com treinamento em NR-35 – Trabalho em Altura, acessem telhados e terraços onde serão instalados os módulos fotovoltaicos. A documentação comprobatória da realização das capacitações deverá ser encaminhada à Fiscalização até 15 (quinze) dias antes do início das instalações.
- Apresentar alterações que julgar convenientes, não sendo aceitas alternativas de equipamentos ou do sistema projetado;
- Fazer o recolhimento do INSS referente à obra, sendo que, na conclusão da mesma, deverá entregar à Seção de Apoio à Fiscalização a prova de

COMISSÃO - PMC
Fls. 232

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 495
VISTO

regularidade junto à Previdência Social, em plena validade;

- Observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Licitações do órgão contratante, até a execução total da obra, todas as condições de participação exigidas no Edital da licitação;
- Assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas às aprovações dos projetos e execução da obra junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placa de obra dos responsáveis técnicos, ligações definitivas de água, esgoto e eletricidade, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- A Contratada deverá providenciar placa referente ao serviço realizado em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2x1m e layout definido pela Contratante, contendo os dados do serviço, da Contratante, da Contratada e de seus responsáveis técnicos.
- Proceder e intermediar todos os trâmites de homologação e regularização perante órgãos reguladores e concessionária de energia elétrica.
- Refazer, as suas expensas, serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela Fiscalização;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, 20, 21, 23 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, após regular procedimento administrativo onde seja assegurado direito à ampla defesa e ao contraditório.
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, no termo do artigo 7º do Decreto nº. 7.203, de 2010;
- A Contratada deverá responder por quaisquer danos causados às dependências da Contratante e aos equipamentos, objeto do contrato, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções, bem como, decorrentes da qualidade do material empregado na manutenção;
- A Contratada deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em cumprimento do objeto dos serviços da Contratante, relativo ao contrato ou em conexão com eles;
- Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais

CPL - PMLG
Folha 233

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 496
VISTO

danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores do órgão contratante, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

- Repor, se houver necessidade, algum elemento ou peça constituinte do objeto do contrato, devendo entregar à Administração a peça trocada;
- A Administração poderá, a seu critério, dispensar a apresentação do item substituído, ficando a cargo da contratada a disposição final destes itens.
- Transportar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, os equipamentos, os veículos ou as máquinas necessárias à execução dos serviços;
- Prover a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos tais como valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos § 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93;
- No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a Contratada deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à Fiscalização os respectivos "as built".
- A Contratada cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
- Fornecer assessoramento para a execução de serviços complementares por outras contratadas, que por ventura sejam necessários;
- Revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou solicitar as alterações necessárias;
- Prestar, após o recebimento provisório da obra do SFCR e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

20.2 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de

CPL/SRP
234

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 497
VISTO

inteira responsabilidade da Contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

20.3 - A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

20.4 - As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

20.5 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

20.6 - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

20.7 - Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

20.8 - Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

20.9 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício como Contratante.

20.10 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante.

20.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do Contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

20.12 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus

CÓDIGO VRC
Folha 235

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 498
Rh
VISTO

empregados, quando da realização dos serviços.

20.13 - Comunicar ao fiscal designado pelo Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.

20.14 - Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

20.16 - Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante.

20.17 - Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.

20.18 - Assegurar que os veículos utilizados na execução do objeto estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

20.19 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

20.20 - A Contratada será representada no local de execução dos serviços pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

20.21 - Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica,

CIDES/VRC
folha 236

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 499
VISTO

no mínimo, igual à do substituído.

20.22 - Substituir, por exigência da fiscalização, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.

20.23 - Cumprir rigorosamente as normas de engenharia de segurança e medicina do trabalho, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os Equipamentos De Proteção Individual (EPI).

20.24 - Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

20.25 - A Contratada cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços da Contratante, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.

20.26 - Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

20.27 - Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da Contratada.

20.28 - A Contratada deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a Contratada deverá solicitar autorização da fiscalização, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços

20.29 - Quando do recebimento definitivo dos serviços de fornecimento, instalação, comissionamento e treinamento operacional do SFCR, a Contratada deverá entregar à fiscalização do Contratante a baixa da ART da execução dos serviços.

20.30 - Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a Contratada deverá:

20.30.1. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

CODESA/VRC
Folha 237

20.30.2. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da fiscalização, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

20.30.3. Solicitar prévia e expressa autorização do Contratante durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

20.30.4. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o Contratante, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela fiscalização, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.

20.30.5. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do Contratante com ônus do custo para a Contratada quando e se ocorrerem.

20.30.6. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.

20.30.7. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

20.31. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da Contratada, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

20.32 - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza dos ambientes onde os serviços foram executados ou que foram dirigidas ou indiretamente influenciado por eles.

20.33 - Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 503
VISTO

20.34 - A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no local de realização dos serviços antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução dos serviços, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da Contratada.

20.35. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito à fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada:

20.36. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o Contratante; e

20.37. Apresentar provas de equivalência técnica ou superior do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do Contratante.

20.38. A Contratada deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

20.39 Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o piso, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados Pelo Contratante, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

20.40. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados. Não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha. Cada licitante deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessário na execução da totalidade dos serviços contratados.

21 – Das Obrigações da Contratante

CIDES - VRC
Folha 2291

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 502
VISTO

21.1 - **Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato designado um representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

21.2 - Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.

21.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

21.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) Proponente (s) com relação ao objeto desta licitação.

21.5. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

21.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

21.7. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

21.8. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

21.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme e crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

21.10. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela empresa e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização.

22 – Da Fiscalização

CODES - VRC
folha 240

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ANTONIO
Fls. 503
VISTO

22.1 - A fiscalização das especificações dos produtos será exercida por representante legal da Contratante, neste ato denominado Fiscal de Contrato, devidamente designado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

23 – Dos Acréscimos e Supressões

23.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

24 – Da Rescisão

24.1 - O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante.

b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

c) Judicialmente.

24.2 - No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CIDES/VRC
Folha 241

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN Fls. 504 VISTO

25 – Do Recebimento Provisório e Definitivo
25.1 - O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma: **25.2** - PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização. **25.3** - DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo. **25.4** - Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas. **25.5** - Independentemente da vigência do Contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contado do Recebimento Definitivo dos serviços. **25.6** - Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante. **25.7** - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

26 – Do Pagamento
26.1 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: **26.1.1** - Certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, fornecido pelo CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90). **26.1.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias,

CIDES VRC folha 542

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 505
VISTO

e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).

26.1.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Municipio da sede da licitante e do Municpio local da obra.

26.1.4 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

26.2 - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

26.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

26.4 - O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco, ou tratando-se de empresa de outro Estado, junto ao banco indicado, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da Contratante.

26.5 - A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

26.6 - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

26.7 - Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

26.8 - Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CIDES/VRC
Folha 243

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN
Fls. 506
VISTO

27 –DA QUALIFIÇÃO TÉCNICA
27.1 - Qualificação Técnica: 27.1 - Comprovação de aptidão técnico-profissional para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que o licitante forneceu o objeto deste certame; 27.2 - Comprovação de aptidão e homologação junto à concessionária de empresa elétrica através dos seguintes documentos, projeto aprovado, carta de aprovação, parecer de acesso e acordo operacional do responsável técnico da licitante, de execução de sistema de microgeração fotovoltaico. De no mínimo 2000 kwp, admitindo somatório de quantitativos. 27.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados; 27.3.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Engenharia Ambiental; 27.3.2 - Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada que não seja a própria licitante (CNPJ diferente) ou do grupo econômico, - serviço(s) relativo(s) à implantação de Usina Minigeradora Fotovoltaica Conectada à Rede (on grid); 27.3.2.1 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executado

CPES / MRC
FOLHA 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
Fls. 507
VISTO

projeto/execução 2.000 kWp de sistema solar fotovoltaico, admitindo somatório de quantitativos.
27.3.2.2 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executado projeto/execução de SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas) em sistema solar fotovoltaico, de no mínimo 2.000 kwp, admitindo somatório de quantitativos;
27.3.2.3 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executado projeto/execução de aterramento de um sistema solar fotovoltaico de no mínimo 2.000 Kwp, admitindo somatório de quantitativos;
27.3.2.4 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter realizado projeto/execução de subestação abrigada de um sistema solar fotovoltaico de no mínimo 2.000 Kwp. Admitindo somatório de quantitativos;

27.3.2.5 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região onde osserviços foram executados, que comprove o profissional ter realizado Projeto de Topografia e Hidro-Geologia.

27.3.2.6. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executado/instalado armação de pilares em concreto armado de no mínimo 3.000 kg, admitindo somatório de quantitativos.

27.3.2.7Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executato Teste de Pull-Out e Pull-In para usina fotovoltaica de solo de no mínimo 2.000 Kwp, admitindo somatório de quantitativos.

27.4 O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

27.5 - As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor Responsável, conforme Termo de Referência, deste Edital.

27.6 - O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução

CADEG VIRG
Folha 245

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 508
VISTO

do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no Anexo III do dital. Esta Declaração deverá obrigatoriamente ser assinada pelos profissionais de engenharia que apresentarem seus CATS e atestados de capacidade. E que necessariamente acompanharão as obras.

27.7 não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante ou por grupo econômico familiar, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

27.8 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

27.9 A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, de Certidão de Registro e Quitação do CREA, desde que acompanhadas de declaração de anuência do profissional ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com legislação comum.

27.30 A licitante deverá possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA, Engenheiro de Segurança do Trabalho Senior, com pelo menos 10 anos de experiencia comprada na área, para elaboração do Plano de Trabalho(PT), referente as quetões de segurança, levando em consideração todos os risco inerentes a segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos. Este vinculo também poderá ser demostrado, conforme apontamentos no item 13.3.10.

27.31. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil e Ambiental;

28. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

28.1- Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as

CÓPIA
246

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 509
VISTO

certidões de cada um dos distribuidores.

28.2- Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

28.3- As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

28.4 - A Comprovação da boa situação financeira da empresa será feita mediante elaboração e apresentação de Demonstrativo de Cálculos dos Índices de Liquidez Geral (LG) > 2,5, Solvência Geral (SG) > 2,5 e Liquidez Corrente (LC) > 2,5 com base no Balanço Patrimonial apresentado, devidamente assinado pelo Contador e Representante Legal da empresa, mediante a aplicação das fórmulas transcritas acima, cujos índices permitirão aferir a capacidade da empresa licitante para assumir e concretizar a realização do compromisso. Deverá ainda vir acompanhado do CRC atualizado do contador responsável.

28.5 - Comprovação do capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

28.6 - Documentos Complementares Habilitação:

28.7 - Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica, mantido pelo TCU –Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

28.8 – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto e das Condições Locais da Execução do Serviço, constante no (modelo anexo IV)

28.9 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, constante no (modelo anexo V)
28.10 – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos, constante no (modelo anexo VI)
28.11 – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, constante no (modelo anexo VII)
28.12 – Declaração de Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar Nº 123/2006), constante no (modelo anexo VIII)
28.13 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.
28.14- A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a

CIDES - VRC
Folha 247

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 510
VISTO

Referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
28.15 – Declaração de Idoneidade, constante no (modelo anexo XI)
28.16 – Declaração de Ciência e Aceite, constante no (modelo anexo XII)
28.17 – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico e Social Do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), constante no (modelo anexo XIII)
28.18-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
28.19 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
28.20.- Cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico http://servicosportlets.mt.gov.br/web/cge/ceis.
28.21. Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:
28.22 - Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
28.23. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
28.24- Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
28.25- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
28.26 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
28.27 - Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
28.28- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
28.29 - Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termo estabelecidos no art. 429 da CLT.
28.30 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das

CIDES-VRC
folha 248

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN
Fls. 511
VISTO

propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica.

28 - Anticorrupção

28.1 - Para Execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de que quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

29. <u>TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO</u>

A XXXXXXXXXXXXXXXT, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXX, representada pelo Sr. (a) xxxxx, sito ao ENDEREÇO COMERCIAL, UF, CPF nº xxxxx, emitido por xxxxx em dd/mm/aaaa, doravante denominado CONTRATADO;
CONSIDERANDO que, em razão da execução dos serviços contratados por meio do CONTRATO nº___ cujo objeto é o **XXXXXXXXXXXXXXXXX** o CONTRATADO poderá vir a ter acesso à com informações classificadas como sigilosas do CONTRATANTE;
CONSIDERANDO que o contato com informações sigilosas será o estritamente essencial para execução dos serviços contratados;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

CADES/VRC
fls. 249

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 512
VISTO

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO de **XXXXXX**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pelo CONTRATADO, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do CONTRATO de **XXXXXX** celebrado entre as partes - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e da XXXXXXX.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão. Incluem-se as informações de qualquer natureza, como remunerações, taxas, impostos, comissões, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Segurança da Informação: preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação; adicionalmente, outras propriedades, tais como autenticidade, responsabilidade, não repúdio e confiabilidade, podem também estar envolvidas.

Contrato de prestação de serviços: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula, podendo ser a CONTRATATA pessoa física ou pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica, todos os envolvidos assinam este termo individualmente.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

CIDES-VRC
Folha 251

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 513
VISTO

Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão "confidencial" e/ou "reservada". O termo **informação** abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não do CONTRATO de **XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, o/a CONTRATADO(A) venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO nº _____, celebrado entre as partes. Incluem-se as informações financeiras de qualquer natureza, como remunerações, taxas, impostos e comissões ou quaisquer dados referentes a valores monetários.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, à terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO de **XXXXXXXX**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO nº _____2023/.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO de XXXXXX

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa a qual teve contato cedido pela outra parte, exclusivamente para os propósitos da execução do

CGES VRC
folha 251

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Fls. 514
VISTO

CONTRATO nº _____em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da Direção e Empregados que atuarão a direta ou indiretamente na execução do CONTRATO de **XXXXXXXXX**, sobre a existência e obrigações neste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto, se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO nº __.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, desta clausula acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

CJDES - VRC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 515
VISTO

IV – Identificar as pessoas que, em nome do CONTRATADO, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO de **XXXXXXXXX**

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo, ainda/até mesmo culminar na rescisão do CONTRATO nº _____ firmado entre as PARTES. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO é parte integrante e inseparável do CONTRATO nº _____

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades do CONTRATADO;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO de **XXXXXXXXXX**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições

CPDES / VRC
Fls. 253

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 516
VISTO

estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas à CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas à CONTRATADA serão incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Cuiabá - MT, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO é assinado pelas partes em duas vias de igual teor e um só efeito.

Cuiabá - MT, ---- de ------ de -------.

30. DA PROVA DE CONCEITO

30.1. O Licitante que apresentou o melhor lance deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar um modelo de cada equipamento que esta descrito na proposta de preços (equipamento será apenas o módulo fotovoltaico e inversor) no prazo de 05 (dois) dias utéis após o encerramente da etapa de lances, as 08:00 horas, na sede do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC)**, a fim de serem encaminhados e analisados (atestados) pela Engenharia responsável.

30.2 O equipamento inversor, deverá ser apresentado com seu certificado de garantia em língua Portuguesa e seu número de série.

30.3. Na hipótese da melhor classificada não for aprovada na prova de conceito, a

CIDES VRC
Folha 254

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 517
VISTO

mesma será desclassificada do certame, e a Prova de Conceito será realizada com todas as remanescentes que tiveram Proposta de Preço aceita, Já ficando todos os Licitantes previamente convocados.

30.4. O Pregoeiro fará a chamada das Licitantes subsequentes pela ordem de menor preço, a Licitante que não se apresentar estará DESCLASSIFICADA, não cabendo recurso.

30.5. Deverá acompanhar de forma obrigatória, para análise e as devidas constatações da equipe de engenharia do solicitante, juntamente com o inversor e módulo fotovoltaico, os equipamentos de comissionamento de Nivel I e Nivel II. Ora relacionado e qualificado no **ITEM 9**, do termo de referência; os mesmos deverão serem utilizados quando da implantação do objeto; ou seja; ensaio Nivel I – Analisador Fotovoltaico com função de ensaio de isolação. Nivel II – Traçador de curva IV; Medidor de Irradiação solar. Os itens em sua totalidade serão entregues ao licitante de forma imediata; após a conclusão dos registros de análise.

CRITÉRIOS DA PROVA DE CONCEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	[√] [X]
	Equipamentos de comissionamento de Nivel I e Nivel II. Nivel I – Analisador Fotovoltaico com função de ensaio de isolação. Nivel II – Traçador de curva IV; Medidor de Irradiação solar.	
1	Serão obtidas ainda as curvas I-V de todos as strings individualmente;	[ ] [ ]
2	Deve realizar teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.	[ ] [ ]
3	Teste para observar as condições durante a operação real do sistema operação a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema;	[ ] [ ]
4	A corrente de curto-circuito deve ser medida utilizando aparelhos de medição adequados. A formação/interrupção de correntes de curto -circuito das séries fotovoltaicas é potencialmente perigosa, e um procedimento de ensaio adequado, tal como o descrito abaixo, deve ser seguido.	[ ] [ ]
5	Teste para verificar se os arranjos fotovoltaicos estão devidamente isolados garantindo a segurança de operação e funcionamento da UFV; O ensaio deve ser repetido para cada arranjo fotovoltaico, no mínimo. Também é possível ensaia séries fotovoltaicas individuais, se necessário.	[ ] [ ]
6	Teste deve ser realizado segundo o item 6.7.2 da NBR 16274, utilizando de equipamento específico para este fim, de forma a minimizar o risco de arcos elétricos, alémde garantir que picos de tensão não excedam os limites dos módulos, chaves secionadores,	[ ] [ ]

CPES VRC
Folha 354

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 518
VISTO

	DPS e demais componentes. do sistema.	
7	Um ensaio de curva IV é um método alternativo aceitável para medir a tensão de circuito aberto e a corrente de curto-circuito de uma série fotovoltaica ou arranjo fotovoltaico. Este ensaio indica se os painéis fotovoltaicos estão operando dentro dos limites aceitáveis. Este ensaio deve ser realizado segundo o item 7.1 da NBR 16274, utilizando de equipamento específico para este fim, de forma a garantir a segurança e integridade dos equipamentos e operadores durante a execução dos testes, uma vez que os painéis estão energizados durante a execução dos testes.	[ ] [ ]
8	As medições da potência de séries e arranjos fotovoltaicos deve ser realizadas em condições de irradiância de pelo menos 700 W/m2, que deve ser medidas através de medidores de irradiação adequados para este fim, de forma a garantir os ensaios realizados.	[ ] [ ]
9	Realizar a medição da eficiência do inversor em relação a carga;	[ ] [ ]
10	Testar a eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase;	[ ] [ ]
11	Testar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;	[ ] [ ]
12	Realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no Sistema fotovoltaico a ser avaliado.	[ ] [ ]

Item	Descrição	[✓] [X
	Requisito funcionais do INVERSOR	
1	O inversor deve ser trifásico e do tipo GRID-TIE, ou seja, projetado para operar conectado a área da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz.	[ ] [ ]
2	Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 98%, nível de eficiência europeia superior a 98% e nível de eficiência do MPPT (Maximum Power Point Tracker) maxima superior a 99%.	[ ] [ ]
3	Deve ser capaz de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -25°C a 60° C ou superior.	[ ] [ ]

CPL
256

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
Fls. 519
VISTO

4	Ter saída trifásica de 380V.	[ ] [ ]
5	O inversor deve posuir Display para monitoramento do parâmetro.	[ ] [ ]
6	O inversor deve posuir no mínimo 4 (quatro) MPPT (Maximum Power Point Tracker), que tem a função de rastrear o ponto de máxima potência do painel fotovoltaico.	[ ] [ ]
7	A distorção harmônica total do inversor deve ser menor que 3%.	[ ] [ ]
8	O nível máximo admitido de emissão de ruído é de 55dB	[ ] [ ]
9	A Corrente de Injeção CC (mA) deve ser menor que 1%.	[ ] [ ]
10	O inversor deve atender a todo o requisito de conexão de rede IEC61727, IEC62116, IEC60068, IEC61683	[ ] [ ]
11	O inversor deve ter grau de proteção mínimo IP 65.	[ ] [ ]
12	O inversor deve atender a todas as exigências da concessionária de energia local.	[ ] [ ]
13	O inversor deve permitir monitoramento remoto e monitoramento local, utilizando interface de comunicação RS232.	[ ] [ ]
14	O inversor deverão ter Potência Nominal de no mínimo 75kw.	[ ] [ ]
15	O inversor deve ter capacidade de operar com fator de potência entre ± 0,8.	[ ] [ ]
18	O inversor deve incluir proteção contra o anti-ilhamento.	[ ] [ ]
16	O inversor deve incluir proteção contra polaridade reversa c.c., proteção curto circuito c.a., proteção contra surto, proteção contra sobrecorrente de saída c.a., proteção de resistência de isolamento, monitoramento de falha de aterramento, proteção de temperatura.	[ ] [ ]
17	Vida útil projetada de no mínimo 20 ano.	[ ] [ ]
18	O inversor deverão posuir garantia mínima de 20 ano do fabricante.	[ ] [ ]

ITEM	DESCRIÇÃO Requisito do funcionais MÓDULO	[✓] [X]
1	O módulo deve contar com certificação INMETRO.	[ ] [ ]
2	O módulo deve contar com certificação ISO 9001, ISO 14001.	[ ] [ ]
3	O módulo deve ter eficiência mínima de 21% em STC (Standard Test Conditions).	[ ] [ ]
4	O módulo deve po suir testes de carga mecânica, incluindo carga de vento mínima de 2400 Pa.	[ ] [ ]
5	O módulo deve ter potência nominal mínima de 555Wp e 144 células.	[ ] [ ]
6	As caixas de junção deve ter proteção mínima IP68.	[ ] [ ]
7	Garantia de degradação linear de 2,0% no primeiro ano e 0,55% a cada ano seguinte até completar 25 ano	[ ] [ ]

CIDES VRC
folha 257

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 520
VISTO

	na qual a potência nominal não deve ser menor que 84%.	
8	Garantia de qualidade mínimo de 15 ano .	

31- Da Dotação Orçamentária:

31.1 - Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto Federal 7.892/2013, que regula o Registro de Preços no âmbito da União, sabendo-se ainda da previsão legal constante do art. 15 da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), informa a Administração que os recursos necessários para as despesas serão devidamente informados quando da efetiva contratação, conforme se verifica do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

> Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei 10.520, de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.
> §2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

31.2 - Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação serão por meio de Recursos Próprios de recursos de verba estadual, verba federal, convênios ou provenientes de empréstimos com instituições financeiras.

32 - Das Disposições Gerais:

32.1 - É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

33 - Declaração:

33.1 - Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.
Apoio Administrativo
Lorena Rodrigues dos Santos

33.2. Atesto para os devidos fins que as informações referentes a planilha orçamentária foram analisadas e validadas pela servidora designada através da portaria nº004/2023 constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Silvana Alves da Silva
Engenharia

34 - Aprovação do Termo de Referência:

CIDES - ARC
FOLHA 258

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 521
VISTO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

31.1 – Aprovo o presente Termo de Referência para fins do disposto pelo inciso I do § 2º do artigo da Lei Nº 8.666/93, de acordo com as informações aqui prestadas pelo setor demandante.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2023

Silmar de Souza Gonçalves
Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

C/DES - VRC
folha 259

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 522
VISTO

Art. 1º. EXONERAR a servidora CLEIA MARCIA SILVA JACUBOSKI, CPF: 955.464.301-25, do cargo em comissão de Assessora da Presidência.

Art. 2º. Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/05/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. DENIVAL RODRIGUES GALIBERT

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 300/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor DENY SULIVAN BARRETO CAMPOS RAMOS, CPF: 022.724.701-90, para o cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. DENIVAL RODRIGUES GALIBERT

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o *Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual* aquisição de combustíveis. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, à Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd Popular I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 8:30 horas do dia **15/05/2023**. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidos no site do Consórcio: http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/licitacoes-e-dispensas. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 065 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de maio de 2023.

DANILO RICARDO PIVETTA Pregoeiro – Portaria nº 06/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 005/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: ARAGUAIA S. A.

OBJETO: O contrato tem como objeto a aquisição de materiais e produtos para implantação de 03 (três) unidades de referência tecnológicas de leite na região do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de 14/03/2023;

VALOR: **O valor total do contrato é de R$ 18.588,12 (dezoito mil quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos).**

Nova Lacerda-MT, 02 de maio de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº. 007/2023

O Senhor ***Antenor de Figueiredo Neto,*** *Secretário Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo*

RESOLVE

Art. 1º *-NOMEAR os servidores abaixo para compor Autoridade Superior, Pregoeira e Equipe de apoio da licitação a qual terá como para realização de licitações do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá:*

1) Antenor de Figueiredo Neto

Função: Autoridade Superior

2) Priscila Rodrigues do Nascimento Moraes

Função: Pregoeira

3) Lorena Rodrigues dos Santos

Função: Equipe de Apoio

4) Mônica Wolf Diniz

Função: Equipe de Apoio

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/M., em 02 de Maio de 2023

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº033/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 033/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do *artigo 5º, inciso XXXIII*, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 – RAPHA SAÚDE LTDA – CELEBRADO EM 01 DE ABRIL DE 2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 02 de maio de 2023.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CIDES - VRC
Assinado Digitalmente
Folha 155

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 523
VISTO

mente na modalidade Pregão, de forma eletrônica, mediante o atendimento das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

A presente rescisão opera seus efeitos a partir de 24 de Maio de 2023, ficando as partes exoneradas de qualquer vinculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respaldado

Cláusula Sétima inciso II do contrato, bem como na solicitação feita pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2023.

DISTRATANTE:

Silmar Souza Gonçalves

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Tiago Fernando Lopes

Sócio/Diretor

Licitaflex Consultoria em Desenvolvimento de Software Ltda.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2023/CIDES.VRC

Objeto: Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto eletrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão eletrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

Abertura de Proposta: 07/06/2023 ás 10:00 hs(Dez horas), horário de Brasilia DF.

Edital Disponivel: https://www.licitanet.com.br esite do Consorcio www.consorciovaledoriocuiaba.com.br

Contato: (65) 3359-2808 horário de segunda a sexta-feira , das 08:00 ás 17:00 horas . email: : licitacaocomissao@consorciovaledoriocuiaba.com.br.com,

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde "Vale do Rio Cuiabá", no uso dos preceitos estatutário, CONVIDA a todos os interessados a participar de Audiência Pública sobre a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023, no dia 31/05/2023 - HORÁRIO: 15h. LOCAL: Sede do Consórcio CISVARC, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 25 de maio de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidentedo Consórcio Intermunicipal de Saúde "Vale do Rio Cuiabá", no uso dos preceitos estatutário, **CONVOCA**, Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 31 de MAIO de 2023, (quarta-feira), às 14:00 horas, na Sede do Consórcio CISVARC, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Homologação do requerimento de entrada do município de São José do Rio Claro;

b) Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Cuiabá, 25 de maio de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº003/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

PREGÃO ELETRONICO 003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PERMANENTE, para atender as demanda deste Consórcio, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023– REGISTRO DE PREÇO, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

VIGENCIA: 24/05/2024

CONTRATADA: **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA , inscrito no CNPJ nº 36.656.877/0001-82, Av Mato Grosso, 92N, modulo 02, Juina/MT, CEP 78.320-000.**

VALOR:O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ 23.654,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta quatro reais),** conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5	UNIDADE	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS, COM 4 PRATELEIRAS SENDO 1 FIXA E 3 REGULAVEIS, 1,98 X 1,18 X 0,40 A X L X P, PUXADOR NA PORTA, FECHADURA CILINDRICA COM CHA-	PANDIN / AP403	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00

CIDES/VRC
Assinado Digitalmente
Folha 196

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN
Fls. 524
VISTO

consultoria Orçamentaria, Contábil, financeira e Patrimonial do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, cujo certame teve como vencedora a empresa:

SANTOS E BENASSI LTDA com o valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 31 de março de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Presidente do Consorcio PORTAL DA AMAZÔNIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2023 31 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2023 31 de Março de 2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição para aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Sr Silmar Souza Gonçalves no uso da atribuição.

Considerando a vigência da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - que estabelece normas gerais de licitação e contratos para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de regulamentação infra legal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva; e,

Considerando a extensão e complexidade das inovações legais, que demandam grande esforço de capacitação de centenas de servidores que atuam na área logística dos entes públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Em conformidade com a redação da Resolução Normativa n. 07/2023 do TCE-MT, os órgãos e entidades integrantes da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive os fundos especiais do Estado e Municípios poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada até o dia 31 de março de 2023.

Parágrafo único - Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3º - O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º desta Resolução Normativa pode ser entendido como o ato administrativo, assinado pela autoridade competente, no qual deve estar contida a indicação expressa da legislação a ser aplicada.

Parágrafo único - Nos processos em trâmite em que a autorização da contratação não tenha preenchido o requisito do caput deste artigo, admitir-se-á, por meio de ato apartado da autoridade competente, a complementação da autorização anteriormente conferida, desde que isso ocorra até 31 de março de 2023, para fins de incidência da regra de transição do art. 2º desta Resolução Normativa.

Art. 4º - Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços (ARP) gerada continuará válida durante toda a sua vigência, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP vigente, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 5º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º desta Resolução Normativa deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial até o dia 30 de junho de 2023, salvo outro prazo estabelecido por regulamento do próprio ente, contendo justificativa que contemple as peculiaridades locais para o não atendimento deste prazo.

Publique-se.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PORTARIA Nº. 004/2023

*O Senhor **Antenor de Figueiredo Neto,** Secretário Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.*

RESOLVE

***Art. 1º** -NOMEAR a servidora abaixo para compor para a equipe técnica de engenharia para desenvolver as atividades de: elaboração de projetos arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descritivo, orçamentos, relatórios de execução, cronogramas, laudos técnicos, fiscalizações, licitações do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá:*

1) Silvana Alves da Silva

Função: Engenheira

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/M., em 27 de Março de 2023.

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 024/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 024/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

2º ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

COM VIGÊNCIA DE ABRIL A JUNHO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CONTRATO Nº 069/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO **GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.**

CIDES-VRC
Assinado Digitalmente
Folha 197

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 525
VISTO

V - Selecionar e ordenar as propostas de preços não desclassificados, observando o

disposto nos inícios VIII e IX do Art. 4° da Lei Federal nº 10.5020/02;

VI - Classificar as ofertas depois de conjugados, as propostas e os lances, e decidir

motivadamente a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - Promover a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - Analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - Adjudicar o objetivo ao licitante vencedor se não tiver havido manifestação de recorrer

por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do art. 12 do Decreto nº 047/07;

X - Elaborar a ata da sessão pública, que contará sem prejuizo de elementos, o registro:

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, dos desclassificados e dos selecionados a etapa ele lances;

c) Dos lances da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço:

e) Da negociação de preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação da intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a Correspondente motivação;

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído após a sua adjudicação à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente. quando necessário.

Art. 4° - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro, para examinar e conferir as informações da situação contábil, financeira, patrimonial, e estrutural dos licitantes, visando garantir a validade dos documentos recebidos nos certames licitatórios.

Parágrafo Único - A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata o caput composta pelos servidores

Presidente: Patrícia Soares Rodrigues,

Secretária: : Gabrielly Alves dos Santos

Suplente: Valdinete Bispo de Calassi

Art. 5° As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro são as seguintes:

I - Auxiliar o Pregoeiro nas análises de encaminhamento dos processos dos internos e externos do Pregão;

II- Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

III - Auxiliar nos serviços inerentes aos recursos interpostos;

IV - Exercer outras atividades sob a orientação do Pregoeiro.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Em, 24 de Abril de 2023

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

De São José do Xingu-MT

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº. 006/2023

PORTARIA Nº. 006/2023

*O Senhor **Antenor de Figueiredo Neto,** Secretário Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.*

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Sra. Mônica Wolf Diniz, para o cargo de Gerente Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

***Art. 2º -** São competências do cargo, responsabilizar-se pela manutenção e integridade das instalações físicas e pelos bens do Consórcio, responsabilizar-se pelas tarefas internas, diárias e rotineiras do Consórcio, apoiar o desenvolvimento das atividades da Secretaria Executiva, encaminhando os documentos contábeis para o contador.*

***Art. 3º -** O técnico hora nomeado poderá ser exonerado, quando acontecer a ocorrência de fato que justifique a medida, o que deverá ser feito após a apreciação por parte da Assembleia Geral, observado os princípios da ampla defesa.*

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT., em 26 de Abril de 2023.

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 002/2023, cujo objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa: **CLINICA MEDICA PLENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.893.587/0001-57**, para os procedimentos a baixo:

Sub-Grupo: 01 – Coleta de Material

Forma de Organização: 01 – Coleta de material por meio de punção/ biópsia

ITEM	PROCEDIMENTO	CISVARC
63	02.01.01.066-6 - BIOPSIA DO COLO UTERINO	R$ 200,00

Forma de Organização: 03- Exames radiológicos do tórax e mediastino

ITEM	PROCEDIMENTO	CISVARC

CISVARC
Folha 99

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 526
VISTO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PORTARIA Nº. 006/2023

O Senhor ***Antenor de Figueiredo Neto,*** *Secretário Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.*

RESOLVE

Art. 1° *- Nomear a Sra. Mônica Wolf Diniz, para o cargo de Gerente Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Art. 2º *- São competências do cargo, responsabilizar-se pela manutenção e integridade das instalações físicas e pelos bens do Consórcio, responsabilizar-se pelas tarefas internas, diárias e rotineiras do Consórcio, apoiar o desenvolvimento das atividades da Secretaria Executiva, encaminhando os documentos contábeis para o contador.*

Art. 3º *- O técnico hora nomeado poderá ser exonerado, quando acontecer a ocorrência de fato que justifique a medida, o que deverá ser feito após a apreciação por parte da Assembleia Geral, observado os princípios da ampla defesa.*

Art. 4º *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Art. 5º *- Revogadas as disposições em contrário.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá MT, em 26 de Abril de 2023.

Antenor de Figueiredo Neto
Secretário Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CIDES - VRC
fls. 498

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 527
VISTO

Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

Solicitação

de

Orçamento

CODES VRC
fls. 260

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 528
VISTO

Solicitação de Orçamento

Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC <licitacaocidesvrc@outlook.com>
Sex, 12/05/2023 18:58

Para: gustavolgmeng@gmail.com <gustavolgmeng@gmail.com>

2 anexos (299 KB)
Solicitção de Orçamento - Usina Fotovoltaica .xls; Informações Importantes.pdf;

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Económico e Social do Vale do Rio Cuiabá
CNPJ: 07.950.742/0001-27
Rua Professor João Félix, Número 1024 Quadra 5 Lote 60 Bairro Lixeira
CEP: 78.048-135
Cuiabá/MT
E-mail: licitacaocidesvrc@outlook.com
A/C Lorena Rodrigues

Solicito que nos encaminhe orçamento conforme itens especificados na Planilha (anexo)
Obs: Gentileza enviar, orçamento (Em papel timbrado, assinado e carimbado).

Item	Código TCE	Descrição do Item
1	000 60387	Venda de Geradores De Energia, Fornecimento De Forma Parcelada E Em Locais Distintos, Incluindo Fornecimento De Módulos, Estruturas D

CIDES / VRC
Folha 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 529
VISTO

Solicitação de Orçamento

Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC <licitacaocidesvrc@outlook.com>
Ter, 16/05/2023 12:17
Para: energiasolar.tecsol@gmail.com <energiasolar.tecsol@gmail.com>

2 anexos (299 KB)
Solicitção de Orçamento - Usina Fotovoltaica .xls; Informações Importantes.pdf;

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Económico e Social do Vale do Rio Cuiabá
CNPJ: 07.950.742/0001-27
Rua Professor João Félix, Número 1024 Quadra 5 Lote 60 Bairro Lixeira
CEP: 78.048-135
Cuiabá/MT
E-mail: *cides.vrc@outlook.com*
A/C Lorena Rodrigues

Solicito que nos encaminhe orçamento conforme itens especificados na Planilha abaixo.
Obs: Gentileza enviar, orçamento (Em papel timbrado, assinado e carimbado).

CIDES / VRC
Folha 262

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES RN
Fls. 530
VISTO

Solicitação de orçamento

Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC <licitacaocidesvrc@outlook.com>
Sex, 12/05/2023 19:02

Para: contato@engebom.com.br <contato@engebom.com.br>

2 anexos (299 KB)
Solicitção de Orçamento - Usina Fotovoltaica .xls; Informações Importantes.pdf;

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
CNPJ: 07.950.742/0001-27
Rua Professor João Félix, Número 1024 Quadra 5 Lote 60 Bairro Lixeira
CEP: 78.048-135
Cuiabá/MT
E-mail: licitacaocidesvrc@outlook.com
A/C Lorena Rodrigues

Solicito que nos encaminhe orçamento conforme itens especificados na Planilha (anexo)
Obs: Gentileza enviar, orçamento (Em papel timbrado, assinado e carimbado).

Item	*Código TCE*	*Descrição do Item*
1	*000 603387*	*Venda de Geradores De Energia, Fornecimento De Forma Parcelada E Em Locais Distintos, Incluindo Fornecimento De Módulos, Estruturas Limpeza*

CIDES VRC
Folha 263

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 531
VISTO

solicitação de Orçamento

Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC <licitacaocidesvrc@outlook.com>
Sex, 12/05/2023 19:01

Para: comercial@semlimitesolar.com.br <comercial@semlimitesolar.com.br>

2 anexos (299 KB)
Solicitação de Orçamento - Usina Fotovoltaica .xls; Informações Importantes.pdf;

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Económico e Social do Vale do Rio Cuiabá
CNPJ: 07.950.742/0001-27
Rua Professor João Félix, Número 1024 Quadra 5 Lote 60 Bairro Lixeira
CEP: 78.048-135
Cuiabá/MT
E-mail: licitacaocidesvrc@outlook.com
A/C Lorena Rodrigues

Solicito que nos encaminhe orçamento conforme itens especificados na Planilha (anexo)
Obs. Gentileza enviar, orçamento (Em papel timbrado, assinado e carimbado).

Item	*Código TCE*	*Descrição do Item*
1	*000 60387*	*Venda de Geradores De Energia, Fornecimento De Forma Parcelada E Em Locais Distintos, Incluindo Fornecimento De Módulos, Estruturas Limpeza*

CIDES - VRC
Folha 364

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 532
VISTO

Solicitação de Esclarecimento Para Elaboração da Proposta

CIDES VRC
folha 265

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 533
VISTO

RE: Solicitação de orçamento

Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC <licitacaocidesvrc@outlook.com>
Ter, 16/05/2023 16:03

Para: Contato <contato@engebom.com.br>

Boa tarde
Gostaria de saber se existe dotação orçamentaria existente para cidades do consórcio?
Resposta: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação serão por meio de Recursos Próprios de recursos de verba estadual, verba federal, convênios ou provenientes de empréstimos com instituições financeiras.

Este processo licitatório será limitado somente aos municipios do consórcio?
Resposta: Neste processo licitatório será admitida a Adesão aos órgãos ou entidades que, mesmo não tendo participado dos procedimentos iniciais, possam tornar-se usuários da Ata de Registro de Preços em questão.

Será admitido o consórcio de empresas?
Resposta: Em referência aos artigos 15 e 16 do Decreto 5.450/2005, não será permitida a participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras nesta licitação, pela especificidade do objeto.

Lorena Rodrigues

De: Contato <contato@engebom.com.br>
Enviado: terça-feira, 16 de maio de 2023 15:03
Para: Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC <licitacaocidesvrc@outlook.com>
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento

Boa tarde.

Desde já agradecemos a oportunidade. Segue algumas duvidas:

Gostaria de saber se existe dotação orçamentaria existente para cidades do consórcio?

Este processo licitatório será limitado somente aos municipios do consorcio?

Será admitido o consórcio de empresas?

Sendo o que tinhamos para o presente, agradeço a atenção.

Fabio Rangel Ramos
(37) 99904-3878

engebom

De: *Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC [mailto:licitacaocidesvrc@outlook.com]*
Enviada em: sexta-feira, 12 de maio de 2023 19:03
Para: contato@engebom.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
CNPJ: 07.950.742/0001-27
Rua Professor João Félix, Número 1024 Quadra 5 Lote 60 Bairro Lixeira
CEP: 78.048-135
Cuiabá/MT
E-mail: licitacaocidesvrc@outlook.com
A/C Lorena Rodrigues

Solicito que nos encaminhe orçamento conforme itens especificados na Planilha (anexo)
Obs: Gentileza enviar, orçamento (Em papel timbrado, assinado e carimbado).

CIDES - VRC
Folha 266

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 534
VISTO

RE: solicitação de Orçamento

Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC <licitacaocidesvrc@outlook.com>
Qua, 17/05/2023 10:00

Para: comercial Comercial <comercial@semlimitesolar.com.br>

Boa noite

Estamos com dúvidas,

1) Quanto a limpeza de terreno, seria terraplanagem?
Resposta: limpeza simples de terreno, não sendo terraplanagem

2) Será exigido garantia em contrato?

Resposta: Sim, correspondente a 5% do valor do Contrato.

Desde já agradeço a atenção.

Lorena

De: comercial Comercial <comercial@semlimitesolar.com.br>
Enviado: terça-feira, 16 de maio de 2023 18:46
Para: Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC <licitacaocidesvrc@outlook.com>
Assunto: Re: solicitação de Orçamento

Boa noite

Estamos com dúvidas,

1) Quanto a limpeza de terreno, seria terraplanagem?

2) Será exigido garantia em contrato?

Desde já agradeço a atenção.

Obrigado

Em sex., 12 de mai. de 2023 às 19:01, Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC <licitacaocidesvrc@outlook.com> escreveu:

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
CNPJ: 07.950.742/0001-27
Rua Professor João Félix, Número 1024 Quadra 5 Lote 60 Bairro Lixeira
CEP: 78.048-135
Cuiabá/MT
E-mail: licitacaocidesvrc@outlook.com
A/C Lorena Rodrigues

Solicito que nos encaminhe orçamento conforme itens especificados na Planilha (anexo)
Obs: Gentileza enviar, orçamento (Em papel timbrado, assinado e carimbado).

Item	*Código TCE*	*Descrição do Item*
1	*000 60387*	*Venda de Geradores De Energia, Fornecimento De Forma Parcelada E Em Locais Distintos, Incluindo Fornecimento De Módulos, Estrutu Limpeza.*

CIDES / VRC
Fls. 267

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 535
VISTO

Re: solicitação de Orçamento

comercial Comercial <comercial@semlimitesolar.com.br>
ter. 16/05/2023 18:46
Para: Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC <licitacaocidesvrc@outlook.com>

Boa noite.

Estamos com dúvidas.

1) Quanto a limpeza de terreno, seria terraplanagem?

2) Sera exigido garantia em contrato?

Desde já agradeço a atenção.

Obrigado.

Em sex., 12 de mai. de 2023 às 19:01, Consórcio Vale do Rio Cuiaba CIDES VRC <licitacaocidesvrc@outlook.com> escreveu:

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
CNPJ: 07.950.742/0001-27
Rua Professor João Félix, Número 1024 Quadra 5 Lote 60 Bairro Lixeira
CEP: 78.048-135
Cuiabá/MT
E-mail: licitacaocidesvrc@outlook.com
A/C Lorena Rodrigues

Solicito que nos encaminhe orçamento conforme itens especificados na Planilha (anexo)
Obs: Gentileza enviar, orçamento (Em papel timbrado, assinado e carimbado).

Item	*Código TCE*	*Descrição do Item*
1	*000 60387*	*Venda de Geradores De Energia, Fornecimento De Forma Parcelada E Em Locais Distintos, Incluindo Fornecimento De Módulos, Estrutur Limpeza.*

CIDES/VRC
268

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 536
VISTO

Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

Orçamentos

C.I.D.E.S./VRC
Folha 269

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
CNPJ: 07.950.742/0001-27
Rua Professor João Félix, Número 1024 Quadra 5 Lote 60 Bairro Lixeira
CEP: 78.048-135
Cuiabá/MT
E-mail: *cides.vrc@outlook.com*
A/C Lorena Rodrigues

Solicito que nos encaminhe orçamento conforme itens especificados na Planilha abaixo.
Obs: Gentileza enviar, orçamento (Em papel timbrado, assinado e carimbado).

Item	*Código TCE*	*Descrição do Item*	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
1	*000.60387*	*Venda de Geradores De Energia, Fornecimento De Forma Parcelada E Em Locais Distintos, Incluindo Fornecimento De Módulos, Estruturas De Fixação, Inversores, Quadros , Tubulações, Acessórios, Cabos Ac E Dc, Transformador Rebaixador, Projeto Elétrico E Civil, Instalações, Comissionamento, Treinamento, Padrões Elétricos E Cabine Primaria Conforme Exigências Da Concessionaria, Serviço De Monitoramento De Funcionamento, Manutenção, Reposição De Peças E Limpeza.*	kwp	*30000,00*	*R$ 8.690,00*	*R$ 260.700.000,00*
		Total			***R$ 8.690,00***	*R$ 260.700.000,00*

4						
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO DE FORMA PARCELADA E EM LOCAIS DISTINTOS, COMPOSTO POR MÓDULOS SOLARES,	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO	KWp		código	Comp. Própria
CÓD	Descrição dos Insumos		Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
	Mão de Obra:					
	Eletricista					
	Auxiliar de Eletricista		H	9,00	R$ 18,31	R$ 164,79
CPP-01	Montador		H	9,00	R$ 12,95	R$ 116,55
	Ajudante de Montagem		H	11,00	R$ 18,31	R$ 201,41
			H	11,00	R$ 12,95	R$ 142,45
		Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 625,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 532
VISTO

	Material/Serviço/Equipamentos:				
	Gerador Solar Fotovoltaico	CJ	1	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
	Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R$ 5.400,00
				TOTAL CUSTO UNITÁRIO	R$ 6.025,20

4					
4.2	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO**				
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE SOLO OU TELHADO CONFORME CADA PROJETO				
CÓD	**Descrição dos Insumos**	**KWp**		**código**	**Comp. Própria**
		Unidade	**Coef.**	**Custo Unitário**	**Quant. Total**
	Mão de Obra:				
	Montador	H	2,40	R$ 18,31	R$ 43,94
	Ajudante de Montagem	H	2,40	R$ 12,95	R$ 31,08
	Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 75,02
CPP-01	**Material/Serviço/Equipamentos:**				
	Estrutura de Fixação Solo ou telhado	Unidade	1	R$ 550,00	R$ 550,00
	Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R$ 550,00
				TOTAL CUSTO UNITÁRIO	R$ 625,02

4					
4.3	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO**				
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TRANSFORMADOR REBAIXADOR				
CÓD	**Descrição dos Insumos**	**KWp**		**código**	**Comp. Própria**
		Unidade	**Coef.**	**Custo Unitário**	**Quant. Total**
	Mão de Obra:				
	Eletricista	H	0,55	R$ 18,31	R$ 10,07
	Auxiliar de Eletricista	H	0,55	R$ 12,95	R$ 7,12
	Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 17,19
CPP-01	**Material/Serviço/Equipamentos:**				
	Transformador Rebaixador	Unidade	1	R$ 115,00	R$ 115,00
	Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R$ 115,00
				TOTAL CUSTO UNITÁRIO	R$ 132,19

4					
4.4	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO**				
	EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E CIVIL				
CÓD	**Descrição dos Insumos**	**KWp**		**código**	**Comp. Própria**
		Unidade	**Coef.**	**Custo Unitário**	**Quant. Total**
	Mão de Obra:				
CPP-01	Engenheiro Eletricista	H	1,15	R$ 90,26	R$ 103,80
	Engenheiro Civil	H	1,15	R$ 90,26	R$ 103,80
	Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 207,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
VISTO
Fls. 538

				TOTAL CUSTO UNITÁRIO	R$ 207,60

4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO				
4.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO ELÉTRICO CONFORME EXIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA	KWp		código	Comp. Própria
CÓD	Descrição dos Insumos	Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
	Mão de Obra:				
	Eletricista				
CPP-01	Auxiliar de Eletricista	H	0,50	R$ 18,31	R$ 9,16
	Pedreiro	H	0,50	R$ 12,95	R$ 6,48
	Ajudante de Pedreiro	H	0,85	R$ 18,31	R$ 15,56
		H	0,85	R$ 12,95	R$ 11,01
	Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 42,21
	Material/Serviço/Equipamentos:				
	Padrão de energia				
		CJ	1	R$ 380,00	R$ 380,00
	Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R$ 380,00
				TOTAL CUSTO UNITÁRIO	R$ 422,21

4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO				
4.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABINE PRIMÁRIA CONFORME EXIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA	KWp		código	Comp. Própria
CÓD	Descrição dos Insumos	Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
	Mão de Obra:				
	Eletricista				
CPP-01	Auxiliar de Eletricista	H	2,90	R$ 18,31	R$ 53,10
	Pedreiro	H	2,90	R$ 12,95	R$ 37,56
	Ajudante de Pedreiro	H	6,50	R$ 18,31	R$ 119,02
		H	6,50	R$ 12,95	R$ 84,18
	Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 293,86
	Material/Serviço/Equipamentos:				
	Cabine Primária				
		CJ	1	R$ 798,80	R$ 798,80
	Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R$ 798,80
				TOTAL CUSTO UNITÁRIO	R$ 1.092,66

4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO				
4.7	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE FUNCIONAMENTO	KWp		código	Comp. Própria
CÓD	Descrição dos Insumos	Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
	Mão de Obra:				
	Tecnico em Informatica				
CPP-01		H	0,20	R$ 25,73	R$ 5,15
	Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 5,15
	Material/Serviço/Equipamentos:				
	Monitoramento				
		CJ	1	R$ 55,80	R$ 55,80
	Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R$ 55,80
				TOTAL CUSTO UNITÁRIO	R$ 60,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 539
VISTO

4							
4.8	MANUTENÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO					
CÓD	Descrição dos Insumos		KWp			código	Comp. Própria
			Unidade		Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
	Mão de Obra:						
CPP-01	Eletricista		H		0,65	R$ 18,31	R$ 11,90
	Auxiliar de Eletricista		H		0,65	R$ 12,95	R$ 8,42
		Custo Unit. Total Mão de Obra					R$ 20,32
						TOTAL CUSTO UNITÁRIO	R$ 20,32

4							
4.9	TREINAMENTO PARA EQUIPE MANTENEDORA DA USINA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO					
CÓD	Descrição dos Insumos		KWp			código	Comp. Própria
			Unidade		Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
	Mão de Obra:						
CPP-01	Engenheiro Eletricista		H		1,10	R$ 90,26	R$ 99,29
		Custo Unit. Total Mão de Obra					R$ 99,29
						TOTAL CUSTO UNITÁRIO	R$ 99,29

4							
4.10	LIMPEZA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO					
CÓD	Descrição dos Insumos		KWp			código	Comp. Própria
			Unidade		Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
	Mão de Obra:						
CPP-01	Auxiliar de Serviços Gerais		H		0,35	R$ 12,95	R$ 4,56
		Custo Unit. Total Mão de Obra					R$ 4,56
						TOTAL CUSTO UNITÁRIO	R$ 4,56

TOTAL	R$ 8.690,00

ENGEBOM INSTALACOES ELETRICAS BD EIRELI:30215846000100

Assinado de forma digital por ENGEBOM INSTALACOES ELETRICAS BD EIRELI:30215846000100

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 540
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 541
VISTO

engebom
energia solar

Anexo I

Bom Despacho 17/05/2023

Impresso em
papel ecológico

Proposta
Gerador Fotovoltaico

Cliente: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
CNPJ: 07.950.742/0001-27 **Cidade: Cuiába/MT**

AVALIAÇÃO GRATUITA
ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA DO SISTEMA SOLAR

GERAÇÃO DE PROPOSTA
PROPOSTA PERSONALIZADA, ADEQUADA À PROPRIEDADE RESIDENCIAL OU COMERCIAL DO CLIENTE

ACEITAÇÃO DE PROPOSTA
AJUSTES FINAIS E ACEITAÇÃO DOS TERMOS

PROCESSOS DE PROPOSTA
INTERFACE COM A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO

INSTALAÇÃO DO SISTEMA
EQUIPE ALTAMENTE QUALIFICADA GARANTE UMA EXPERIÊNCIA TRANQUILA E COM GARANTIA DE QUALIDADE.

VISTORIA E TROCA DO MEDIDOR
VISTORIA DE UM TÉCNICO DE DISTRIBUIDORA. COM A VISTORIA APROVADA, A DISTRIBUIDORA VAI TROCAR O SEU RELÓGIO.

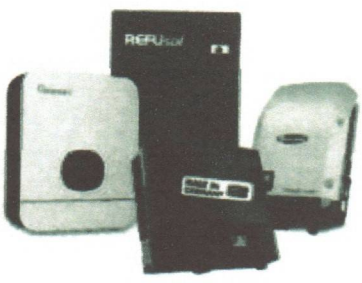

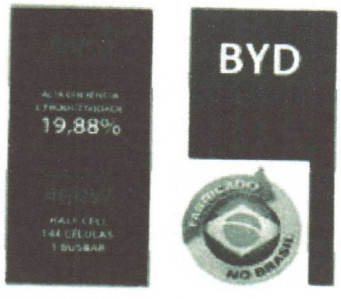

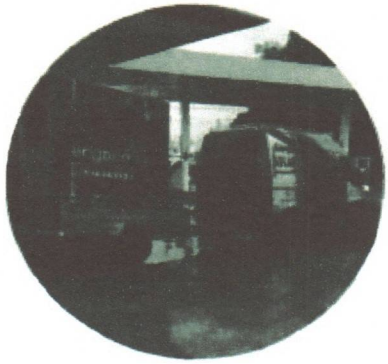

Tel: (37) 99864-3157 whatsapp (Vendedor Jader)
contato@engebom.com.br

CREA-MG: 081568

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 542
VISTO

Anexo I

Bom Despacho 17/05/2023

engebom
energia solar

A Engebom e uma empresa Brasileira fundada em 2017 por um grupo de engenheiros para atender a demanda crescente de recursos renováveis do pais, Empresa com alto grau de experiência no ramo de energia solar, vem atuando com responsabilidade no mercado. Referência dentro do mercado de projeto, instalação e manutenção de sistemas de energia solar fotovoltaica. Prezamos para que a aquisição do sistema fotovoltaico seja uma experiência única ao nosso cliente, visando agilidade, transparência, confiança e suporte no pós-venda. A missão da Engebom é entregar uma solução inovadora e independente que possibilite que casas e empresas produzam a própria energia.

https://www.instagram.com/engebomenergiasolar

http://www.engebom.com.br

Valor da Proposta:

Kwp:		30.000
Valor kWp:	R$	8.690,00
Total Proposta:	R$	260.700.000,00

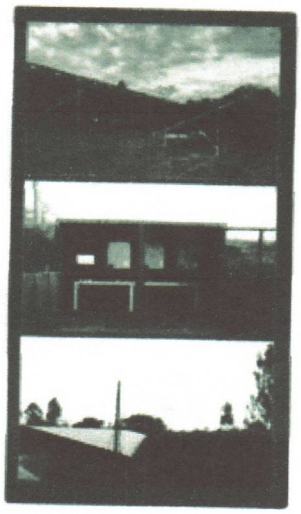

ENGEBOM INSTALACOES ELETRICAS BD EIRELI:30215846000100

Assinado de forma digital por ENGEBOM INSTALACOES ELETRICAS BD EIRELI:30215846000100

Engebom Instalações Eletricas BD Eireli
CNPJ: 30.215.846/0001-00

Tel: (37) 99864-3157 whatsapp (Vendedor Jader)
contato@engebom.com.br

CREA-MG: 081568

CODES / VRC
Folha 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 543
VISTO

Re: Solicitação de orçamento

contato@engebom.com.br <contato@engebom.com.br>
Qua, 18/05/2023 20:50
Para: Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC <licitacaocidesvrc@outlook.com>

2 anexos (2 MB)
Proposta Analitica-ass.pdf; Proposta Cuiaba-ass.pdf;

Bom dia,

Segue Proposta em Anexo.

Desde já agradecemos.

Em 2023-05-12 19:02, Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC escreveu:

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
CNPJ: 07.950.742/0001-27
Rua Professor João Félix, Número 1024 Quadra 5 Lote 60 Bairro Lixeira
CEP: 78.048-135
Cuiabá/MT
E-mail: licitacaocidesvrc@outlook.com
A/C Lorena Rodrigues

Solicito que nos encaminhe orçamento conforme itens especificados na Planilha (anexo)
Obs: Gentileza enviar, orçamento (Em papel timbrado, assinado e carimbado).

Item	*Código TCE*	*Descrição do Item*
1	*000 60387*	*Venda de Geradores De Energia, Fornecimento De Forma Parcelada E Em Locais Distintos, Incluindo Fornecimento De Módulos, Estrutura Limpeza.*

CIDES VRC
Folha 276

DocuSign Envelope ID: 1DA37C33-7EB3-483A-9146-459E22C2D83F

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
CNPJ: 07.950.742/0001-27
Rua Professor João Félix, Numero 1024 Quadra 5 Lote 60 Bairro Lixeira
CEP: 78.048-135
Cuiabá/MT
***E-mail:** cides.vrc@outlook.com*
A/C Lorena Rodrigues

Solicito que nos encaminhe orçamento conforme itens especificados na Planilha abaixo
Obs: Gentileza enviar, orçamento (Em papel timbrado, assinado e carimbado).

Item	*Código TCE*	*Descrição do Item*	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
1	*000.60387*	*Venda de Geradores De Energia, Fornecimento De Forma Parcelada E Em Locais Distintos, Incluindo Fornecimento De Módulos, Estruturas De Fixação, Inversores, Quadros , Tubulações, Acessórios, Cabos Ac E Dc, Transformador Rebaixador, Projeto Elétrico E Civil, Instalações, Comissionamento, Treinamento, Padrões Elétricos E Cabine Primaria Conforme Exigências Da Concessionaria, Serviço De Monitoramento De Funcionamento, Manutenção, Reposição De Peças E Limpeza.*	kwp	*30000,00*	*R$ 8.850,00*	*R$ 265.500.000,00*
Total					***R$ 8.850,00***	*R$ 265.500.000,00*

COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO						
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO DE FORMA PARCELADA E EM LOCAIS DISTINTOS, COMPOSTO POR MÓDULOS SOLARES, INVERSORES, QUADROS			KWp		código	Comp. Própria
Descrição dos Insumos			Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
Mão de Obra:						
	Eletricista		H	9,80	R$ 18,15	R$ 177,87
	Auxiliar de Eletricista		H	9,80	R$ 12,35	R$ 121,03
	Montador		H	11,80	R$ 18,15	R$ 214,17
	Ajudante de Montagem		H	11,80	R$ 12,35	R$ 145,73
		Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 658,80
Material/Serviço/Equipamentos:						
	Gerador Solar Fotovoltaico		CJ	1	R$ 5.450,00	R$ 5.450,00
		Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R$ 5.450,00
					TOTAL CUSTO UNITÁRIO	R$ 6.108,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 544
VISTO

DocuSign Envelope ID: 1DA37C33-7EB3-483A-9146-459E22C2D83F

COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO						
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE SOLO OU TELHADO CONFORME CADA PROJETO			**KWp**		código	**Comp. Própria**
Descrição dos Insumos			**Unidade**	**Coef.**	**Custo Unitário**	**Quant. Total**
Mão de Obra:						
	Montador		H	2,90	R$ 18,15	R$ 52,64
	Ajudante de Montagem		H	2,90	R$ 12,35	R$ 35,82
		Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 88,46
Material/Serviço/Equipamentos:						
	Estrutura de Fixação Solo ou telhado		Unidade	1	R$ 480,00	R$ 480,00
		Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R$ 480,00
					TOTAL CUSTO UNITÁRIO	**R$ 568,46**

COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO						
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TRANSFORMADOR REBAIXADOR			**KWp**		código	**Comp. Própria**
Descrição dos Insumos			**Unidade**	**Coef.**	**Custo Unitário**	**Quant. Total**
Mão de Obra:						
	Eletricista		H	1,10	R$ 18,15	R$ 19,97
	Auxiliar de Eletricista		H	1,10	R$ 12,35	R$ 13,59
		Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 33,56
Material/Serviço/Equipamentos:						
	Transformador Rebaixador		Unidade	1	R$ 145,00	R$ 145,00
		Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R$ 145,00
					TOTAL CUSTO UNITÁRIO	**R$ 178,56**

COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO						
EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E CIVIL			**KWp**		código	**Comp. Própria**
Descrição dos Insumos			**Unidade**	**Coef.**	**Custo Unitário**	**Quant. Total**
Mão de Obra:						
	Engenheiro Eletricista		H	1,50	R$ 90,05	R$ 135,08
	Engenheiro Civil		H	1,50	R$ 90,05	R$ 135,08
		Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 270,16
					TOTAL CUSTO UNITÁRIO	**R$ 270,16**

COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO						
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO ELÉTRICO CONFORME EXIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA			**KWp**		código	**Comp. Própria**
Descrição dos Insumos			**Unidade**	**Coef.**	**Custo Unitário**	**Quant. Total**
Mão de Obra:						
	Eletricista					
	Auxiliar de Eletricista		H	0,56	R$ 18,15	R$ 10,16
	Pedreiro		H	0,56	R$ 12,35	R$ 6,92
	Ajudante de Pedreiro		H	1,10	R$ 18,15	R$ 19,97
			H	1,10	R$ 12,35	R$ 13,59
		Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 50,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 545
VISTO

DocuSign Envelope ID: 1DA37C33-7EB3-483A-9146-459E22C2D83F

Material/Serviço/Equipamentos:					
	Padrão de energia				
		CJ	1	R$ 300,00	R$ 300,00
	Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R$ 300,00
				TOTAL CUSTO UNITÁRIO	R$ 350,64

COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO					
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABINE PRIMÁRIA CONFORME EXIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA					
Descrição dos Insumos		KWp		código	Comp. Própria
Mão de Obra:		Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
	Eletricista				
	Auxiliar de Eletricista	H	4,00	R$ 18,15	R$ 72,60
	Pedreiro	H	4,00	R$ 12,35	R$ 49,40
	Ajudante de Pedreiro	H	9,40	R$ 18,15	R$ 170,61
		H	9,40	R$ 12,35	R$ 116,09
	Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 408,70
Material/Serviço/Equipamentos:					
	Cabine Primária				
		CJ	1	R$ 732,75	R$ 732,75
	Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R$ 732,75
				TOTAL CUSTO UNITÁRIO	R$ 1.141,45

COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO					
SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE FUNCIONAMENTO					
Descrição dos Insumos		KWp		código	Comp. Própria
Mão de Obra:		Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
	Tecnico em Informatica				
		H	0,55	R$ 25,47	R$ 14,01
	Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 14,01
Material/Serviço/Equipamentos:					
	Monitoramento				
		CJ	1	R$ 60,75	R$ 60,75
	Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R$ 60,75
				TOTAL CUSTO UNITÁRIO	R$ 74,76

COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO					
MANUTENÇÃO					
Descrição dos Insumos		KWp		código	Comp. Própria
Mão de Obra:		Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
	Eletricista				
	Auxiliar de Eletricista	H	1,10	R$ 18,15	R$ 19,97
		H	1,10	R$ 12,35	R$ 13,59
	Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 33,56
				TOTAL CUSTO UNITÁRIO	R$ 33,56

COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO					
TREINAMENTO PARA EQUIPE MANTENEDORA DA USINA					
Descrição dos Insumos		KWp		código	Comp. Própria
		Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 546
VISTO

DocuSign Envelope ID: 1DA37C33-7EB3-483A-9146-459E22C2D83F

Mão de Obra:					
	Engenheiro Eletricista	H	1,31	R$ 90,05	R$ 117,52
	Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 117,52
				TOTAL CUSTO UNITÁRIO	R$ 117,52

COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO					
LIMPEZA					
Descrição dos Insumos		KWp		código	Comp. Própria
Mão de Obra:		Unidade	Coef.	Custo Unitário	Quant. Total
	Auxiliar de Serviços Gerais	H	0,49	R$ 12,35	R$ 6,09
	Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 6,09
				TOTAL CUSTO UNITÁRIO	R$ 6,09

Guarulhos 18 de Maio de 2023

TOTAL	R$ 8.850,00

DocuSigned by:
Orisonildo Silva Amorim
02174F79E72C476

Sem Limite Solar
CNPJ: 10.958.851/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
VISTO
Fls. 542

DocuSign Envelope ID: 320BD515-CF75-4FE1-9D79-2DAEBDA702F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 548
VISTO

SEM LIMITE
SOLAR

www.semlimitesolar.com.br

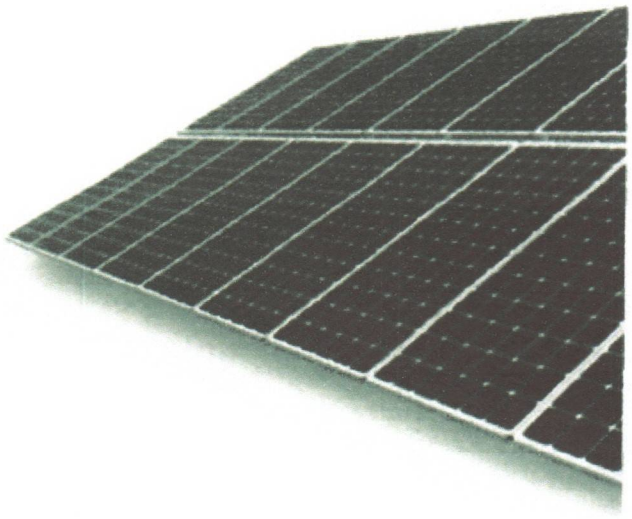

PROPOSTA COMERCIAL

Nome	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
Email	cides.vrc@outlook.com
Potência do projeto	30.000 kwp
Data	18/05/2023
Vendedor	Oriosvaldo - (11) 96130-9186

CIDES - VRC
280

DocuSign Envelope ID: 320BD515-CF75-4FE1-9D79-2DAEBDA702F5

SEM LIMITE
comercial@semlimitesolar.com.br

SEM LIMITE SOLAR
CNPJ: 10.958.851/0001-03
RUA ROBERTO MAGALHAES N° 214 GUARULHO-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 549
VISTO

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A Sem Limite Solar é uma empresa especializada e pioneira no ramo de telecomunicações, que está investindo em energia fotovoltaica. Fundada em 2009, na cidade de Guarulhos-SP, a empresa tem atuado com instalação de energia fotovoltaica em residências, empresas e indústrias.

A Sem Limite Solar tem como principal compromisso o crescimento da conscientização e execução de uma melhora da sustentabilidade do nosso planeta.
Nossa principal filosofia é prezar pela qualidade de serviço e a parceria com nosso cliente, possibilitando-o ter uma melhoria, sendo ela de eficiência e financeira.

PANORAMA DA ENERGIA SOLAR NO BRASIL

O Brasil começou tarde a criar um ambiente favorável para se investir em energia renovável, somente em 2012 através da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) com a resolução normativas N°482 de abril/2012 foram definidas as primeiras regras para o funcionamento da chamada micro e minigeração distribuída, hoje prevalece a lei da energia solar de número 14.300/22 foi sancionada em Janeiro de 2022. modelo em que pequenos usuários podem produzir sua própria energia elétrica de forma integrada à rede de distribuição das concessionárias, como a CEMIG, COSERN, COELCE, Energisa, Celpe, etc.

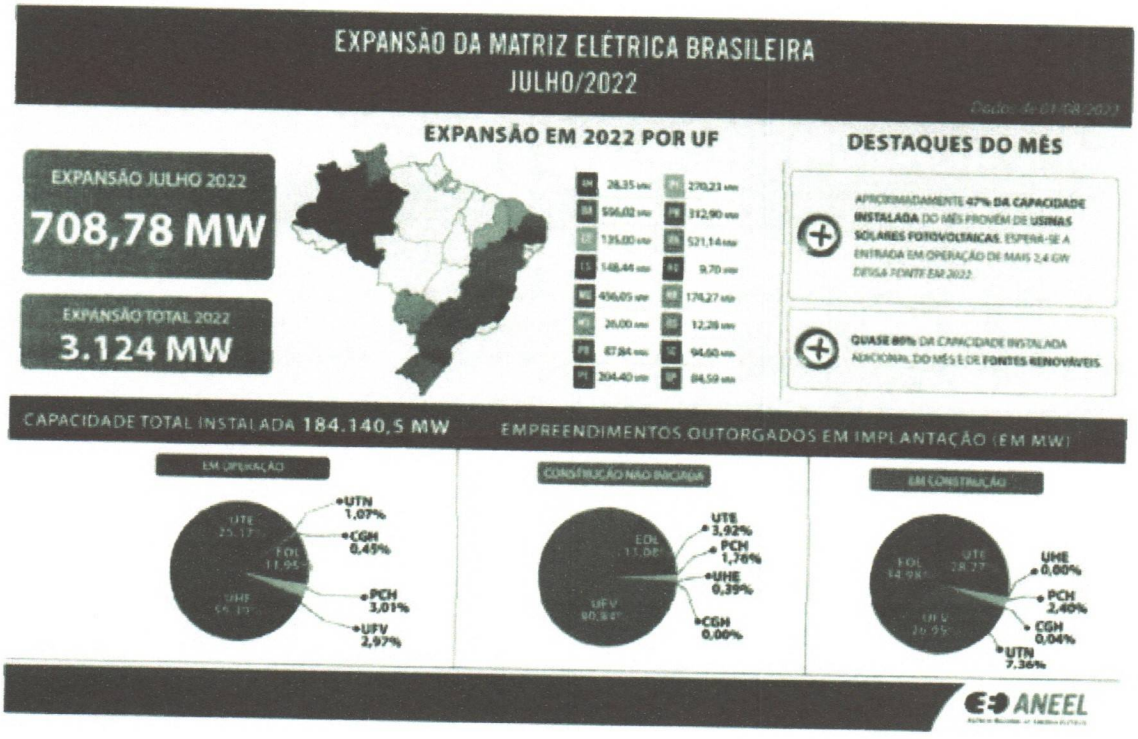

CIDES - VRC
Folha 282

SEM LIMITE
comercial@semlimitesolar.com.br

SEM LIMITE SOLAR
CNPJ: 10.958.851/0001-03
RUA ROBERTO MAGALHAES N° 214 GUARULHO-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 550
VISTO

No gráfico acima vemos que desde a primeira resolução publicada 2012 temos tido um rápido crescimento no número de conexões, isso se deve em grande parte pelo viabilidade criada e melhorias implementadas nas resoluções publicadas em 2015. 99,2% de todas as ligações registradas pela Aneel de autogeração foram de sistemas fotovoltaicos, isso se deve ao fato do custo de produção por kWh ser menor em relação às outras formas de autogeração.

DEFINIÇÕES TRAZIDAS PELA RESOLUÇÃO DA ANEEL

Nas resoluções a ANEEL definiu o sistema de "compensação de energia" que permite que pessoas que produzem energia com microusinas solares gerem crédito para si, que podem ser usados em até 60 meses ou para outro imóvel cuja conta esteja em seu nome. Outras modalidades trazidas pela norma:

-Autoconsumo remoto: onde é possível gerar energia em locais distantes do ponto de consumo, por exemplo instalar no sitio e utilizar em um apartamento;

-Geração compartilhada: pessoas e empresas podem se unir, por meio de consórcios ou cooperativas e adquirir juntos seu sistema e os créditos gerados são divididos proporcionalmente às cotas;

-Condomínios: os condôminos podem utilizar a energia gerada para as áreas comuns e o excedente repartir entre si;

FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

O sistema é composto basicamente por painéis fotovoltaicos, inversor de corrente e um medidor bidirecional. Os painéis geram energia elétrica de corrente contínua, o inversor a converte para corrente alternada e o medidor bidirecional controla a produção do sistema utilizando corrente da concessionária ou acumulando crédito da produção do sistema solar, o que evita a necessidade de ter baterias para utilizar a energia excedente produzida durante parte do dia, o que reduz os custos.

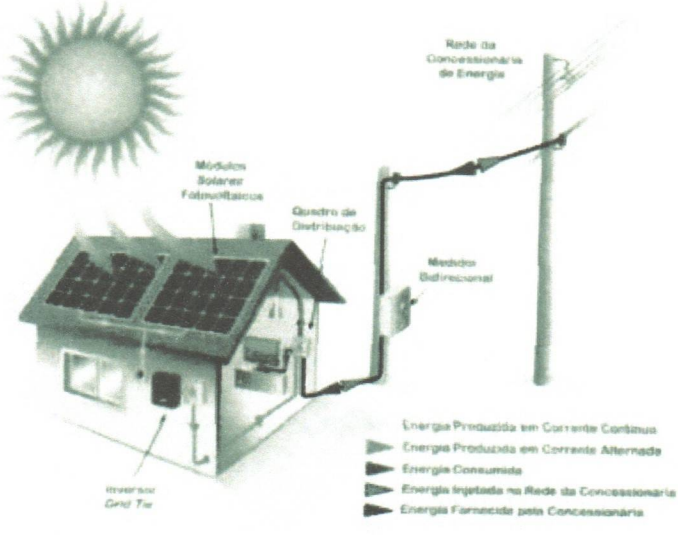

CIDES | VRC
Folha 283

DocuSign Envelope ID: 320BD515-CF75-4FE1-9D79-2DAEBDA702F5

SEM LIMITE
comercial@semlimitesolar.com.br

SEM LIMITE SOLAR
CNPJ: 10.958.851/0001-03
RUA ROBERTO MAGALHAES N° 214 GUARULHO-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 551
VISTO

VALOR DA PROPOSTA

Item	*Código TCE*	*Descrição do Item*	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
1	*000.60387*	*Venda de Geradores De Energia, Fornecimento De Forma Parcelada E Em Locais Distintos, Incluindo Fornecimento De Módulos, Estruturas De Fixação, Inversores, Quadros , Tubulações, Acessorios, Cabos Ac E Dc, Transformador Rebaixador, Projeto Elétrico E Civil, Instalações, Comissionamento, Treinamento, Padrões Elétricos E Cabine Primaria Conforme Exigências Da Concessionaria, Serviço De Monitoramento De Funcionamento, Manutenção, Reposição De Peças E Limpeza.*	kwp	*30000,00*	*R$ 8.850,00*	*R$ 265.500.000,00*
Total					***R$ 8.850,00***	*R$ 265.500.000,00*

Os principais elementos do projeto para a produção de energia elétrica a partir da radiação solar são:

Painel solar
É o responsável por converter a energia solar em energia elétrica contínua. Cada painel produz uma quantidade de energia média por mês, então sua quantidade define a quantidade de energia produzida pelo sistema. Trabalhamos com a marca Nome da marca que é referência no mercado.

Inversor
Um inversor solar ou modulador é um equipamento eletrônico que converte a corrente elétrica contínua (CC) em alternada (sinal elétrico CA) no sistema fotovoltaico. A potência do inversor é determinada pela soma da potência dos painéis. Trabalhamos com as marcas Nome das marcas, as melhores fabricantes no mercado.

Estrutura, Cabos e proteção
A estrutura tem como base para sustentação das placa, podendo ser dividida em telhado e solo.
Os cabos são fabricado para auto eficiência minimizando as percas por transmissão.
Proteção, pode ser classificadas por disjuntores, fusíveis, SPDA.

CODES / VRC
Folha 284

DocuSign Envelope ID: 320BD515-CF75-4FE1-9D79-2DAEBDA702F5

SEM LIMITE
comercial@semlimitesolar.com.br

SEM LIMITE SOLAR
CNPJ: 10.958.851/0001-03
RUA ROBERTO MAGALHAES N° 214 GUARULHO-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 552
VISTO

GARANTIA

Inversor	10 anos
Painéis Fotovoltaicos	10 anos + 15 Eficiência 80%
Estrutura de fixação em alumínio	5 anos
Instalação	1 ano
Autotransformador	1 ano
Cabos e Disjuntores	1ano

PRAZOS.

Entrega dos equipamentos	30 dias
Montagem	60 dias
Ligação pela concessionária	30 dias

MANUTENÇÃO

Manutenção vai depender do local da instalação, mas recomenda-se a limpeza de 6 em 6 meses.

DocuSigned by:
Orisonildo Silva Amorim

Sem Limites Solar

Guarulhos 18/05/2023

CODES - VRC
285

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 553
VISTO

Re: Solicitação de Orçamento,

comercial Comercial <comercial@semlimitesolar.com.br>
Sex, 19/05/2023 11:36
Para: Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC <licitacaocidesvrc@outlook.com>

2 anexos (1 MB)
Complete_com_a_DocuSign_COMPOSIÇÃO_CUSTO_UNI.pdf; Complete_com_a_DocuSign_Proposta_Solar-1.pdf;

bom dia, segue documentos atualizados.

Em sex., 19 de mai. de 2023 às 09:25, Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC <licitacaocidesvrc@outlook.com> escreveu:

> Bom dia
> Espero que esteja bem !
>
> A composição de custos analítica está sem assinatura, pode enviar assinada por gentileza.
>
> Lorena
>
> ---
>
> **De:** comercial Comercial <comercial@semlimitesolar.com.br>
> **Enviado:** sexta-feira, 19 de maio de 2023 09:11
> **Para:** Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC <licitacaocidesvrc@outlook.com>
> **Assunto:** Solicitação de Orçamento,
>
> bom dia, segue em anexo documentos assinados.

Não contém vírus.www.avast.com

CIDES/VRC
Folha 336

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 554
VISTO

TECSOL ENERGIA SOLAR

TECSOL ENERGIA SOLAR

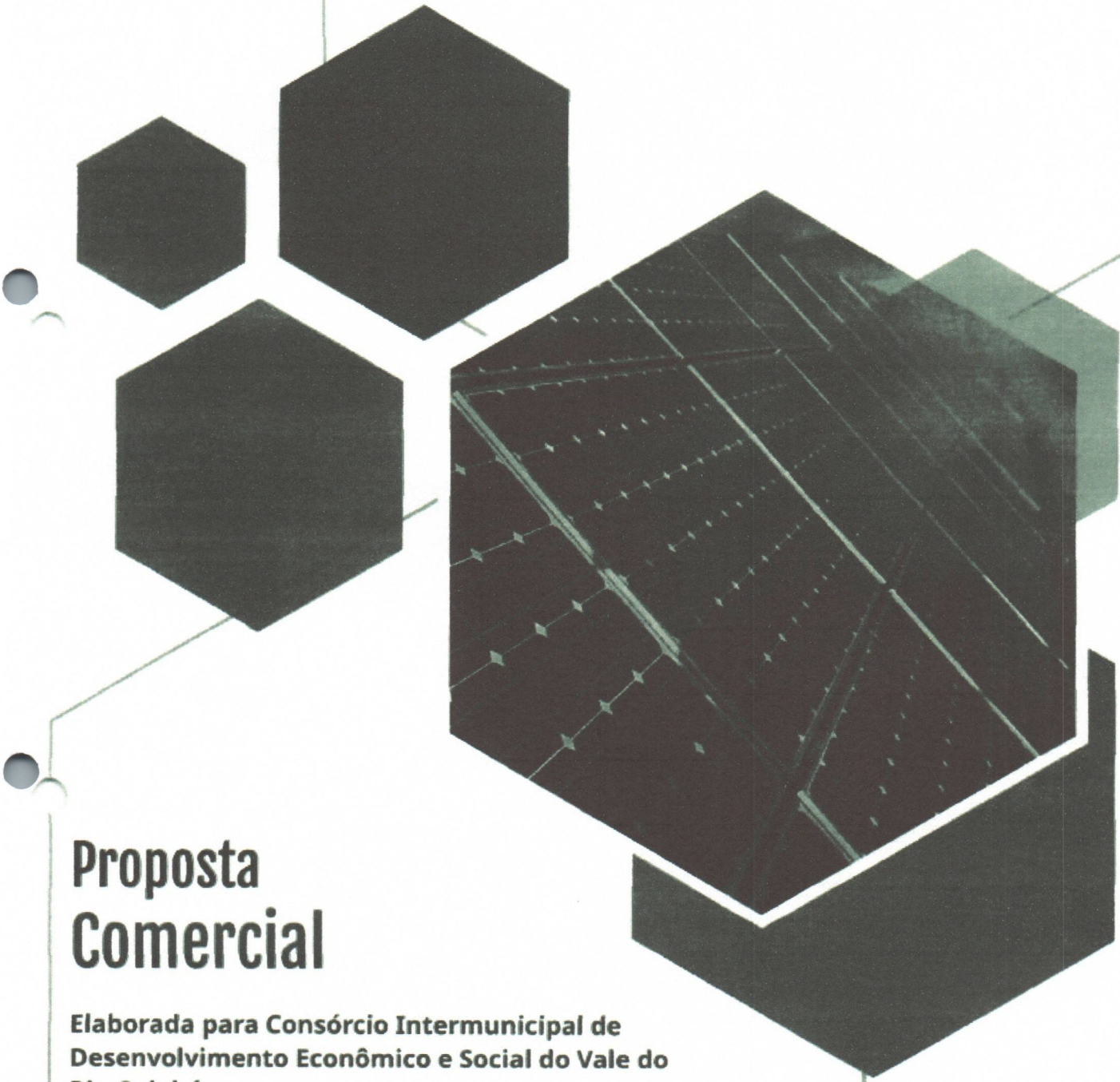

Proposta Comercial

Elaborada para Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CNPJ: 07.950.742/0001-27

CUIABA - MT

Rua Professor João Félix, Número 1024 Quadra 5 Lote 60 Bairro Lixeira - Cep 78.048-135

Nº da Proposta: #00358

CODES-VRC
Fls. 281

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Fls. 555
VISTO

Benefícios do Sistema

Linhas de crédito especiais, financie seu sistema em até 120 vezes.

Economize dinheiro gerando energia limpa por décadas após a quitação do seu sistema.

Valorize o seu imóvel.

Contribua para o futuro do planeta.

Proteja-se contra a inflação de energia.

Economize até 95% em sua conta de energia.

DESENVRO
Folha 356

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 556
VISTO

Projeto e Instalação

As características locais da propriedade onde será feita a instalação do sistema fotovoltaico são de extrema importância para a condução do projeto. É necessário realizar um estudo a fim de se verificar a presença de características indesejáveis para a instalação do sistema no local. A ocorrência de sombreamentos nos painéis fotovoltaicos acarreta na redução da energia gerada, e, portanto, compromete a eficiência do sistema fotovoltaico. Também é importante verificar a orientação geográfica da construção para assegurar a melhor disposição dos painéis, de modo que o sistema opere de maneira otimizada.

Consumo médio mensal de energia: 3.510.000,00 kWh/mês

Consumo médio anual de energia: 42.120.000,00 kWh/ano

Geração média mensal estimada: 3.538.666,64 kWh/mês

Geração média anual estimada: 42.463.999,64 kWh/ano

CDES VRC
folha 289

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 552
Rh
VISTO

Lista de Equipamentos

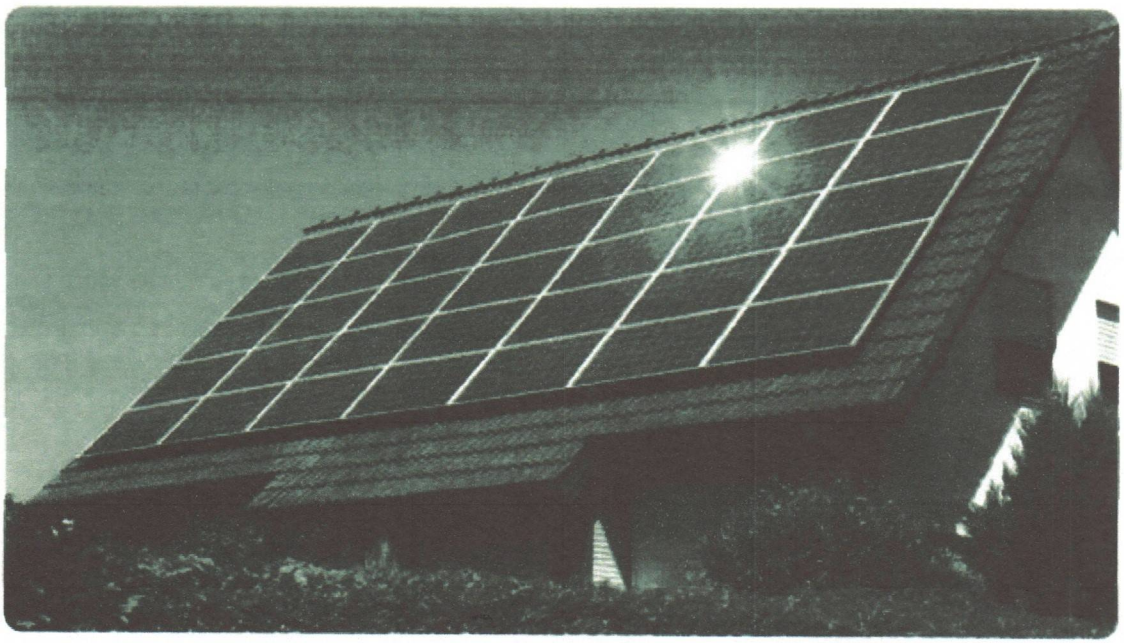

Módulo Fotovoltaico

Fabricante:	Módulo Solar - Canadian - 550W (Monocristalino)
Potência:	550 Wp
Garantia (defeitos):	12 Anos
Garantia (eficiência):	25 Anos
Quantidade:	54546

Inversor

INVERSOR SOLAR - GROWATT - 250KW (TRIFÁSICO) - DPS

Fabricante:	GROWATT
Potência:	250 W
Garantia (defeitos):	10 Anos
Monitoramento:	Wi-Fi
Quantidade:	84

Equipamento Adicional

ESTRUTURA PARA SOLO FIXO - (4 MÓLDULOS)

Quantidade:	13637
Fabricante:	Diversos
Detalhe:	Aço Galvanizado

Equipamento Adicional

CABO SOLAR

Quantidade:	300.000m
Fabricante:	Sil
Detalhe:	dupla Isolação

CIDES WRC
folha 290

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 558
VISTO

Equipamento Adicional

SUBESTAÇÃO

Quantidade: 01

Fabricante: ABB

CÓPIA
291

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Fls. 559
VISTO

Informações do Sistema

As principais informações do sistema proposto estão indicadas nesta seção.

Potência do sistema:	**30.000,30 kWp**
Área mínima requerida:	171.623,53 m²
Peso distribuído dos módulos:	9,53 kg/m²
Vida útil do sistema:	25 a 35 Anos

Consumo X Geração

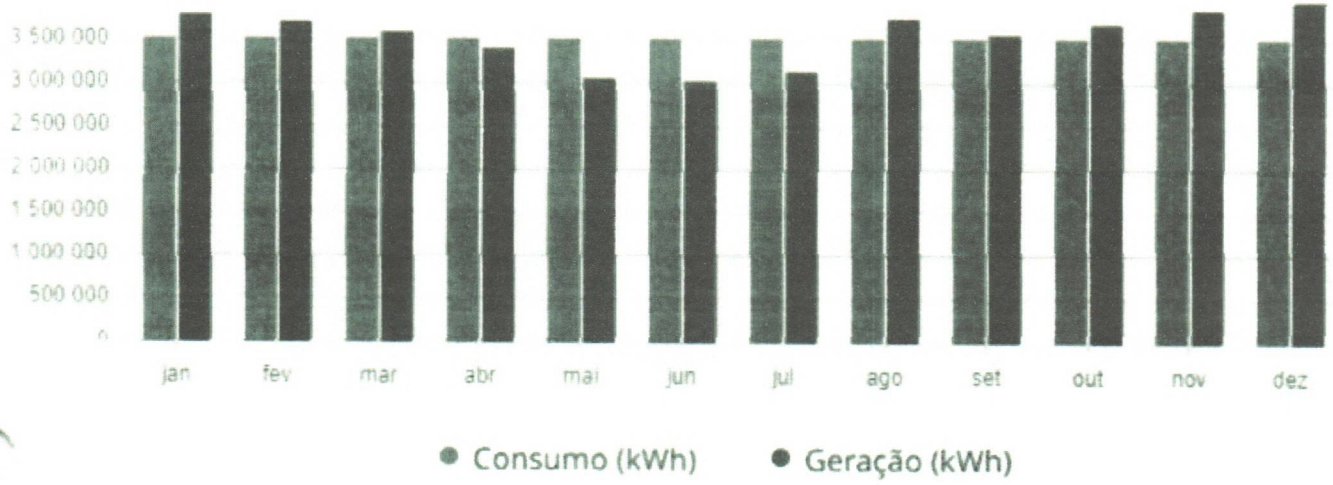

kWp: Simplificadamente, é a máxima potência que o sistema poderia alcançar na ausência de perdas. Tecnicamente, corresponde à máxima potência instantânea que o conjunto de módulos fotovoltaicos pode fornecer dentro dos padrões Standard Test Conditions (STC): Irradiância solar de 1000 W/m²; Temperatura da célula fotovoltaica a 25° C e Massa de ar atmosférica de 1,5.

kWh: Unidade de medida padrão de energia elétrica consumida ou gerada em um determinado período (convencionalmente, período de um mês).

VRC
293

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 560
VISTO

Serviços Inclusos

1. Vistoria técnica e projeto elétrico do sistema.
2. Anotação da responsabilidade técnica (ART) do projeto e instalação.
3. Obtenção das licenças junto à concessionária de energia local.
4. Montagem dos módulos fotovoltaicos com estruturas apropriadas para o tipo de telhado/solo.
5. Instalação e montagem elétrica do sistema.
6. Gestão, supervisão e fiscalização da Obra de instalação.
7. Frete incluso de todos equipamentos referentes ao sistema.
8. Documentação personalizada do projeto fotovoltaico.

OBS: Não estão inclusos eventuais serviços de alvenaria, reforço estrutural, e/ou alterações na rede de distribuição as quais eventualmente podem ser solicitadas pela concessionária.

LIVRO 293

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 561
VISTO

Análise Financeira

Neste tópico serão descritas os aspectos financeiros estimados do projeto e da instalação, tais como: economia gerada, preços, formas de pagamento e análise de viabilidade financeira.

Custo da conta de energia SEM sistema:	3.195.100,00 R$/mês
Custo da conta de energia COM sistema:	280.120,18 R$/mês
Custo estimado do primeiro ano SEM sistema:	38.341.200,00 R$/ano
Custo estimado do primeiro ano COM sistema:	3.361.442,18 R$/ano
Economia média mensal estimada no primeiro ano:	2.914.979,82 R$/mês
Economia total estimada no primeiro ano:	34.979.757,82 R$/ano

Primeiro Ano da Fatura de Energia

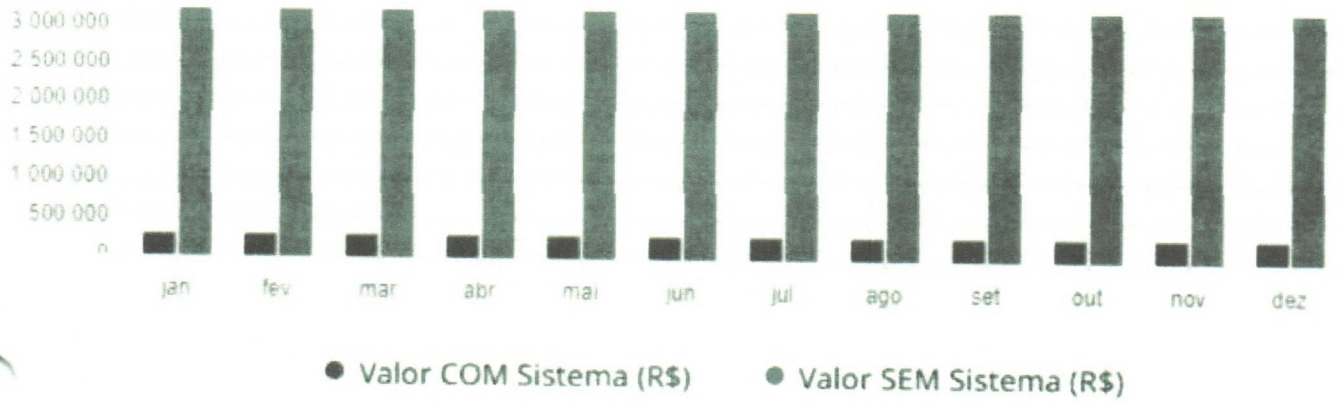

Projeção da Conta Mensal de Energia após a Instalação

2023:	280.120,18 R$/mês
2024:	423.843,70 R$/mês
2025:	635.265,56 R$/mês
2026:	846.687,41 R$/mês
2027:	1.058.109,26 R$/mês
2028:	1.269.531,11 R$/mês

CODEVASF/SRC
294

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 562
VISTO

Indicadores de Viabilidade

Valor do sistema:	**R$ 254.100.000,00**
Reajuste anual de energia:	10%
Payback (tempo de retorno):	6 anos e 5 meses 5 anos e 5 meses (Resolução antiga)
ROI (retorno sobre investimento):	7,89 vezes 13,40 vezes (Resolução antiga)
TIR (taxa interna de retorno):	18,86 %
Valor kWh Sistema FV:	0,27 R$/kWh (R$ 0,64 de economia por kWh)
Economia total em 25 anos:	**R$ 2.063.568.568,97** R$ 3.507.762.214,68 (Resolução antiga)

Fluxo de Caixa (Ano x R$)

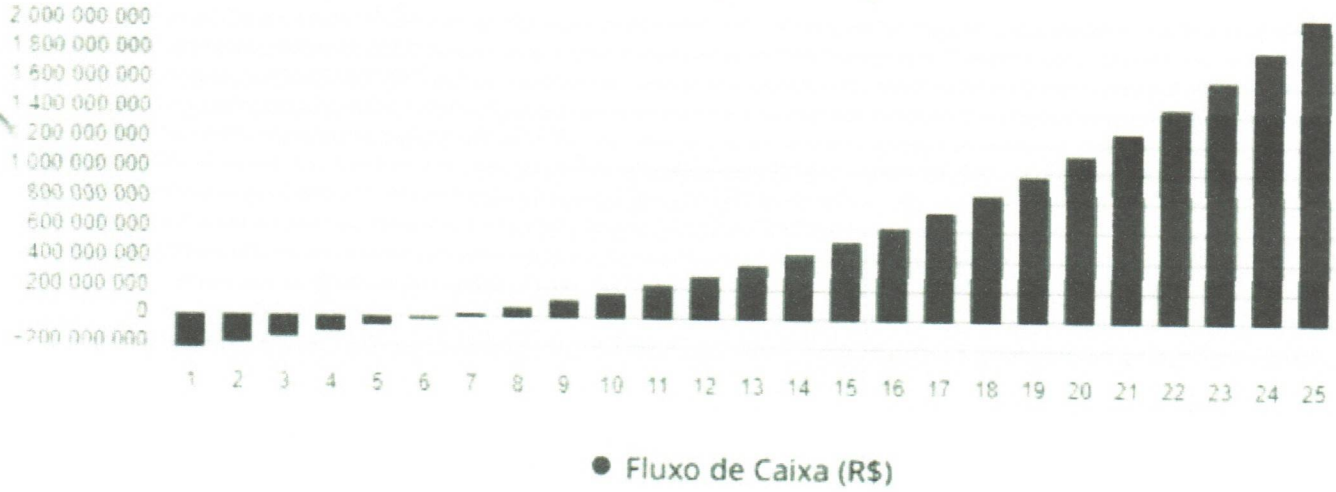

VISTO
295

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 563
VISTO

Comparação de Rendimentos

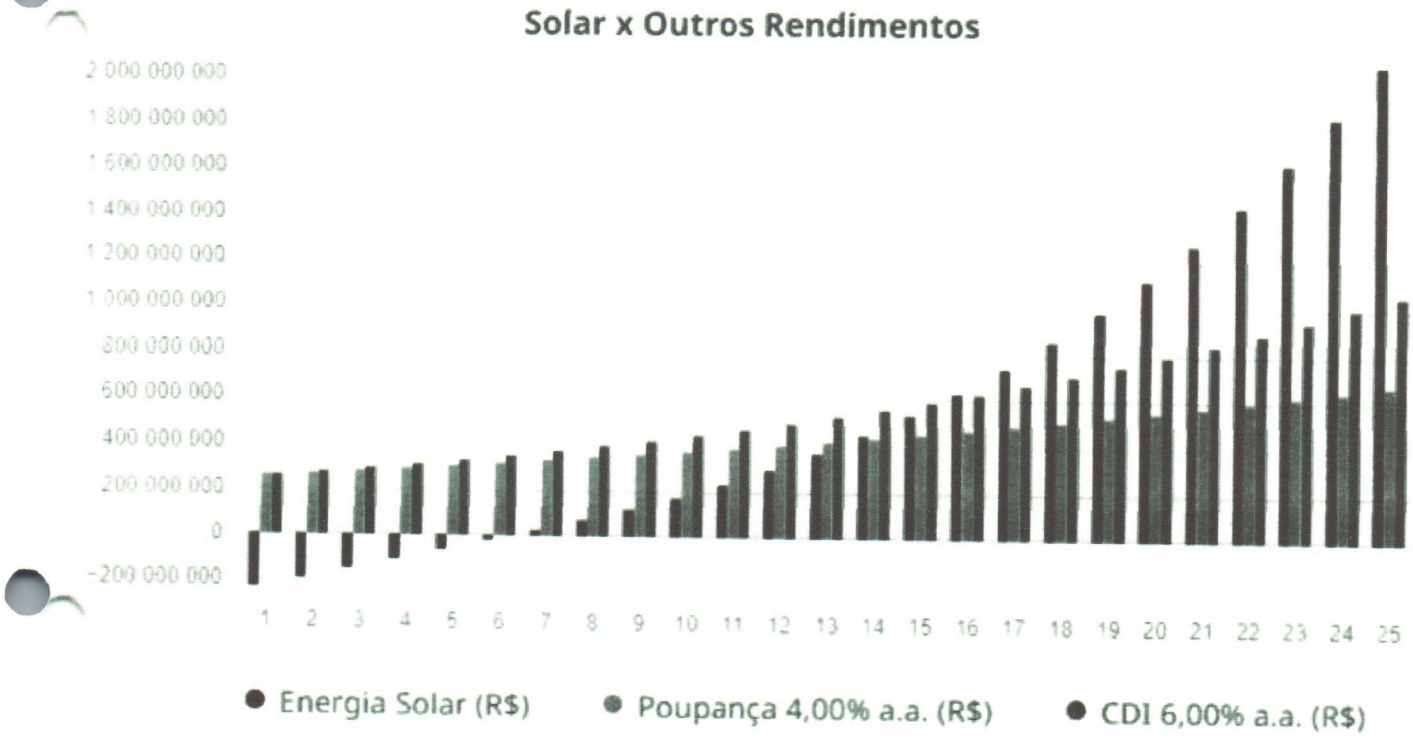

CÓDES/VRC
Folha 296

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 564
VISTO

Considerações Finais e Validade

1. Os valores apresentados de geração de energia são estimativas baseadas em informações consultadas no banco de dados do CRESESB, e representam médias mensais e anuais, sendo que a geração varia de acordo com os meses do ano, assim como de acordo com fatores meteorológicos.
2. As estimativas de geração de energia, custos e economia foram baseadas e projetadas de acordo com as informações de consumo apresentadas pelo cliente, o estudo de irradiação solar local e a análise da inflação energética nos últimos anos.
3. O sistema proposto foi projetado considerando-se o atual perfil de consumo do cliente, tal como de acordo com os requisitos apresentados pelo cliente.
4. Por não possuir partes móveis, o sistema não exige manutenção preventiva. Periodicamente (6 meses a 1 ano), é recomendável a limpeza dos módulos fotovoltaicos para otimizar a geração de energia, especialmente em regiões/estações secas.

Esta proposta é válida até **18/07/2023**

CIDES/VRC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
Fls. 565
VISTO

Informações da Empresa e Contato

TECSOL ENERGIA SOLAR
(99) 99168-9505
(99) 99168-9505
RUA SANTA RITA 1180, BAIRRO SANTA RITA
40.376.375/0001-75

@tecsol.energiasolar

Assinatura da Empresa

TECSOL ENERGIA SOLAR
40.376.375/0001-75

Assinatura do Cliente

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
CNPJ: 07.950.742/0001-27

CDES / VRC
Folha 298

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 566
VISTO

TECSOL ENERGIA SOLAR

COMPOSIÇAO DE PREÇOS TECSOL

Item	Código TCE	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Custo unitario	Custo Total
1	000 60387	Venda de Geradores De Energia, Fornecimento De Forma Parcelada E Em Locais Distintos, Incluindo Fornecimento De Módulos, Estruturas De Fixação, Inversores, Quadros, Tubulações, Acessórios, Cabos Ac E Dc, Transformador Rebaixador, Projeto Eletrico E Civil, Instalações, Comissionamento, Treinamento, Padrões Elétricos E Cabine Primaria Conforme Exigências Da Concessionaria, Serviço De Monitoramento De Funcionamento, Manutenção, Reposição De Peças E Limpeza.	kWp	30000,0	R$ 8.470,00	R$ 254.100.000,00

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO DE FORMA PARCELADA E EM LOCAIS DISTINTOS, COMPOSTO POR MÓDULOS SOLARES, INVERSORES, QUADROS ELÉTRICOS, TUBULAÇÕES, ACESSÓRIOS, CABOS CA E CC E COMISSIONAMENTO	KWp		código	Comp. Própria
Descrição dos Insumos	**Unidade**	**Coef.**	**Custo Unitário**	**Quant. Total**
Mão de Obra:				
Eletricista	H	8,50	R$ 22,27	R$ 189,30
Auxiliar de Eletricista	H	8,50	R$ 14,72	R$ 125,12
Montador	H	9,20	R$ 18,30	R$ 168,36
Ajudante de Montagem	H	9,20	R$ 14,32	R$ 131,74
Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 614,52
Material/Serviço/Equipamentos:				
Gerador Solar Fotovoltaico	CJ	1	R$ 5.395,00	R$ 5.395,00
Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R$ 5.395,00
TOTAL CUSTO UNITARIO				R$ 6.009,52

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE SOLO OU TELHADO CONFORME CADA PROJETO	KWp		código	Comp. Própria
Descrição dos Insumos	**Unidade**	**Coef.**	**Custo Unitário**	**Quant. Total**
Mão de Obra:				
Montador	H	1,50	R$ 18,30	R$ 27,45
Ajudante de Montagem	H	1,50	R$ 14,32	R$ 21,48
Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 48,93
Material/Serviço/Equipamentos:				
Estrutura de Fixação Solo ou telhado	Unidade	1	R$ 493,80	R$ 493,80
Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R$ 493,80
TOTAL CUSTO UNITARIO				R$ 542,73

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TRANSFORMADOR REBAIXADOR	KWp		código	Comp. Própria
Descrição dos Insumos	**Unidade**	**Coef.**	**Custo Unitário**	**Quant. Total**
Mão de Obra:				
Eletricista	H	0,27	R$ 22,27	R$ 6,01
Auxiliar de Eletricista	H	0,27	R$ 14,72	R$ 3,97
Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 9,98
Material/Serviço/Equipamentos:				
Transformador Rebaixador	Unidade	1	R$ 113,00	R$ 113,00
Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R$ 113,00
TOTAL CUSTO UNITARIO				R$ 122,98

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO

EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E CIVIL	KWp		código	Comp. Própria
Descrição dos Insumos	**Unidade**	**Coef.**	**Custo Unitário**	**Quant. Total**
Mão de Obra:				
Engenheiro Eletricista	H	1,12	R$ 94,50	R$ 105,84
Engenheiro Civil	H	1,12	R$ 94,50	R$ 105,84
Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 211,68
TOTAL CUSTO UNITARIO				R$ 211,68

CODES - VRC
folha 299

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Fls. 567
VISTO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO ELÉTRICO CONFORME EXIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA	KWp		código	Comp. Própria
Descrição dos Insumos	**Unidade**	**Coef.**	**Custo Unitário**	**Quant. Total**
Mão de Obra:				
Eletricista	H	0,48	R$ 22,27	R$ 10,69
Auxiliar de Eletricista	H	0,48	R$ 14,72	R$ 7,07
Pedreiro	H	0,78	R$ 21,88	R$ 17,07
Ajudante de Pedreiro	H	0,78	R$ 12,09	R$ 9,43
Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 44,26
Material/Serviço/Equipamentos:				
Padrão de energia	CJ	1	R$ 290,00	R$ 290,00
Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R$ 290,00
			TOTAL CUSTO UNITARIO	R$ 334,26

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABINE PRIMÁRIA CONFORME EXIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA	KWp		código	Comp. Própria
Descrição dos Insumos	**Unidade**	**Coef.**	**Custo Unitário**	**Quant. Total**
Mão de Obra:				
Eletricista	H	2,50	R$ 22,27	R$ 55,68
Auxiliar de Eletricista	H	2,50	R$ 14,72	R$ 36,80
Pedreiro	H	5,50	R$ 21,88	R$ 120,34
Ajudante de Pedreiro	H	5,50	R$ 12,09	R$ 66,50
Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 279,32
Material/Serviço/Equipamentos:				
Cabine Primária	CJ	1	R$ 785,00	R$ 785,00
Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R$ 785,00
			TOTAL CUSTO UNITARIO	R$ 1.064,32

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO

SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE FUNCIONAMENTO	KWp		código	Comp. Própria
Descrição dos Insumos	**Unidade**	**Coef.**	**Custo Unitário**	**Quant. Total**
Mão de Obra:				
Tecnico em Informatica	H	0,15	R$ 22,27	R$ 3,34
Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 3,34
Material/Serviço/Equipamentos:				
Monitoramento	CJ	1	R$ 38,00	R$ 38,00
Custo Unit. Total Material/Serviço/Equipamentos				R$ 38,00
			TOTAL CUSTO UNITARIO	R$ 41,34

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO

MANUTENÇÃO	KWp		código	Comp. Própria
Descrição dos Insumos	**Unidade**	**Coef.**	**Custo Unitário**	**Quant. Total**
Mão de Obra:				
Eletricista	H	0,75	R$ 22,27	R$ 16,70
Auxiliar de Eletricista	H	0,75	R$ 14,72	R$ 11,04
Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 27,74
			TOTAL CUSTO UNITARIO	R$ 27,74

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO

TREINAMENTO PARA EQUIPE MANTENEDORA DA USINA	KWp		código	Comp. Própria
Descrição dos Insumos	**Unidade**	**Coef.**	**Custo Unitário**	**Quant. Total**
Mão de Obra:				
Engenheiro Eletricista	H	1,20	R$ 94,50	R$ 113,40
Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 113,40
			TOTAL CUSTO UNITARIO	R$ 113,40

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO

CODES - VRC
Folha 310

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 568
VISTO

LIMPEZA	KWp		código	Comp. Própria
Descrição dos Insumos	**Unidade**	**Coef.**	**Custo Unitário**	**Quant. Total**
Mão de Obra:				
Auxiliar de Serviços Gerais	H	0,17	R$ 12,09	R$ 2,03
Custo Unit. Total Mão de Obra				R$ 2,03
			TOTAL CUSTO UNITÁRIO	R$ 2,03
			TOTAL	R$ 8.470,00

CODES VRC
Folha 307

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 569
VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.376.375/0001-75 **MATRIZ**		**13/01/2021**

NOME EMPRESARIAL
J A S DA SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TECSOL ENERGIA SOLAR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA RITA	**1180**	**COND ACACIA RESIDENCE;CASA 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.919-235	**SANTA RITA**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADECONFISPE@GMAIL.COM	**(99) 9168-9505**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2023** às **09:42:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CZDES - VRC
folha 302

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 570
VISTO

Re: Solicitação de Orçamento

JOÃO ANTONIO SOARES DA SILVA SOARES <energiasolar.tecsol@gmail.com>

Qua, 17/05/2023 12:37

Para: Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC <licitacaocidesvrc@outlook.com>

1 anexos (349 KB)

Proposta de Energia Solar Fotovoltaica - Consócio.pdf;

Boa tarde,
Prezados, segue proposta comercial conforme solicitado.

Qualquer duvida estarei a disposição

Atenciosamente

João Soares
Gerente de projetos | Imperatriz & Açailândia - Ma
+55 99 99168 9505

Não contém vírus.www.avast.com

Em ter., 16 de mai. de 2023 às 12:17, Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC <licitacaocidesvrc@outlook.com> escreveu:

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
CNPJ: 07.950.742/0001-27
Rua Professor João Félix, Número 1024 Quadra 5 Lote 60 Bairro Lixeira
CEP: 78.048-135
Cuiabá/MT
E-mail: *cides.vrc@outlook.com*
A/C Lorena Rodrigues

Solicito que nos encaminhe orçamento conforme itens especificados na Planilha abaixo.
Obs: Gentileza enviar, orçamento (Em papel timbrado, assinado e carimbado).

CIDES VRC
Folha 303

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 573
VISTO

Re: Solicitação de Orçamento

JOÃO ANTONIO SOARES DA SILVA SOARES <energiasolar.tecsol@gmail.com>

Qui, 18/05/2023 22:34

Para: Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC <licitacaocidesvrc@outlook.com>

2 anexos (823 KB)

Proposta de Energia Solar Fotovoltaica - Consócio (2).pdf; COMPISÃO CUSTO UNITARIO (1).pdf;

Segue proposta comercial corrigida conforme solicitação.

Atenciosamente

João Soares

Gerente de projetos | Imperatriz & Açailândia - Ma

+55 99 99168 9505

Não contém virus.www.avast.com

Em qua., 17 de mai. de 2023 às 12:36, JOÃO ANTONIO SOARES DA SILVA SOARES <energiasolar.tecsol@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Prezados, segue proposta comercial conforme solicitado.

Qualquer duvida estarei a disposição

Atenciosamente

João Soares

Gerente de projetos | Imperatriz & Açailândia - Ma

+55 99 99168 9505

Não contém virus.www.avast.com

Em ter., 16 de mai. de 2023 às 12:17, Consórcio Vale do Rio Cuiabá CIDES VRC <licitacaocidesvrc@outlook.com> escreveu:

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CNPJ: 07.950.742/0001-27

Rua Professor João Félix, Número 1024 Quadra 5 Lote 60 Bairro Lixeira

CEP: 78.048-135

Cuiabá/MT

E-mail: *cides.vrc@outlook.com*

A/C Lorena Rodrigues

CIDES VRC
Folha 364

Solicito que nos encaminhe orçamento conforme itens especificados na Planilha abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 572
VISTO

Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

Mapa Comparativo

CIDES - VRC
folha 305

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO VALE DE CUIABÁ

OBJETO: Apresentemos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente á (REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico (incluindo mão de obra e material) nos Municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme quantidades e especificações descritas neste instrumento. Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto eletrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão eletrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

LOCAL: Para os Municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.
ASSUNTO: COTAÇÕES
DATA: 22/05/2023

BASE DE PREÇO: ***COTAÇÕES***

Descrição			TECSOL	ENGEBOM	SEM LIMITES ENERGIA SOLAR	MÉDIA
COTAÇÃO	Energia Solar Fotovoltaica	UN	254.100.000,00	260.700.000,00	265.500.000,00	260.100.000,00

Cuiabá MT /MT, 22 de maio de 2023

CÓPIA FIEL

SILVANA ALVES DA SILVA:88536653191

Assinado de forma digital por SILVANA ALVES DA SILVA:88536653191
Dados: 2023.05.23 11:59:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 523
VISTO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO VALE DE CUIABÁ

OBJETO: Apresentemos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente á (REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico (incluindo mão de obra e material) nos Municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme quantidades e especificações descritas neste instrumento. Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto eletrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão eletrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

LOCAL: Para os Municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

DATA: 22/05/2023

BDI = 23,43%

ASSUNTO: CRONOGRAMA

CRONOGRAMA -FÍSICO/FINANCEIRO						
ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL (R$)		MÊS 12	VALOR ACUM.(R$)	% ACUM.
1	SERVICOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	1.073.199,60	R$	1.073.199,60	1.073.199,60	100
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	56.923,68	R$	56.923,68	56.923,68	100
3	DRENAGEM	4.525.192,00	R$	4.525.192,00	4.525.192,00	100
4	Energia Solar Fotovoltaica	254.794.800,00	R$	254.794.800,00	254.794.800,00	100
	TOTAL R$	260.450.115,28		260.450.115,28	260.450.115,28	100,00
		% Parcial	%	100		
		Valor (R$)-Parcial	R$	260.450.115,28	260.450.115,28	

SILVANA ALVES DA SILVA:88536653191

Assinado de forma digital por SILVANA ALVES DA SILVA:88536653191
Dados: 2023.05.23 11:59:49 -03'00'

CIDES-VRC folha 307

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN Fls. 574 VISTO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO VALE DE CUIABÁ

OBJETO: Apresentemos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente á (REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico (incluindo mão de obra e material) nos Municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme quantidades e especificações descritas neste instrumento. Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto eletrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão eletrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

LOCAL: Para os Municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

ASSUNTO: Planilha Orçamentaria

DATA: 22/05/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIAS (DESONERADO): SINAPI 03/2023 — **BDI** — **23,43%**

ITEM	REF	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	CUSTO TOTAL S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/BDI
1			SERVICOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS						R$ 1.073.199,60
1.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	332.500,00	R$ 2,60	R$ 864.500,00	R$ 3,21	R$ 1.067.325,00
1.2	SINAPI	COMP.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	12,00	396,62	R$ 4.759,44	R$ 489,55	R$ 5.874,60
2			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						R$ 56.923,68
2.1	SINAPI	COMP.02	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	und	12,00	3.843,18	R$ 46.118,16	R$ 4.743,64	R$ 56.923,68
3			DRENAGEM						R$ 4.525.192,00
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	53.200,00	68,91	R$ 3.666.012,00	R$ 85,06	R$ 4.525.192,00

SILVANA ALVES DA SILVA:88536653191

Assinado de forma digital por SILVANA ALVES DA SILVA:88536653191
Dados: 2023.05.23 12:01:04 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 575
VISTO
1 de 2

4			**Energia Solar Fotovoltaica**							**R$ 254.794.800,00**
4.1	PROPRIO	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO DE FORMA PARCELADA E EM LOCAIS DISTINTOS, COMPOSTO POR MÓDULOS SOLARES, INVERSORES, QUADROS ELÉTRICOS, TUBULAÇÕES, ACESSÓRIOS, CABOS CA E CC E COMISSIONAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE SOLO OU TELHADO CONFORME CADA PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TRANSFORMADOR REBAIXADOR, EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E CIVIL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO ELÉTRICO E CABINE PRIMÁRIA CONFORME EXIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA, SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO PARA EQUIPE MANTENEDORA DA USINA SOLAR E LIMPEZA.	kwp	30.000,00	R$ 6.880,95	R$ 206.428.500,00	R$ 8.493,16	R$ 254.794.800,00
									TOTAL GERAL DA OBRA R$	**R$ 260.450.115,28**

SILVANA ALVES DA SILVA:88536653191

Assinado de forma digital por SILVANA ALVES DA SILVA:88536653191
Dados: 2023.05.23 12:01:17 -03'00'

CREA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 526
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Fls. 577
VISTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO VALE DE CUIABÁ

BDI = { [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) x (1+DF/100) x (1+L/100) / (1-I/100)] -1} x 100

CALCULO BDI - DIFERENCIADO		
Item	BDI	Identificação
AC	4,74	Administração Central
S e G	0,25	Seguro e Garantia
R	0,50	Risco
DF	0,99	Despesas Financeiras
L	3,80	Lucro
I *	3,80	Tributos *

TOT 15,22

Verificação: 15,22

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento). Total

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previd.	0,00
ISS	0,00
Total	3,65

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo estimada do ISS é de **40,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **0,00%** ← (limitado a 5,00%)

EQUAÇÃO

BDI calculado pela expressão:

BDI = { [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) x (1+DF/100) x (1+L/100) / (1-I/100)] -1} x 100

SILVANA ALVES DA SILVA:88536653191 Assinado de forma digital por SILVANA ALVES DA SILVA:88536653191 Dados: 2023.05.23 11:57:16 -03'00'

CODES - VRC
folha 340

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
Fls. 578
VISTO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO VALE DE CUIABÁ

CALCULO BDI

Item	BDI	Identificação
AC	4,74	Administração Central
S e G	0,25	Seguro e Garantia
R	0,50	Risco
DF	0,99	Despesas Financeiras
L	7,90	Lucro
I *	6,65	Tributos *

Verificação: **23,43**

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

Total

TRIBUTOS	%	
PIS	0,65	
COFINS	3,00	
Cont. Previd.	0,00	(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)
ISS	3,00	
Total	6,65	

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo estimada do ISS é de **40,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **3,00%** ← (limitado a 5,00%)

EQUAÇÃO

BDI calculado pela expressão:

BDI = { [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) x (1+DF/100) x (1+L/100) / (1-I/100)] -1} x 100

SILVANA ALVES DA SILVA:88536653191

CIDES / VRC
folha 311

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 579
VISTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO VALE DE CUIABÁ

Composições Analíticas com Preço unitário

OBJETO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente à (REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico (incluindo mão de obra e material) nos Municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme quantidades e especificações descritas neste instrumento. Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador trifásico, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

LOCAL: Para os Municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.
ASSUNTO: COMPOSIÇÃO
DATA: 22/05/2023

COMP. 01 DESONERADO						
1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2		R$ UNIT.	R$ TOTAL
INSUMO	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA "2,5 X 7" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000	6,39	6,39
INSUMO	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA "7,5 X 7,5" CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,0000000	12,95	51,80
INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	M2	1,0000000	275,00	275,00
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	25,41	2,79
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	21,48	21,48
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	17,42	34,84
COMPOSICAO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0100000	436,22	4,36
		CUSTO DIRETO				396,66

COMP. 02 - DESONERADO					
Servico: ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
Unid: MÊS					
Código	Serviços	Unid	Qtde	Custo Unit	Custo Total
93565	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENC COMPL	mês	0,10	16.547,82	1.654,78
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRA COM ENC COMPL	mês	0,50	4.376,80	2.188,40
88326	VIGIA NOTURNO COM ENC COMPL	h	0,00	21,74	-
94296	TOPÓGRAFO COM ENC COMPL	mês	0,00	3.260,42	-
93564	APONTADOR COM ENC COMPL	mês	0,00	3.394,46	-
	Preco de Custo				3.843,18

SILVANA ALVES DA SILVA:88536653191
Assinado de forma digital por SILVANA ALVES DA SILVA:88536653191
Dados: 2023.05.23 11:58:33 -03'00'

CIDES - VRC
folh. 312

Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 580
VISTO

Parecer

Jurídico

CIDES - VRC
Folha 433

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 581
VISTO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PARECER JURÍDICO

Matéria Administrativa – Pregão Eletrônico nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de implantação de Usina Solar Fotovoltaicos para suprir as necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e social do Vale do Rio Cuiabá.

Em conformidade com o que determina os arts. 38, VI e 54 da Lei n. 8.666/93, passo a emitir o parecer jurídico, requerido pela Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Inicialmente, ressalto que a presente manifestação tem como elementos, exclusivamente, os dados que me constam até a presente data, devendo esta Assessoria Jurídica prestar consultoria unicamente sob o prisma jurídico, sem adentrar quanto aos aspectos atinentes à conveniência, necessidade e oportunidade e oportunidade dos atos praticados, ou mesmo analisar outros atos de natureza técnica-administrativa.

O presente procedimento licitatório visa a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de implantação de Usina Solar Fotovoltaicos para suprir as necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

CCDES - VRC
434
folha

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 582
VISTO

Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, visando o Registro de Preços para tanto, possibilitando o fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado, conforme cada projeto; transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipamento, mantenedora da usina solar e limpeza.

Compõe os autos Ata da Reunião do Consórcio Intermunicipal, no qual consta autorização para abertura do processo licitatório em comento, devidamente publicada no Jornal da AMM, de 06.12.2022 (Edição n. 4.123); Despacho do Presidente da CIDES, determinando que o levantamento das demandas junto aos entes consorciados; Solicitação de demanda; Resposta de demandas advindas das Prefeituras Municipais de Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento e Barão de Melgaço; Modelos de editais da Câmara Municipal de Linhares/ES (Pregão Presencial), Prefeitura Municipal de Peritiba/SC; Estudo Técnico Preliminar subscrito pela Engenheira Silvana Alves da Silva; Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023; Termo de Referência; Parecer Contábil subscrito por Karla Cecília de Oliveira Cintra, apontando como fonte de recursos 9.1.710 – Transferência Especial do Estado; solicitação de orçamentos; Orçamentos privados (Tecsol Energia Solar; Engebom e Sem Limite Solar) e Mapa Comparativo. .

CIDES / VRC
Folha 435

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 583
VISTO

É o relato do necessário.

Passo ao parecer.

Trata-se de análise da TR – Termo de Referência – referente ao pedido de abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Usina Solar Fotovoltaicos para suprir as necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, visando o Registro de Preços para tanto, possibilitando o fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado, conforme cada projeto; transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipamento, mantenedora da usina solar e limpeza, em conformidade com projetos e planilhas, bem como, **TERMO DE REFERENCIA (Processo Administrativo n. 000.002/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023)** e seus anexos deste Consórcio.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade,

CIDES - VRC
folha 426

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 584
VISTO

da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o Erário Público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI e o art 2º da Lei Federal° 8.666/93, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

> "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
>
> "Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Pois bem, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a modalidade de licitação Pregão poderá utilizada para contratação de bens e serviços, fato

CIDES - VRC
folha 437

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 585
VISTO

consignado no caso em apreço, seguindo-se pelo Pregão por se entender ser mais vantajoso para o ente.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Nesse sentido, cumpre observar o disposto no art. 1°, da Lei Federal n°. 10.520/02, que reza da seguinte maneira:

> Art. 1°. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão, deve-se observar o que a Lei determina em seu art. 3°, o qual transcreve-se abaixo:

> Art. 3°. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
>
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
>
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
>
> III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis

CJDES - VRC
438
folha

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 586
VISTO

> elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
>
> IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

No que tange ao Sistema de Registro de Preços, dispõe o Artigo 3º do Decreto Nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, que:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
>
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Como transcrito anteriormente, conforme entendimento extraído do inciso acima e do inciso I do art. 3º do mesmo diploma legal, no edital deve constar o objeto do certame, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros.

Insta observar a conformidade da realização desta modalidade à luz do dispositivo em comento e em consonância, também, com a Lei 8.666/93 em seu artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de

CIDES-VRC
Folha 424

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 587
VISTO

junho de 1993, como também está prevista no art. 11 da Lei nº 10.520/02, vejamos:

> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

É importante frisar que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº.10.520/02 e sim uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, dentre outras possibilidades prevista no Decreto 7.892/2013 onde a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição pelo fato de ser uma energia limpa, abundante, renovável, com instalação rápida e fácil, a fim de produzir energia elétrica autossustentável e principalmente, que preserva o meio ambiente para futuras gerações.

Para validade do certame há de se observar o disposto no art. 4º, inciso III da Lei do Pregão:

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
>
> (...)

CIDES - VRC
Folha 440

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 588
VISTO

> III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Deve -se também, ser observado na fase preparatória da Licitação na modalidade pregão eletrônico, os pressupostos trazidos no Artigo 8° do Decreto Federal n° 10.024/2019, senão vejamos:

> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
> I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
> II - termo de referência;
> III - planilha estimativa de despesa;
> IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
> V - autorização de abertura da licitação;
> VI - –Minuta do edital e respectivos anexos;
> VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. A minuta do edital e o termo de referência contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

CIDES - VRC
Folha 447

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 589
VISTO

Pelos valores envolvidos (**R$ 260.700.000,00 – duzentos e sessenta milhões, setecentos mil reais)** a licitação deverá ser realizada na modalidade denominada **PREGÃO ELETRONICO**, por critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para aferição da proposta vencedora.

O Consórcio ainda requer que seja através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sendo o pregão (eletrônico) é o meio mais eficaz para se chegar ao melhor preço a ser alcançado pelo Poder Público, eis que, para que se **registre o preço** (art. 15, II, c/c Dec. 7892/2013) e possa a Administração eventualmente contratar a execução dos serviços/obras licitados.

Por isso o certame se dará na forma de Pregão eletrônico (Lei 10.520/2002) na modalidade de menor preço global (art. 45, § 1.º, I da Lei 8666/93), para que se registre o preço (art. 15, II, c/c Dec. 7892/2013) e possa a Administração eventualmente contratar a execução dos serviços/obras licitados.

É informada nos autos do processo licitatório a disponibilidade orçamentária para concretização do objeto da licitação, estando no edital consignada a dotação orçamentária, satisfazendo-se o quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

CIDES / VRC
folha 442

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 590
VISTO

Dessa forma, como constam nos autos do presente processo licitatório, existem dois instrumentos cuja distinção merece destaque: a minuta de contrato, que é instrumento diverso da Ata a ser formalizada. Naquele, será estabelecido os deveres e direitos do contratado e do contratante, numa relação de bilateralidade e comutatividade típicas desta modalidade; esta consignará das propostas mais vantajosas.

Face a isto, no caso concreto, conforme o apresentado nos autos, a partir da contratação deste objeto o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC),** contemplará a necessidade de vários Municípios Consorciados, em adotar o fornecimento de energia elétrica através do sistema solar fotovoltaico, estando o valor de acordo com o regimento legal e o preço de mercado, conforme pesquisa realizada constante nos autos.

Destarte, s.m.j. não vejo óbice quanto ao encaminhamento do processo para as formalidades legais **mormente ao envio do edital para publicação (AMM, D.O.E e D.O.U.)** visando atingir um número o quanto maior de participantes, em respeito aos princípios da publicidade e da ampla concorrência.

É o parecer.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2023.

Larissa Laura S. Ferreira P. Leite
OAB-MT 29.714

CIDES - VRC
Folha 443

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 591
VISTO

Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

Publicação

Licitanet

CPL/SEC - VRC
folha 446

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 592
VISTO
LICITANET

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 000001

Informações do Processo

Descrição: Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto eletrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão eletrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

Modo de Disputa: Aberto / Fechado

Aquisição: Serviços Comuns

Quantidade Itens: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 10.520/02

Inicio da Sessão: 07/06/2023 10:00:00

Gestão do Processo

Homologador: Silmar Souza Gonçalves

Equipe De Apoio : Lorena Rodrigues dos Santos

Equipe De Apoio : Monica Wolf Diniz

: Priscila Rodrigues do Nascimento Moraes Berber

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO	**Registro:** 26/05/2023 16:32:23 *	**Executante:** Lorena Rodrigues dos Santos
Ação: PUBLICADO	**Registro:** 26/05/2023 17:20:44 *	**Executante:** Lorena Rodrigues dos Santos

* Data em que a ação foi realizada.

CIDES / VRC
Folha 447

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
Fls. 593
VISTO

Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

Publicação

AMM

CIDES VRC
Folha 443

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN
Fls. 594
VISTO

mente na modalidade Pregão, de forma eletrônica, mediante o atendimento das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

A presente rescisão opera seus efeitos a partir de 24 de Maio de 2023, ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respaldado

Cláusula Sétima inciso II do contrato, bem como na solicitação feita pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2023.

DISTRATANTE:

Silmar Souza Gonçalves

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Tiago Fernando Lopes

Sócio/Diretor

Licitaflex Consultoria em Desenvolvimento de Software Ltda.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2023/CIDES.VRC

Objeto: Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto eletrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão eletrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

Abertura de Proposta: 07/06/2023 ás 10:00 hs(Dez horas), horário de Brasilia DF.

Edital Disponivel: https://www.licitanet.com.br esite do Consorcio www.consorciovaledoriocuiaba.com.br

Contato: (65) 3359-2808 horário de segunda a sexta-feira , das 08:00 ás 17:00 horas . email: : licitacaocomissao@consorciovaledoriocuiaba.com.br.com,

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde "Vale do Rio Cuiabá", no uso dos preceitos estatutário, CONVIDA a todos os interessados a participar de Audiência Pública sobre a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023, no dia 31/05/2023 - HORÁRIO: 15h. LOCAL: Sede do Consórcio CISVARC, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 25 de maio de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidentedo Consórcio Intermunicipal de Saúde "Vale do Rio Cuiabá", no uso dos preceitos estatutário, **CONVOCA**, Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 31 de MAIO de 2023, (quarta-feira), às 14:00 horas, na Sede do Consórcio CISVARC, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Homologação do requerimento de entrada do município de São José do Rio Claro;

b) Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Cuiabá, 25 de maio de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº003/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

PREGÃO ELETRONICO 003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PERMANENTE, *para atender as demanda deste* Consórcio, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023– REGISTRO DE PREÇO, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

VIGENCIA: 24/05/2024

CONTRATADA: **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA , inscrito no CNPJ nº 36.656.877/0001-82, Av Mato Grosso, 92N, modulo 02, Juina/MT, CEP 78.320-000.**

VALOR:O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ 23.654,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta quatro reais)**, conforme segue abaixo

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5	UNIDADE	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS, COM 4 PRATELEIRAS SENDO 1 FIXA E 3 REGULAVEIS, 1,98 X 1,18 X 0,40 A X L X P, PUXADOR NA PORTA, FECHADURA CILINDRICA COM CHA-	PANDIN / AP403	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00

Assinado Digitalmente
CIDES VRC
fls. 449

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 595
VISTO

Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

Aviso de Licitação Site do Consórcio

CIDES VRC
folha 450

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES RN
FLS 596
VISTO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

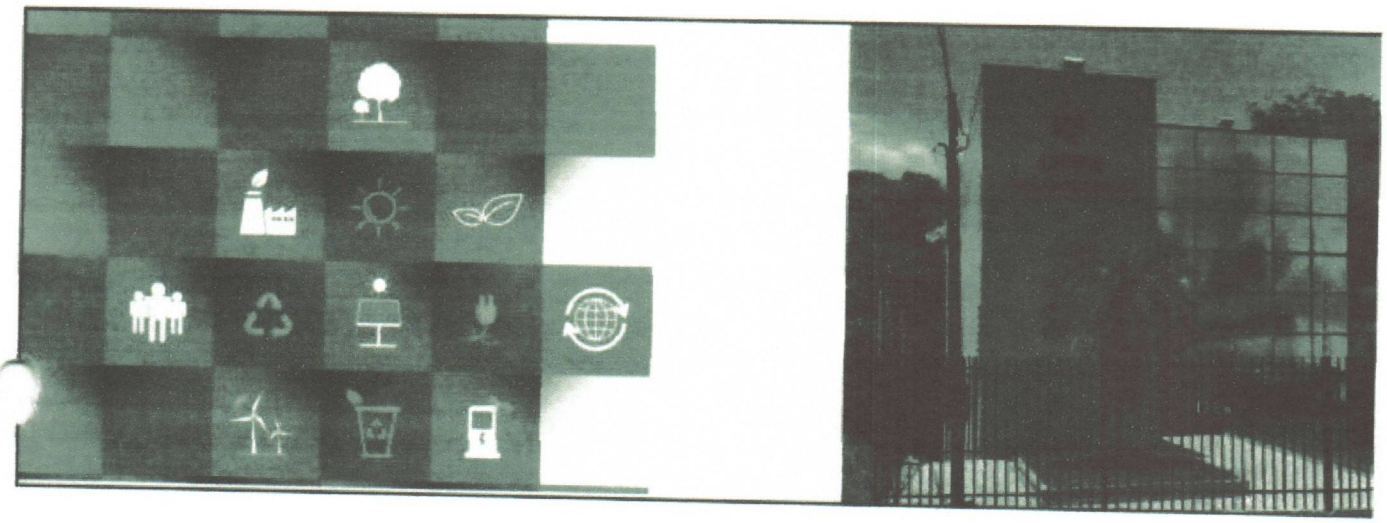

Notícias em Destaque

26 de maio de 2023

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 001/2023

20 de maio de 2023

Processo Seletivo Consórcio Vale do Rio Cuiabá

12 de dezembro de 2022

Município ganha caminhão basculante e rolo compactador

12 de dezembro de 2022

Implantação da pavimentação bairro Altos da atinge a marca trabalhos conc

Municípios Consorciados

CIDES VRC
folha 457